SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2697

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N°143/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPA DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato nº 143/2020 - Processo nº 068/2020 – Dispensa n° 029/2020. Empresa **C R PINTO DE MELO**, **CNPJ/MF sob o nº 35.008.883/0001-60**. **Objeto:**Aquisição de tambores fabricados em plástico de alta resistência, com capacidade para 200lts, na cor azul, peso máximo de 10kg, com 04 alças e logomarca do Município adesivada na parte externa, objetivando disponibilizar em praças, ruas e logradouros públicos, recipientes adequados para a correta disposição e acomodação de resíduos sólidos, conforme descrição, características e condições estabelecidas no Projeto Básico.

Ilha de Itamaracá/PE, 27 de outubro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:4D86C45B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N°144/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 144/2020 - Proc. Nº 063/2020 FMS – Tomada de Preços N° 006/2020 FMS. Empresa **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP,CNPJ Nº 20.520.477/0001-05**, **Objeto:**Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma, com fornecimento de materiais, objetivando a construção de 01(um) Centro de Fisioterapia no Município da Ilha de Itamaracá – PE, nos termos do Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição**.**

Ilha de Itamaracá/PE, 27 de outubro de 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:C98DF23B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N°145/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato nº 145/2020 - Processo nº 061/2020 FMS – Pregão Eletrônico n° 013/2020 FMS. Empresa **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº. **31.748.956/0001-08**. **Objeto:**Contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ramo pertinente para fornecimento de Câmara Refrigerada vertical, capacidade para 400 litros, destinado ao Programa Nacional de Imunização (PNI), da Secretaria de Saúde do Municipio da Ilha de Itamaracá, conforme proposta n° 13101.674.674000/1190-01, do Ministério da Saúde e especificações no Termo de Referência, anexo I ao presente Edital**.**

Ilha de Itamaracá/PE, 27 de outubro 2020.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:9374322B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N° 071/2020. CPL. Pregão Eletrônico N° 018/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital e Maternidade de Abreu e Lima, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 177.754,27 (Cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Critério de julgamento: menor preço do item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:00 horas do dia 28.10.2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8:00 horas do dia 12.11.2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 8:00 horas do dia 12.11.2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 horas do dia 12.11.2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://abreuelima.pe.gov.br/portal_da_transparencia/ - Portal da Transparência. Informações complementares através do fone: (41) 3557-2301.

Abreu e Lima, 28 de Outubro de 2020.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:E61946B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0027/2020**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0041/2020, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA SEREM UTILIZADAS NA UNIDADE DE CAMPANHA DO COVID-19 (CORONAVIRUS) EM NOSSO MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ **197.370,20**. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2020, às 08h00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 27 de Outubro de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:78DBD769

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 015, 016 E 017/2020 - ERRATA
(PERÍODO DO CREDENCIAMENTO)

O Presidente da CPL torna público que no **Aviso dos Credenciamentos 015, 016 e 017/2020,** publicados no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco, no dia 26/10/2020, ANO XI, N° 2695, no que diz respeito ao período do credenciamento, **ONDE SE LÊ:** Período: 26.10 a 26.11.2020; **LEIA-SE:** Período: 29.10 a 30.11.2020. **As demais informações permanecem inalteradas.**

Afrânio/PE, 27 de outubro de 2020.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F369B952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 105/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, **CNPJ:** 09.478.023/0001-80. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento e material permanente destinados as unidades básicas de saúde do Município de Afrânio-PE, através da **PROPOSTA nº 06111.891000/1200-02**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 072/2020. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 047/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Total:** R$ 12.720,00. **Data de Assinatura:** 16/10/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉ LUNA DE LUCENA
Odontomed Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8B3E307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 017/2018 - TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 095/2018; **CONTRATADA:** HGJ CLINICA CIRURGICA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/09/2020 até 20/09/2021. **MODALIDADE:** Credenciamento 017/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 16/09/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/HGJ Clinica Cirúrgica Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EA503C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 013/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 108/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** HOSPITAL DE OLHOS LEITE & MOURA LTDA - ME. **CNPJ:** 23.523.084/0001-43. **Objeto:** Contratação pessoa física ou pessoa jurídica para realização de procedimentos e cirurgia na especialidade de oftalmologia, para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de

gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS e Tabela CBHPM. **Modalidade:** Credenciamento 013/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 420.000,00. **Data de Assinatura:** 26/10/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME LUCENA MOURA
Hospital de Olhos Leite & Moura LTDA - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:10ACECD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 011/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 107/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** MEDNET SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, **CNPJ:** 12.342.816/0001-82. **Objeto:** Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de consultas com Dermatologista e Gastroenterologista, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Modalidade:** Credenciamento 011/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 96.000,00. **Data de Assinatura:** 21/10/2020.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ROSEMBERG DIAS DOS PASSOS
Mednet Serviços Médicos LTDA - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8587B7BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 021/2020. Processo Nº 06/2020. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.** Fundamentação legal: art. 4º da Lei nº 13.979, 2020. Contratado: JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES ME - CNPJ: 19.856.187/0001-58. Valor: R$ 80.017,00.

Água Preta/PE, 22 de outubro de 2020.

ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria Executiva Municipal nº 007/2020

EDUARDO COUTINHO
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:832EF43A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 36/2020

Termo de Contrato de nº: 36/2020. Processo N°: 021/2020. Dispensa nº 06/2020. CPL. Aquisição. Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULARIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**. Contratado: JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES ME - CNPJ: 19.856.187/0001-58. Valor: R$ 80.017,00. Prazo: 90 (noventa) dias. Vigência: 22/10/2020 a 22/01/2021.

Água Preta, 22 de outubro de 2020.

ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria Executiva Municipal nº 007/2020

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B21FB565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 005/2020/FMS

Processo nº 005/2020/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 003/2020. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de ultrassonografia que será utilizado pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população. Valor R$ 147.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28/10/2020. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 11/11/2020. Abertura das Propostas: ás 09h:15min. do dia 11/11/2020. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 11/11/2020. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 27 de Outubro de 2020.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CB6A6261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2020/FMS

Processo nº 006/2020/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 004/2020. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de Raio x e processadora automática de filmes de Raio X, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população com recursos da Emenda nº 382/2018. Valor R$ 149.456,66. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28/10/2020. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 11/11/2020. Abertura das Propostas: ás 09h:30min. do dia 11/11/2020. Início da Sessão de disputa: ás 09h:45min., do dia 11/11/2020. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 27 de Outubro de 2020.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B2D4AC57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
ERRATA DE AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRONICO.

Processo Nº 006/2020. Pregão Eletrônico. N°: 003/2020. Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para utilização no enfrentamento à COVID – 19 visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. O pregoeiro do município de aliança – PE informa que foi vencedora dos itens: 01 e 04 no valor total de R$: 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais) a empresa: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.994.990/0001-99. Informa também que foi vencedora dos itens: 02, 06 e 11 no valor total de R$: 3.390,24 (três mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) a empresa: S DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 26.889.181/001-42. Informa ainda que foi vencedora do item 05 no valor total de R$: 610,00 (seiscentos e dez reais) a empresa: MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA – EPP – CNPJ: 23.993.232/0001-93. O pregoeiro informa por fim que os itens: 03, 07, 08, 09, 10 e 12 foram FRACASSADOS.

Aliança, 27 de outubro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D8FCD9BC

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Processo Licitatório N°: 004/2020. Pregão Eletrônico Nº: 004/2020. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios e material de limpeza, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. O pregoeiro do município de Aliança – PE **CONVOCA** a empresa: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ: 30.308.240/0001-19. Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 61, 62, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107. 109, 111, 112, 114, 115, 117, 124, 125, 130, 131 no valor total de R$: 126.409,02 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e nove reais e dois centavos) e a empresa: DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI – CNPJ: 37.465.734/000-1-56, vencedora dos itens: 08, 09, 11, 14, 16, 18, 28, 29, 31, 33, 34, 41, 49, 51, 53, 57, 63, 67, 68, 69, 76, 80, 93, 96, 101, 108, 110, 113, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127 e 129 no valor total de R$: 135.015,75 (cento e trinta e cinco mil quinze reais e setenta e cinco centavos) a comparecerem na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o item 17.1 do edital, para assinarem a Ata de Registro de Preços.

Aliança, 27 de outubro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:70372D12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho. Valor máximo aceitável: R$ 54.143,00. Data para cadastro de proposta: a partir das**09:30horas** do dia **28/10/2020**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **10/11/2020 às 09:30h** Abertura da sessão de lances: **10/11/2020, às 10:00h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 27 de outubro de 2020.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D6A6E0BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020
CONVITE Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº 012/2020,celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaraji e Empresa **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrição no CNPJ (MF) Nº 24.415.447/0001-90, cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de conclusão das obras das UBS'S Recanto dos Pássaros e João Paulo II, ambas no município de AMARAJI/PE. O Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da "**CLAUSULA OITAVA"** que trata das despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual, assim.
Onde se lê:
"Órgão: 30 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 00 – Fundo Municipal de Saúde.
Programa: 10.302.0013.1055.0000 – Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades de Saúde.
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações."
Leia-se:
"Poder: 02 – Poder Executivo.
Órgão: 05 – Secretaria de Infra-estrutura e Transporte.
Atividade: 04.123.0002.1025.0000 – Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações."
Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 27/10/2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*)

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:5B5E8124

GABINETE DE GOVERNO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARAJI EXTRATO DO CONTRATO 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

CONTRATO Nº 002/2020,Em favor do Contratado:**FIORI VEICULO S/A,** CNPJ: **35.715.234/0001-08, no valor de R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil reais e seiscentos reais),** vigência de 14/10/2020 à 31/12/2020.

Dispensa para: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, 2020/2020, 0KM, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO FEDERAL, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202010740009..** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 27 de outubro de 2020.

WALKIRIA DOS SANTOS SILVA
Secretária (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:F0B4D7EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2020; PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020
NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para dar suporte às Secretarias de Saúde e de Educação de Araripina-PE no enfrentamento da Pandemia do COVID-19, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. Recebimento das propostas dia 28 outubro de 2020 a partir das 15:00h, abertura e julgamento das propostas dia 06 de novembro de 2020 a partir das 08:00h, início da sessão de disputa dia 06 de novembro de 2020 às 08:30h, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Valor Total Estimado: **R$ 287.150,10 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais e dez centavos)**, MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andar, (87) 988353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:49E396F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2020
Pregão EletrônicoNº. 026/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Serviço

OBJETO: **O objeto do presente Pregão consiste na Contratação de empresa para execução de terraplenagem de ruas da Vila Santa Bárbara, no município de Araripina, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Projeto técnico e demais anexos.**
Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 026/2020**, comunica-se sua Homologação e Adjudicação,em favor da seguinte empresa:**ZELUD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede na Avenida Nilo Coelho, nº 176 - A, Bairro Gercino Coelho, Petrolina – PE, CEP 56.306-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.065.818/0001-55**, conforme proposta apresentada de **R$ 118.023,18 (cento e dezoito mil e vinte e três reais e dezoito centavos).**
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 26 de outubro de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BA070090

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020
Pregão EletrônicoNº. 022/2020
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Serviço

OBJETO: **O objeto do presente Pregão consiste na Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de revestimento em trecho do riacho São Pedro e construção de 01 (uma) ponte sobre o riacho São Pedro (rua Procópio José Modesto) na sede de Araripina – PE, conforme as características descritas no anexo 1 do Edital.**
Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 022/2020**, comunica-se sua Homologação e Adjudicação,em favor da seguinte empresa:**ZELUD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede na Avenida Nilo Coelho, nº 176 - A, Bairro Gercino Coelho, Petrolina – PE, CEP 56.306-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.065.818/0001-55, referente aos lotes 01 e 02,** conforme proposta apresentada de**R$ 1.123.684,71 (um milhão, cento e vinte e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).**
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 26 de outubro de 2020.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:396E9AC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS AS Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP AS Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pela Lei Complementar 147/2014, no Fornecimento de urnas funerárias e acessórios para atendimento à pessoas carentes do município de Arcoverde, para o exercício de 2020. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.872.021/0001-49. Fornecedor Registrado: WILLIANA LINS RODRIGUES CONSTANTE NUNES – ME, CNPJ/MF sob o nº 12.231.087/0001-97. Valor global R$ 142.599,99 (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Arcoverde, 13 de Outubro de 2020

PATRICIA CURSINO PADILHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:5245957E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020 PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP AS Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pela Lei Complementar 147/2014, no Fornecimento de urnas funerárias e acessórios para atendimento à pessoas carentes do município de Arcoverde, para o exercício de 2020. CONTRATADA: WILLIANA LINS RODRIGUES CONSTANTE NUNES – ME, CNPJ/MF sob o nº 12.231.087/0001-97. Valor global R$ 142.599,99 (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Arcoverde, 13 de Outubro de 2020

PATRICIA CURSINO PADILHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:A3566803

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE EDITAL

PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR

A Prefeitura de Barra de Guabiraba através da Secretaria de Turismo e Cultura, tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.017 de 29 de julho de 2020, Decreto Federal n° 10.464/2020 e Decreto Municipal N° 039/2020, torna público a abertura do prazo do Edital para o **PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR** destinado a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Barra de Guabiraba, em quaisquer linguagens, (exceto: Artesanato e Música, que foram contemplados em editais próprios), estimulando sua diversidade, como elementos importantes da economia da cultura, através de profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros. Edital está disponível no site: http://barradeguabiraba.pe.gov.br/. Outras informações através do e-mail: pregaobarra@hotmail.com.

Barra de Guabiraba, 27 de outubro de 2020.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:EC8CF3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE EDITAL

PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR MÚSICA
A Prefeitura de Barra de Guabiraba através da Secretaria de Turismo e Cultura, tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.017 de 29 de julho de 2020, Decreto Federal n° 10.464/2020 e Decreto Municipal N° 039/2020, torna público a abertura do prazo do Edital para o **Prêmio Cultura Para Emergir - MÚSICA**, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da música de Barra de Guabiraba PE, estimulando profissionais que atuam na linguagem de música, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa. Edital está disponível no site: http://barradeguabiraba.pe.gov.br/. Outras informações através do e-mail: pregaobarra@hotmail.com.

Barra de Guabiraba, 27 de outubro de 2020.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:09702F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE EDITAL

PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR ARTESANATO

A Prefeitura de Barra de Guabiraba através da Secretaria de Turismo e Cultura, tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.017 de 29 de julho de 2020, Decreto Federal n° 10.464/2020 e Decreto Municipal N° 039/2020, torna público a abertura do prazo do Edital para o **Cultura Para Emergir - ARTESANATO** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva do artesanato de Barra de Guabiraba, possibilitando a resistência desse importante elemento da cultura guabirabense. Edital está disponível no site: http://barradeguabiraba.pe.gov.br/. Outras informações através do e-mail: pregaobarra@hotmail.com.

Barra de Guabiraba, 27 de outubro de 2020.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:31D9241F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 059/2020. Pregão Eletrônico N.º 015/2020
Número eletrônico: 842597. Objeto: Contratação aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, especificamente dos seguintes serviços: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) e CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). Bezerros – PE. Valor Máximo: R$ 210.314,00. A Sessão acontecerá através do site: https://www.licitacoes-e.com.br/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 28/10/2020 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 11/11/2020 às 09:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 11/11/2020 às 10:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://bezerros.pe.gov.br/portal/licitacoes.

Bezerros, 27/10/2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:F2F815DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PE
Comissão Permanente de Licitação
Extrato de TERMO ADITIVO
2°(segundo) Termo aditivo ao contrato nº 014/2019. Finalidade: Prorrogação do prazo do contrato em referência. **PRAZO PRORROGADO:** por mais aproximadamente 02 **(dois) meses**, com início em 02/11/2020 e término programado para dia 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **ContratadO: JOSÉ AMARO DA SILVA. Contrato n°014/2019. Origem: Pregão Presencial n° 001/2019.** Processo Administrativo n° 001/2019. **Objeto:** contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 01(um) veículo, sem motorista, destinado a locomoção dos servidores e vereadores da Câmara Municipal do Bonito, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.

Bonito, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:53EBCDA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo n° 028/2020. Comissão: CPL. **Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, destinado a Infraestrutura para Implantação do Loteamento Empresarial de Bonito, com Construção de Calçadas, Quadra poliesportiva com Vestiário, Área de Apoio, Espaço de Eventos, Coberta de Bicicletário e Parada de Ônibus e Muro de Divisa, objeto do **Convênio AD n° 25/2020,** firmado entre a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. AD DIPER e o Município de Bonito, em decorrência do Processo SEI N° 0060600954.000319/2020-53. **Empresa vencedora:** UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Valor ofertado**: R$ 4.841.612,08. Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito à Rua Cônego Cavalcanti, n° 113, Centro, nesta cidade.

BONITO, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:4EF3E15C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

A Prefeita do Município de BREJÃO/PE, em comum acordo com os secretários municipais, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação **PUBLICA O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 085-10/2017, 086-10/2017, 087-10/2017 E 088-10/2017, referente ao** Processo Licitatório **nº 050/2017**, na modalidade **Pregão Presencial de Nº 022/2017**cujo objeto: a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de link de internet banda larga de 82 MBPS dedicado full, com garantia de banda em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (Prefeitura Municipal, Fundo Saúde de-FMS Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo de Previdência do Município de Brejão FUBREP e demais postos) que integram a administração municipal. **Em favor da Empresa: E L DA SILVA SERVIÇOS DE REDE E COMUNICAÇÕES-ME (AGRESTE LINK),** inscrita no CNPJ sob o nº 14.737.778/0001-92, com sede estabelecida na Rua Ivaldo de Almeida, nº 41, Bairro: Francisco Simões Santos Figueira, cidade de Garanhuns/PE. **Vigência: 14/10/2020 a 31/12/2020**.

Brejão - PE, 14 de outubro de 2020.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2D602346

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 047/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: "Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que, o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no § 4° do art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do §4º do art. 2º do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º - O Município de Brejão recebeu da União, em parcela única, recursos no valor total de R$ 78.344,34 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.
Parágrafo Primeiro. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:
R$ 15.668,86 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para aplicação no disposto no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (subsídio mensal);
R$ 62.675,48 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para aplicação no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (editais / prêmios /chamadas públicas).

Parágrafo Segundo. Havendo saldo remanescente em uma das alíneas acima, o mesmo será destinado para aplicação na alínea em que houver utilização total dos recursos acima destinados.
Art. 3º - A Diretoria de Cultura do Município de Brejão, com o auxílio das secretarias municipais de Finanças, Controladoria Geral e Procuradoria Geral, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Brejão, acompanhar e

orientar os processos necessários às providências para o recebimento e destinação do recurso, participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Brejão para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma federal referida, acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Brejão, fiscalizar a execução dos recursos transferidos, elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Brejão, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017/2020.

Art. 4º - Compete a Diretoria de Cultura de Brejão, a distribuição dos subsídios previstos no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

Art. 5º - Compete a Diretoria de Cultura de Brejão elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.

§ 1° Para fins do disposto no §2° do art. 2° do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser brejonenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em Brejão, há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 2° Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição no Cadastro Cultural de Brejão, conforme Portaria n° 001, de 02 de outubro de 2020.

§ 3° O Cadastro Cultural de Brejão será homologado pela Diretoria de Cultura de Brejão, e publicado no Diário Oficial da AMUPE após a publicação deste Decreto.

§ 4º A homologação da inscrição no parágrafo anterior só terá validade quando deferida pela Diretoria de Cultura de Brejão, oportunidade em que será fornecido número cadastral por meio do mesmo e-mail utilizado para cadastramento e envio de documentos comprobatórios da atividade artística, não bastando tão somente o cadastramento online.

§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra à comprovação de irregularidade cadastral.

§ 6° O pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia, entre outras, a base de dados do DATAPREV e ao disposto neste Decreto.

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 6º - Farão jus ao subsídio mensal, as entidades de que trata o art. 4°, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastro Municipal de Cultura;
II – Cadastro Estadual de Cultura;
III – Cadastro Estadual de Ponto e Pontões de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Ponto e Pontões de Cultura;
V – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VI – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

Art. 7º O subsídio de que trata o art. 4º deste decreto, terá o valor mínimo de R$ 800,00 (oitocentos reais) e máximo de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e será pago em parcela única nos termos relacionados abaixo:

I – Faturamento/receita do espaço cultura referente a 2019;
II – Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço;
III – Despesa do espaço com energia nos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020;
IV – Despesa do espaço com abastecimento de água/esgoto nos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020;
V – Despesas com Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU em 2020;
VI – Número de funcionários contratados pelo espaço cultural;

§ 1º - Os critérios estabelecidos no parágrafo anterior serão pontuados numa escala de 1 a 5 conforme tabela gradativa em ordem crescente a ser publicada quando do edital de chamamento.

§ 2º - os valores serão distribuídos da seguinte forma:

Espaços que comprovam de 1 a 10 pontos terão parcela a receber até R$ 3.000,00 (três mil reais);
Espaços que comprovam de 11 a 20 pontos terão parcela a receber até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
Espaços que comprovam de 21 a 30 pontos terão parcela a receber até R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

§ 3º. O subsídio de que trata o caput deste artigo, será concedido em parcela única, aos espaços que comprovem sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, num período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores a 30 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal n° 14.017/2020, por meio da apresentação de:

I – Relatório de atividades culturais realizadas;
II – Fotografias, vídeo, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário, ou contratos anteriores que comprovem a sua atuação;

§ 4º. O formulário de acesso ao benefício de que trata o art. 4ª do presente decreto, se encontrará disponível na plataforma digital do Mapa Cultural de Pernambuco;

§ 5º. As entidades de que trata o art. 4º do presente decreto, deverão apresentar autodeclaração da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do número de inscrição dos cadastros previstos no art. 6º deste decreto, acompanhado de sua homologação quanto for o caso;

§ 6º O subsídio previsto no art. 4º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 7º É vedado ainda a concessão de subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera, ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelo Sistema S;

§ 8º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o art. 4º deste decreto, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades de espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definidas entre a diretoria de cultura e as respectivas entidades;

§ 9º Os beneficiários do subsídio em que trata o art. 4º, apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente a solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis;

§ 10º Caberá a Diretoria de Cultura de Brejão, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o parágrafo §8º do art. 7º deste decreto;

Art. 8º. O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas da utilização do recurso, a Diretoria de Cultura de Brejão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento do referido benefício.

Art. 9º. O beneficiário do subsídio que não apresentar e/ou comprovar a prestação de contas e/ou não cumprir com a contrapartida acordada, ou ainda, utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será responsabilizado nas esferas administrativas, civil e penal, conforme previsão legal.

Art. 10º A prestação de contas deverá comprovar, através de documentos, que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Art. 11º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas como:

I – Internet;
II – Transporte;
III – Telefone:
IV – Consumo de água e luz;
V – Aluguel;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que devidamente comprovada.

Art. 12º. Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos,

que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros Independentes;
III – Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
IV – Circos; V – Cineclubes;
VI – Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;
VII – Terreiros de Natureza Cultural;
VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX – Bibliotecas Comunitárias; X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros; XII – Comunidades Quilombolas;
XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVIII – Estúdios de Fotografia;
XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;
XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;
XXIII – Espaços de Apresentação Musical;
XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXV – Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;
XXVI – Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural de Brejão.

Art. 13º O prazo para requerer o subsídio mensal é de 15 dias corridos, contados da data de publicação do edital de chamamento;

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 14° Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, serão aplicados através de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços.

§1° Cada edital, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços, terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§2° Para participar dos editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços, estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural de Brejão.

§3° Só poderão concorrer aos editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços, estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no Município de Brejão;

§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resoluções, serão excluídos do processo de seleção.

§ 5° É vedada a aprovação de mais de 02 (dois) projetos do mesmo proponente, ou seja, poderá ser aprovado até 02 (dois) projetos, considerados todos os editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços, estabelecidos no caput.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15° É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Diretoria Municipal de Cultura de Brejão, através de Requerimento pelo e-mail: culturabrejao@gmail.com

Art. 16° A Diretoria de Cultura de Brejão poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 17º. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal 14.014/2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço http://www.brejao.pe.gov.br/.

Art. 18° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Brejão-PE, 26 de Outubro de 2020.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:59D13CED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 0032/2019 CONTRATO Nº: 0039/2019 - CPL - ADITIVO Nº: 001/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00032/2019; Processo Nº: 0039/2019. CONTRATADO: FREITAS & VERAS GRAFICA E EDITORA LTDA ME - CNPJ nº 27.226.960/0001-20 OBJETO DO CONTRATO: Contratação do serviço de revestimento em painéis de alumínio composto com usinagens, dobras e estruturas metálicas com impressões e recortes, caixa alta e adesivações diversas para as Secretarias do Município, exceto Secretaria Municipal de Saúde OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: TERCEIRA DE VALOR "CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) com o aditivo n° 001/2020, o valor passa para R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

Brejinho, 16/10/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:CA2AD285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de 50 (cinquenta) poços tubulares em rocha cristalina na área rural do município, conforme projeto básico de engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE, convoca as empresas **INDUSTRIA YVEL LTDA, JPS DE LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI, A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA**, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, em face do recurso administrativo da fase de habilitação, da Tomada de Preços nº 0004/2020, protocolado tempestivamente, pela empresa **CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI**. O inteiro teor do recurso será encaminhado para as empresas convocadas através de solicitação por e-mail para licitacao@brejinho.pe.gov.br, estará também disposição das empresas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, ficando já, as mesmas intimadas para o conhecimento do presente. Maiores informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através de solicitação enviando o e-mail para: licitacao@brejinho.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3850-1156,

Brejinho/PE, 27/10/2020.

JOÃO PAULO F. TORRES,
Presidente da CPL. (*)(**)(***)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:EA597A00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 143/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o aperfeiçoamento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e considerando as medidas de flexibilização de atividade econômicas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio de diversos Decretos Estaduais,

Faz saber que DECRETA:
Art. 1º O artigo 4º do Decreto Municipal n.º. 126/2020, de 16 de julho de 2020, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 4º Admite-se as seguintes atividades de modo condicionado:
(...)
VII – feira semanal de abastecimento do Município, sempre as sextas-feiras, observada as seguintes condições:
a) distância 1,5m (um metro e meio) entre as bancas;
b) uso obrigatórios de máscaras faciais pelo comerciante e pelo cliente;
c) o atendimento de um cliente por vez;
d) disponibilização de álcool 70% pelo comerciante;
e) não compartilhamento de objetos".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogados as disposições em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:D8873A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2020 Pregão Eletrônico nº 004/2020, Serviços: Contratação de Empresa para desinfecção com utilização de Peróxido 1% de toda a área (chão), Maçanetas, Corredores, Corrimão e em toda e qualquer área comum do ambiente a empresa: BRUNO JOSÉ DA SILVA INACIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.614.013/0001-00, vencedora, com o valor total de: de R$ 29.895,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais), Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus-PE, em 27 de Outubro de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:577BEB18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020. COMISSÃO: CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2020. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico nº 010/2020. Objeto Nat.: Compra. Descr. Aquisição de material de construção para execução com mão de obra própria para a Pavimentação das Ruas Nossa Senhora de Fatima e vias laterais do canal entre as Ruas São Marcos e Francisco Catolé no Distrito de São Domingos, neste Município de Brejo Madre de Deus, Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 010/2020**, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto em favor da empresa: CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.495.671/0001-67**,** vencedora em todos os itens, com o valor total de: **R$ 179.657,86 (Cento e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e cinquenta e Sete Reais, e Oitenta e Seis Centavos),** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, sito Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro Brejo da Madre de Deus –PE. CEP: 55.170-000, ou através do Fone/fax: 081-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus. 22 de outubro de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus – PE.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:05505C1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 297/2020.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI Nº 790/2020 – SME DE 20/10/2020, Processo Nº 14.210 – SEARH DE 13/10/2019, CI Nº 848/2020 – SEARH DE 15/10/2020, Folha de Despacho Protocolo Nº 14.210 - COLEG/SEARH DE 15/10/2019, Anexo Requerimento Nº 14.210 - SEARH DE 15/10/2020 e Despacho GERHU de 23/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ELZIR VALERIANO NUNES FREIRE,** mat. nº **31.949**, no cargo de **PROFESSOR I NEP 03**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:79EF0771

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 298/2020.

Ementa: Transfere o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho GERHU DE 22/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH, para a Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Mat.	Nome	Função
3527	JOSE BATISTA COSTA FILHO	CONTINUO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:F4B9E8B4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 299/2020

Ementa: *Convocação dos aprovados no Concurso Público Nº 01/2019 – SMPMA / SEMA / SEMUL*

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Comunicação Interna Nº 871/2020 – SEARH DE 26/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento de vaga, com lotação em várias secretarias, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SMPMA

1. Agente de Controle Urbano
5º JOSE JERONIMO DE FREITAS NETO
6º ALEXANDRE JOSE DA SILVA
7º ROBERTA SIQUEIRA TAVARES
8º GABRIELA FERNANDA SOUZA SAMPAIO
9º FERNANDO BARROS DE SOUSA

2. Arquiteto e Urbanista
2º JEAN ITALO SILVA SANTOS

Secretaria Executiva de Meio Ambiente - SEMA

1. Técnico Ambiental
1º NELIA DENISE NASCIMENTO SILVA

Secretaria Executiva da Mulher - SEMUL

2. Assistente Social

1º PCD ELEN DE SOUZA PEREIRA

3. Psicólogo
1º PCD FLAVIO BATISTA DE ARAUJO

Os candidatos relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Registro de Pessoas – COREP, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis (CAM 1 - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 - Torrinha – Cabo de Santo Agostinho, Fone: 3521-6636, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme edital nº 01/2019, republicado em 29/08/2019.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:3A820EC1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 300 /2020.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I Nº 880/2020 - SEARH DE 26/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **06/11/2020** às **09h** da manhã na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

Cargo: Médico Clínico - Plantonista
Convocado:
KARLA TARCIANA DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA

Cargo: Médico Neonatologista
Convocado:
DIONATAS RODRIGUES ZULIAN

Cargo: Médico Gineco – Obstetra - Plantonista
Convocados:
REBECCA SAMPAIO XISTO DE ANDRDE
MARINA DE SOUSA DUARTE PEDROZA

Cargo: Nutricionista
Convocados:
HAKILLA RAYANNE MOTA DE ALMEIDA
MARIA CLARA SANTOS DE SANTANA NOGUEIRA

Cargo: Enfermeiro - Plantonista
Convocado:
RAFAELA TRAVASSOS FERREIRA MASCARENHAS LEITE

Cargo: Técnico em Enfermagem - Plantonista
Convocados:

THAYS BEZERRA DE OLIVEIRA
TALHYTA LENNY DIAS DOS SANTOS
JOSILENE MARIA DE LIMA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A7006516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO E NOVA DATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Obras Públicas - **Processo Administrativo**: Nº 213 /2020 - **Processo Licitatório**: 081/PMCSA-SEOBP/2020 - **Modalidade**: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/PMCSA-SEOBP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**:
Contratação de empresa especializada para execução das obras de drenagem da Rua José Pedro Ferreira (Antiga Estrada de Suape), em Gaibú no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 3.264.572,93(três milhões duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos). Informa o **Adiamento da Abertura da sessão com data marcada para o dia 30/10/2020 às 08H00min**, **Nova Data: 05/11/2020 às 08h00min. Motivo:** Transferência do feriado do dia 28/10/2020 para o dia 30/10/2020, conforme Ato Ordinatório nº 389 de 15 de outubro de 2020 – GAPRE, Publicado no AMUPE dia 19/10/2020, edição nº 2690a. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:DC1385F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CERTAME DESERTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCSA-SMDS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 238/2020 - **Processo Licitatório**: **098/PMCSA-SMDS/2020- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCSA-SMDS/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Aquisição de viaturas do tipo Motocicletas Trail, novas (zero) Km, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2020, destinadas a Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Informa que foi **DESERTO** Por não acudirem interessadas no certame em pauta. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:C08A3AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMCSA-SMPROS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais - informa o **Processo Administrativo**: Nº 216/2020 - **Processo Licitatório**: 082/PMCSA-SMPROS/2020 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMCSA-SMPROS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, **para atender as necessidades dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Programas Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA**– **Valor Máximo Aceitável**: R$ 415.066,70 (Quatrocentos e quinze mil e sessenta e seis reais e setenta centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 28/10/2020 às 11H00MIN, ATÉ O DIA 11/11/2020 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2020 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/11/2020 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:AF64E979

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2020.

EMENTA: Determina a transferência de ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do art. 63, incisos IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1°. O Ponto Facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado anualmente no dia 28 (vinte e oito) de outubro, será transferido excepcionalmente, este ano, para o dia 30 (trinta) de outubro.

Art. 2°. Será considerado ponto facultativo nas repartições e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Chefe do Orgão.

Art. 3°. Na quarta, 28 (vinte e oito) de outubro do corrente ano, o expediente da Prefeitura, Secretarias e demais órgãos da municipalidade terão seus expedientes normais.

Art. 4°. O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeirinha, 27 de outubro de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:786541FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°484/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 237/2020-SMS de 08/10/2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 476/2020 de 09/10/2020, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 13/10/2020, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 13/10/2020 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2020 de 09 de outubro de 2020, postada em 13 de outubro de 2020, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635480604BR em harmonia com o Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 476/2020 de 09/10/2020 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2020 de 09/10/2020, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.
.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor CÍCERO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 053.844.334-00, candidato aprovado e classificado em 15º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF.
Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 27 de outubro de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:DB8DBFA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº179 /2020

Portaria Nº179 /2020
A prefeita do município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são facultados pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente,

RESOLVE:

Designar as Servidoras:

AURILEIDE MARIA DE SOUZA;
Mat. De nº 211
ADRIANA ALVES DE LIMA PEREIRA;
Mat. De nº 1202
ROSILENE BRAZ DA COSTA
Mat. De nº 95.281;

Para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para análise e seleção das Propostas a serem beneficiadas na Chamada pública 003/2020.

A mesma trabalhará em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Calumbi, 27 de outubro de 2020.

SANDRA CÁSSIA PEREIRA MAGALHÃES FERRAZ NOVAES
Prefeita

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:C464CDA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020
O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 1177/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** o concorrente abaixo, **PROCESSO LICITATÓRIO 127/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2020,** tipo MENOR PREÇO , que teve por objeto**, Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da rede de saúde mental de Camaragibe em virtude da pandemia ocasionada pelo COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e da Portaria nº 2.516/2020 do Ministério da Saúde, durante o período de 02 (dois) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência. (Anexo I do Edital),** constituir-se no menor preço apresentado, **AdjudicatárioS: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CNPJ: 02.165.865/0001-33, vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 17,18,19, Valor total –** R$ 171.892,35 **(CENTO E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CIONCO CENTAVOS); CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ: 24.868.172/0001-40, vencedora nos itens: 2, 3, 8, 9, 11, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, Valor total – R$ 165.428,36 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Camaragibe, 27 de OUTUBRO de 2020**.**

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B2C9C62A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020 SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 1175/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. **PL125/2020.TP015/2020.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO NA RUA ITAPEMIRIM - BAIRRO DE ALBERTO MAIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. **Valor Estimado:R$ 321.778,11 TREZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS). Local e Data da Sessão de Abertura:** em **13/11/2020 às 10h. Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais:** O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes, ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 26 de outubro de 2020 .

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B5D937AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020
O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 1177/2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** o concorrente abaixo, **PROCESSO LICITATÓRIO 092/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2020,** tipo MAIOR DESCONTO, que teve por objeto **a FORMAÇÃO DE Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática, periféricos, toners, cilindros e cartuchos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe em todas as suas unidades jurisdicionadas, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (anexo 1) do edital,** constituir-se no menor preço apresentado,**Adjudicatários: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, vencedora nos itens: 1, 70, 71, 72, 73 , no valor total – R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais) ; C DE A FERREIRA E CIA LTDA CNPJ Nº 33.330.526/0001-99, vencedora nos itens: 2,3,4,5,6,7,8,20,24,25,61,62,65,66,67,68,80,83,85, no valor total – R$ 46.041,27 (quarenta e seis mil e quarenta e um reais e vinte e sete centavos); VIA NOVITA LTDA - ME CNPJ Nº 04.447.180/0001-05, vencedora nos itens:9,10,17,19 no valor total – R$ 121.841,50 (cento vinte um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ Nº 10.820.186/0001-89, vencedora nos itens: 63,64,69,74,75,76,77,7879,81,82,84 no valor total – R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais),**

Camaragibe, 27 de Outubro de 2020**.**

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E4ECF9A8

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 081/2020-REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DE PE,E A PREFEITURA DA CIDADE DE CAMARAGIBE/PE,PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO INSTITUTO TAVARES BURIL

CONVÊNIO Nº 081/2020, REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, E A PREFEITURA DA CIDADE DE CAMARAGIBE/PE, PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL.

O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, através da Secretaria de Defesa Social, por intermédio da **Polícia Civil de Pernambuco**, CNPJ Nº 10.572.063/0001-76, doravante denominada **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo Subchefe de Polícia **SALUSTIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO**, brasileiro, casado, delegado especial de polícia, portador do RG nº 2.645.712 - SDS/PE e CPF nº 478.730.604-97, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, por delegação de poderes que lhe confere o Decreto Estadual nº 43.133, de 09.06.2016 e Ato Governamental nº 1013, de 02.04.2020, Portaria SDS/PE N° 1217, de 18/03/2020, Portaria SDS/PE N° 1765, de 07/04/2020 e Portaria GAB/PCPE nº 104/2020, com interveniência técnica e administrativa do Instituto de Identificação Tavares Buril, sediado na Rua da Aurora, nº 1633, bairro da Boa Vista, nesta Capital, representado por seu Gestor, **PABLO AUGUSTO TENÓRIO CARVALHO**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador do RG nº 1.611.056 expedido pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF 030.044.564-43, residente e domiciliado nesta Cidade e, a **Prefeitura de CAMARAGIBE-PE,** doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado, institucionalmente pela Prefeita **NADEGI ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, divorciada, portadora do RG **1.163.734 SSP/PE**, inscrita no CPF/ MF sob nº **166.569.034-87**, residente e domiciliado na cidade de **CAMARAGIBE-PE**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**, regida no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, vinculadas ao Plano de Trabalho, integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa, a instalação e funcionamento do Posto de Identificação na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, subordinada técnica e administrativamente ao IITB/PCPE, com a finalidade de propiciar fácil acesso à emissão de carteiras de identidade e/ou identificação criminal à população do **SEGUNDO PARTÍCIPE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

• — Compete ao **PRIMEIRO PARTÍCIPE**:

• Possibilitar o funcionamento do Posto de Identificação na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, sito **à 2ª Travessa Padre Oséas Cavalcante, Nº 800, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe- PE**, conforme solicitado através de oficio da Prefeitura, consoante objeto deste Acordo e nos termos da legislação vigente;

• Proporcionar no IITB treinamento dos servidores/empregados credenciados pelo **SEGUNDO PARTÍCIPE**, com vistas a tornarem-se aptos à execução da função que irão exercer;

• — Compete ao **SEGUNDO PARTÍCIPE**:

• Credenciar e colocar à disposição do **PRIMEIRO PARTÍCIPE** os servidores/empregados do município responsabilizando-se pelos encargos de qualquer natureza, para treinamento no Instituto de Identificação Tavares Buril, com grau de instrução compativel com a função a ser exercida e possuidores de experiência de datilografia e/ou digitação;

• Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, alimentação e estada de seus servidores/empregados cedidos, na locomoção do Município à Capital, onde se instala o Instituto de Identificação Tavares Buril, durante o período de duração do treinamento;

• Responsabilizar-se pelas despesas para o transporte até o IITB e posterior recondução, do expediente do Posto, que será executado por servidor/empregado designado, de conformidade com a demanda do referido expediente e;

• Fornecer máquinas, móveis e utensílios indispensáveis à instalação e funcionamento do Posto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo do presente Acordo tem a vigência de 02(dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será obrigatoriamente, destacada a participação do **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, observado o disposto no §1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente acordo poderá ser rescindido:

• Por inadimplemento de qualquer das cláusulas, independente de aviso ou interpelação;

• Pela vontade de qualquer das partes, mediante notificação premonitória de 90 (noventa) dias, subsistindo no interregno todos os compromissos assumidos;

• Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou juridicamente inexequível;

Parágrafo Único. O **PRIMEIRO PARTÍCIPE** poderá rescindir, unilateralmente, este Acordo, na hipótese de comprovado desvio da finalidade do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente Convênio não acarretará transferências de recursos financeiros entre os participes, ficando consignado que os recursos técnicos e profissionais serão disponibilizados pelas entidades envolvidas, arcando cada uma com seus respectivos ônus e encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS ESTIPULAÇÕES

• O plano de Trabalho constante no **ANEXO ÚNICO** e já formalmente aprovado, deverá ser fielmente cumprido pelas partes, sob pena de imediata reavaliação e rescisão na forma da Cláusula Quinta deste acordo.

• Do presente Acordo não resultam acréscimos ou criação de despesas, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos participes, devendo as despesas municipais serem processadas conforme legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.

• Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre a Polícia Civil de Pernambuco e os servidores/empregados municipais que forem utilizados para a realização dos trabalhos de apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente acordo de cooperação técnica e administrativa.

• O Município continuará arcando com a folha de pagamento dos servidores/empregados que atuarem no Posto de Identificação, não restando qualquer responsabilidade à Polícia Civil de Pernambuco, pelos atos praticados por estes, nem mesmo em caráter subsidiário.
• No caso do Município disponibilizar imóvel próprio ou locado de terceiros para a execução das atividades do Posto de identificação, incumbirá ao **SEGUNDO PARTÍCIPE** as despesas relativas a instalações e manutenção do aludido imóvel.

• Como condição de eficácia, os participes deverão publicar o presente acordo, na forma de extrato, respectivamente, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, nos termos da legislação vigente.

• Caberá ao Primeiro Participe indicar, mediante portaria, os gestores que acompanharão a execução do respectivo acordo; e, ao Segundo Participe indicar, por meio de Oficio, os servidores/empregados.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO
Fica declarado o Foro da Comarca do Recife, com base no §2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Acordo.
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes contratantes, por seus representantes legais, assinam eletronicamente o presente instrumento, junto com as testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, na data da assinatura.

SALUSTIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Subchefe da Polícia Civil Primeiro Partícipe

PABLO AUGUSTO TENÓRIO CARVALHO
Gestor do IITB Interveniente

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita Segundo Partícipe

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF/MF nº

NOME: CPF/MF nº

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho integra, para todos os efeitos legais, o **Acordo de Cooperação Técnica/Administrativa** celebrado entre a Polícia Civil de Pernambuco, com interveniência técnica e administrativa do Instituto de Identificação Tavares Buril — IITB, e a Prefeitura da Cidade de **CAMARAGIBE-PE**, nos seguintes termos informativos:

• Identificação do objeto a ser executado: instalação e funcionamento de posto de identificação na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** subordinado técnica e administrativamente ao IITB;

• Metas a serem atingidas: propiciar o fácil acesso à emissão de carteiras de identidade e/ou identificação criminal à população do **SEGUNDO PARTÍCIPE**;

• Etapas ou fase de execução: o objeto é desenvolvido ininterruptamente pela sua própria natureza, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período;

• Plano de aplicação de recurso financeiro: o acordo não se destina a repasse de recurso financeiro, responsabilizando-se os Participes pelas atribuições seguintes:

• Compete ao **PRIMEIRO PARTÍCIPE**:

Possibilitar o funcionamento dos Postos de Identificação na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, sito **à 2ª Travessa Padre Oséas Cavalcante, Nº 800, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE**, conforme solicitado através de oficio da Prefeitura, consoante objeto deste Acordo e nos termos da legislação vigente;
Proporcionar treinamento no IITB para treinamento dos servidores/empregados credenciados pelo **SEGUNDO PARTÍCIPE**, com vistas a tornarem-se aptos à execução da função que irão exercer;

• Compete ao **SEGUNDO PARTÍCIPE**:

Credenciar e colocar à disposição do **PRIMEIRO PARTÍCIPE** os servidores/empregados do município responsabilizando-se pelos encargos de qualquer natureza, para treinamento no Instituto de Identificação Tavares Buril, com grau de instrução compativel com a função a ser exercida e possuidores de experiência de datilografia e/ou digitação;
Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, alimentação e estada de seus servidores/empregados cedidos, na locomoção do Município à Capital, onde se instala o Instituto de Identificação Tavares Buril, durante o período de duração do treinamento;
Responsabilizar-se pelas despesas para o transporte até o IITB e posterior recondução, do expediente do Posto, que será executado por servidor/empregado designado, de conformidade com a demanda do referido expediente e;
Fornecer máquinas, móveis e utensílios indispensáveis à instalação e funcionamento do Posto.

Recife, na data da assinatura.

SALUSTIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Subchefe da Polícia Civil Primeiro Partícipe

PABLO AUGUSTO TENÓRIO CARVALHO
Gestor do IITB Interveniente

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita Segundo Partícipe

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF/MF nº

NOME: CPF/MF nº

Documento assinado eletronicamente por **JORGE TIAGO MOURA CRUZ**, em 13/10/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **VERONICA DA SILVA NASCIMENTO LUNDGREN**, em 13/10/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **Salatiel Ferreira Patricio Filho**, em 13/10/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **SALUSTIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO**, em 13/10/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.
Documento assinado eletronicamente por **Nadegi Alves de Queiroz**, em 19/10/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9251652** e o código CRC **9EC12A33**.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
Rua da Aurora, 487 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone: (81)318433805

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:51BCC4A6

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura de Camaragibe/PE, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 220.979,13 (duzentos e vinte mil e novecentos e setenta e nove reais e treze centavos), liberado em 20 de outubro de 2020 – depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 3017-1, Conta Corrente 0066470777, vinculada ao Convênio nº 869207/2018, assinado em 27/06/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto: pavimentação e drenagem de vias no município de Camaragibe.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:EF313396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 804, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em virtude do afastamento temporário do Secretário ALEX JENNER NORAT de suas funções por licença médica,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Secretário Adjunto de Finanças, Sr. GILVANI JOSÉ CORDEIRO CAVALCANTE, Matrícula nº 4.0102417.1, para atuar como Ordenador de Despesas Substituto no âmbito da Unidade Gestora 03600 - Prefeitura Municipal de Camaragibe, especificamente quanto às Unidades Orçamentárias SEFIN 2018 e ADM 2017.

Art. 2º O Ordenador de Despesas Substituto atuará nos limites de sua competência, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, para a prática de atos de gestão orçamentária e financeira, de gestão patrimonial, de compras, de contratações e de gestão de pessoas.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo podem ser subdelegadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos enquanto perdurar a situação que ensejou o afastamento do Ordenador de Despesas titular.

Camaragibe, 27 de outubro de 2020.

NADEGI QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:7C80B287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 017/2018 TERMO ADITIVO Nº 3/2020

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 017/2018
TERMO ADITIVO Nº 3/2020

O Secretário-Adjunto de Finanças do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições e na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme a Portaria nº 804/2020, NOTIFICA a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ nº 05.340,639/0001-30, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, manifeste expressamente sua concordância na rescisão amigável do Contrato nº 17/2018 e seu Termo Aditivo nº 3/2020, que têm por objeto a prestação de serviços de gestão e aquisição de combustível para a frota de veículos municipais, ficando desde já CONVOCADA para, ao término do prazo, assinar o Termo de Rescisão, que operará efeitos, para fins de suspensão da prestação dos serviços, a partir da data em que firmado ou após o decurso do prazo sem a manifestação da Empresa, de tudo conforme as disposições do art. 79, II, da Lei nº 8666/1993 e de acordo com a Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 3/2020.

Camaragibe, 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:BB8DCC94

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 40, DE 25 DE OUTUBRO DE 2020.

Designação de Fiscal Administrativo para acompanhar e Fiscalizar o recebimento dos ônibus referentes ao Contrato 062/2020 , oriundo do Processo Administrativo FNDE nº 23034.050192/2018-41, Pregão Eletrônico nº 11/2019 para Registro de Preços. O Contrato foi assinado entre a Prefeitura Municipal de Camaragibe e a empresa MAN LATIN AMERICA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

O Secretário de Educação, nomeado pela Portaria nº 462/ 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:
Art. 1º - Designar o servidor, Maury Pires de Oliveira Filho, matrícula 4.0100273.2, como Fiscal referente ao recebimento do produto do Contrato nº 062/2020, oriundo do processo administrativo FNDE n° 23034.050192/2018-41 - Pregão Eletrônico Nº 11/2019 para Registro de Preços.
Parágrafo único. O referido Contrato foi assinado entre a Prefeitura do Município de Camaragibe, no ato representado pela Sra. Nadegi Alves de Queiroz, Prefeita do Município e a empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318./0005-44 e tem por objeto, a aquisição de 04 (quatro) ônibus a serem utilizados no transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino/Secretaria de Educação de Camaragibe.
Art. 2º - Designar o servidor Deusmar Cavalcanti Lins, Matrícula 8.0006375.5, como Fiscal Administrativo suplente do recebimento do produto conforme descrição no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do artigo 10 da orientação Técnica CGM nº 003/2019.
Art. 3º - As atribuições do fiscal estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os servidores atentar especialmente para os Artigos 12 e 13 §§ 2º e 3º, 16, 25, 26 e 29 a 35 do mencionado no dispositivo normativo.
Art. 4º - O servidor mencionado nos Arts. 1º e 2º deverá ser formalmente notificado das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instituído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.
Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que as impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato nº 062/2020.

Camaragibe, 25 de outubro de 2020

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Oliveira da Silv
Código Identificador:69C37622

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 45 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.806
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$530.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 530.000,00

20 20 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

207 04.122.1009.0253.0000 APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 25 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

399 15.451.1020.0126.0000 PROGRAMA DE AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS 330.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 18 00
18 OUTROS CONVENIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

20 11 00 GABINETE DO PREFEITO

43 04.122.1002.0214.0000 IMPLEMENTAR A COORDENAÇÃO POLITICA DA GESTAO DO MUNICIPIO -40.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 16 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E ORCAMENTO PARTIC

105 04.121.1005.0227.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS - 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 20 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

211 04.122.1009.0253.0000 APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57 Exercício: 2020

DECRETO Nº 45 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.806

20 20 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

212 04.122.1009.0253.0000 APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

219 23.695.1009.0250.0000 PROGRAMA DE FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

220 23.695.1009.0250.0000 PROGRAMA DE FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

221 23.695.1009.0250.0000 PROGRAMA DE FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS 001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 21 00 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

225 04.122.1010.0258.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS - 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 25 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

398 15.451.1020.0126.0000 PROGRAMA DE AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS -330.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -530.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Anderson Cavalcanti Junior
Código Identificador:CFB24C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0402020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do Kit Merenda, visando atender aos alunos matriculado na rede de ensino, no município de Camocim de São Félix, por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.. Valor máximo aceitável: R$ 61.805,80. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 28.10.2020. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10/11/2020 às 09:00h Abertura da sessão de lances: 10/11/2020, às 09:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou

no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 27 de outubro de 2020.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:35ADCD71

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 127/2020. Processo nº 039/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, destinado ao transporte de pacientes para as unidades básicas de saúde deste município e cidades circunvizinhas. Contratada: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA - CNPJ 05.914.425/0001-20. Valor: R$ 87.490,00. Vigência. 22.10.2020 a 31.12.2020.

Camocim de São Félix, 22 de outubro de 2020.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosângela Bezerra Ferreira
Código Identificador:3CB3A1D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 029/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020
CONTRATO Nº 029/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº 002** AO CONTRATO **Nº 029/2020**, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE** E A EMPRESA **JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.431.858/0001-27**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o **contrato Nº 029/2020**, decorrente do Processo Licitatório nº 007/2020, Carta Convite nº 001/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato **Nº 029/2020**, por parte da Administração,visando Acrescentar dotação orçamentária, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função:10

Subfunção: 304
Programa: 1003
Ação: 2.82
Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **029/2020** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 22 de outubro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:559DA457

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020
CONTRATO Nº 030/2020

TERMO DE APOSTILAMENTONº 002 AO CONTRATO Nº 030/2020, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA FREITAS & VERAS GRAFICA E EDITORA LTDA – ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.431.858/0001-27**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o **contrato Nº 030/2020**, decorrente do Processo Licitatório nº 007/2020, Carta Convite nº 001/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato **Nº 030/2020**, por parte da Administração,visando Acrescentar dotação orçamentária, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função:10
Subfunção: 304
Programa: 1003
Ação: 2.82
Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **030/2020** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 22 de outubro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba –PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:921F8060

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020
CONTRATO Nº 031/2020

TERMO DE APOSTILAMENTONº 002 AO CONTRATO Nº 031/2020, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA A C DE OLIVEIRA FONSECA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.431.858/0001-27**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o **contrato Nº 031/2020**, decorrente do Processo Licitatório nº 007/2020, Carta Convite nº 001/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato **Nº 031/2020**, por parte da Administração,visando Acrescentar dotação orçamentária, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função:10
Subfunção: 304
Programa: 1003
Ação: 2.82
Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **031/2020** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 22 de outubro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba –PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EA922BEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 071/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº. **12.305.387/0001-73**. Valor total de **R$ 1.145,50 (Mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **16/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 16 de OUTUBRO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:54FC2B4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 072/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº **03.817.043/0001-52**. Valor total de **R$ 1.537,50 (Mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **16/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 16 de OUTUBRO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:56EB04A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 073/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº **08.778.201/0001-26**. Valor total de **R$ 14.062,00 (Quatorze mil,**

sessenta e dois reais). Data de assinatura do contrato: **16/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 16 de OUTUBRO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3CF6296A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 074/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº **08.674.752/0001- 40**. Valor total de **R$ 699,50 (Seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **16/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 16 de OUTUBRO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6C152F3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 075/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (AMITRIPTILINA E CARBAMAZEPINA) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº **08.778.201/0001-26**. Valor total de **R$ 750,06 (Setecentos e cinquenta reais e seis centavos).** Data de assinatura do contrato: **21/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 21 de OUTUBRO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0CAF0C40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 076/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 020/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (AMITRIPTILINA E CARBAMAZEPINA) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº **08.674.752/0001- 40**. Valor total de **R$ 2.975,34 (Dois mil, Novecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: **21/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 21 de OUTUBRO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6D40B3E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2020

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 032/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO DE NOVO PERNAMBUCO, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA**, CNPJ nº 32.902.325/0001-56**.** O valor do contrato original ora suprimido corresponde a **R$ 13.271,15 (treze mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos)**, referente à supressão de valor**.**

Carnaíba - PE, 21 de OUTUBRO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:002BB62B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2020

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 032/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO DE NOVO PERNAMBUCO, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA**, CNPJ nº 32.902.325/0001-56**.** O valor do contrato original ora aditado corresponde a **R$ 19.709,53 (dezenove mil, setecentos e nove reais e cinquenta e três centavos)**, referente ao aumento de quantitativo**.**

Carnaíba - PE, 21 de OUTUBRO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CAB8F397

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 077/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA -** CNPJ/NP sob o nº **78.589.504/0001-86**. Valor total de **R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).** Data de assinatura do contrato: **23/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 23 de OUTUBRO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:97496277

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.**
A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **CENTRO DE ANALISES CLINICAS MARIA DO CARMO LTDA, CNPJ nº 10.477.615/0001-67, com sede à Rua Drº Roberto Nogueira Lima, nº 54 – Centro – Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, representada pelo sr. Joseph Domingos da Silva, RG n. 1250052 Órgão de Emissão SDS- PE, CPF nº 125.517.594-04** vencedora do certame, pelo valor Total de **R$ 65.929,80 (Sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

Carnaíba (PE), 27 de OUTUBRO de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:38BD7B58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 28/2020

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento mediante averbação de consignações em folha de pagamento bem como utilização do cartão de crédito dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA,** no uso da atribuição que lhe confere a Carta Magna e a Lei Orgânica, resolve:

DECRETAR

Art 1° - Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do município, Autárquica e Fundacional somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste decreto.

Art 2° - Considera-se, para fins deste Decreto:

I - **consignatário**: destinatário dos créditos resultantes das consignações;
II - **consignante:** órgão ou entidade da Administração Direta que proceda aos descontos em favor do consignatário;
III - **consignação compulsórias**: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por foca da lei ou mandato judicial, tais como:

a) contribuição para seguridade e previdência social;
b) imposto de renda;
c) contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3°, inciso IV da Constituição Federal;
d) pensão alimentícia judicial;
e) reposição ou indenização a União/Estados/Municípios;

IV - **consignação facultativa**: desconto incidente sobre a remuneração do servidor a seu pedido, tais como:

a) contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
b) contribuições em favor de cooperativas;
c) contribuições em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
d) prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;
e) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, concedidos pelas instituições referidas no item II do artigo 4° deste Decreto;
f) amortização de operações financeiras mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central.

Art 3° - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: Cada consignatário terá um código de processamento.

Art 4° - Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:

I - as associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
II - os sindicatos de trabalhadores;
III - Bancos Públicos e Privados que possuam mais de 10 (dez) anos de funcionamento na data da Publicação desse Decreto;
IV - Associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
V - As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art 5° - A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais, sendo 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito, e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas.

Art 6° - Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas em ordem de prioridade:

I - Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, inclusive os realizados mediante cartão de crédito e/ou débito;
II - Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
III - Contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
IV - Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art 7° - Para fins de operação com consignações em folha de pagamento, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

I - Credenciamento da consignatária junto ao Departamento do Pessoal do Município, integrante da Secretaria Municipal de Administração; e
II - Concessão à consignatária de código específico para operação.

Art 8° - Para fins do credenciamento de que trata o artigo anterior, as entidades interessadas deverão apresentar ao Departamento de Pessoal do Município, original ou cópia autenticada da documentação, abaixo

relacionada, inclusive relativamente a filiais e sucursais mantidas neste Estado da Federação.

I - Prova do registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoa Jurídica ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
II - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);
III - Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente;
IV - Certidão de regularidade do FGTS;
V - Certidão de regularidade fiscal perante as fazendas públicas, federal, estadual e municipal e de regularidade perante os órgãos de seguridade social;
VI - Certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome da entidade;
VII - Certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas de cartórios de protesto e do registro de interdições e tutelas em nome do direito da entidade ou pelo menos 02 (dois) se houver pluralidade de direitos, exceto no caso das sociedades de economia mista;
VIII - Certidões comprobatórias do quantitativo de distribuidores cíveis trabalhistas, criminais, cartórios de protestos e de interdições e tutelas existentes no município sede e na capital do estado em que se localiza.

Parágrafo único: restrições contidas nas certidões de que tratam os incisos VI e VII deste artigo não serão necessariamente inabilitadoras.

Art 9° - Caberá ao Departamento de Pessoal do Município, após análise objetiva da documentação referenciada no artigo anterior, credenciar ou não a entidade.

Art 10° - Para deliberar sobre a concessão e cancelamento de códigos específicos bem como penalidades aplicáveis às consignatárias fica instituído o Comitê de Consignações composto pelos seguintes membros, e sob a presidência do primeiro:

I - Secretário Municipal de Administração; e
II - Diretor do Departamento de Pessoal do Município.

§ 1° - A aplicabilidade das deliberações do Comitê de Consignações dependerá de homologação do Secretário Municipal de Administração mediante despacho.

§ 2° - Os códigos específicos de consignatárias só poderão ser concedidos às entidades credenciadas nos termos deste Decreto respeitados, necessariamente, o interesse público e conveniência administrativa.

Art 11° - As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o quinto dia do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art 12° - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art 13° - A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - Por interesse do consignante;
II - Mediante pedido por escrito do consignatário;
III - Mediante pedido por escrito de servidor ativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas no inciso I do artigo 6° deste Decreto.

Art 14° - Se a folha de pagamento, no mês em que foi formalizado o pedido, já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será efetivada no mês subseqüente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.

Art 15° - A constatação de consignações processadas em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impões ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para fins de direito.

Art 16° - O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art 17° - O Secretário Municipal da Administração estabelecerá em resolução:

I - As normas complementares deste Decreto;
II - O procedimento de credenciamento dos consignatários;
III - O valor mínimo das consignações facultativas.

Art 18° - Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referente a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao Município serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art 19° - O Secretário Municipal da Administração solucionará os casos omissos através de ato específicos.

Art 20° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art 21° - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:AA8581A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 210/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** licença maternidade por 120 dias a servidora **OSVALDA GONÇALVES DA SILVA –** AGENTE DE CONTROLE INTERNO – a partir de 07 de Setembro de 2020 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 07.09.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4E481DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 211/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1° - **Conceder -** licença maternidade por 120 dias a servidora **DANIELE DE MELO E SOUSA –** PROFESSORA – a partir de 14 de Setembro de 2020 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 14.09.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:45A0F32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 – CONCORRÊNCIA N° 03/2020 – AVISO

A Prefeitura Municipal do Carpina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, comunica que em virtude de promover adequações ao Edital, fica REVOGADO o supracitado processo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo e relatório de impacto ambiental para implantação de aterro sanitário no município do Carpina/PE. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 27/10/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:DB3A538B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 015/2020
DISPENSA Nº 008/2020
CONTRATO Nº 022/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO DE IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AÇÃO QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA COVID ZERO, NO COMBATE AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE
EMPRESA: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.994.990/0001-99
ONDE SE LÊ O VALOR DE : R$ **210.000,00** (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) ***LEIA-SE*** R$ **252.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
DATA DO CONTRATO: 15.10.2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CATENDE/PE, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D6B77037

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
ERRATA
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Catende, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Assessoria Jurídica em parecer fundamentado, RATIFICA o Processo nº 015/2020 Dispensa nº 008/2020, a favor da empresa : FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.994.990/0001-99 cujo o objeto é: contratação de empresa para o fornecimento de teste rápido de identificação do covid-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, ação que faz parte do programa covid zero, no combate ao coronavírus no Município de Catende-PE, a contratada fará jus á importância total de **ONDE SE LÊ R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais) **LEIA –SE R$ 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Catende/PE, 14 de outubro de 2020.

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B150200E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº. 018/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Termo de Apostilamento 001/2020 ao contrato nº. 018/2020. Processo Licitatório nº. 018/2020 – Pregão Eletrônico nº. 005/2020. Alteração na cláusula décima quarta do contrato referente à: Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico como também dar suporte as secretarias municipal de educação e saúde. Contratado: J SALES DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ nº. 13.512.471/0001-20; Dotações acrescida: 09 – Secretaria de Saúde / 092 – Fundo Municipal de Saúde / 10.122.0004-2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID – 19 / 3.3.90.30 – Material de consumo, com base no 8º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 11 de setembro de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E91C4007

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2020

EMENTA: Dispõe sobre o feriado do Dia do Servidor Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA**

SILVA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 67, IX da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO, o feriado do Dia do Servidor Público, que é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, o que acontecerá no ano de 2020 numa quarta-feira,

CONSIDERANDO, que o dia 02 de novembro, feriado de Finados, se dará na segunda-feira,

DECRETA

Art. 1º. A transferência do feriado de 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) em todas as repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Escada/PE, 27 de outubro de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:11446128

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 052/2019 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório n° 052 / 2019, CONCORRÊNCIA N° 002 / 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994.
ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 052/2019, modalidade CONCORRÊNCIA n° 002/2019 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DOMICILIARES CAPINAÇÃO DE RUAS, COLETAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS NO LIXÃO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO,** sendo vencedora a Licitante: **CLAUDIO CAMPOS SOARES EIRELI**, **CNPJ nº 26.658.226/0001-78**, situada na Rodovia Asa Branca, 101 – Bairro Centro – Exu-PE, CEP.: 56.230-000. **Valor da Proposta: R$ 439.893,86 (Quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos),** Referente a 67 (sessenta e sete) dias para o fim do Ano em curso**.** Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surta seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 26 de outubro de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:B60394F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 276/2020 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 276/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019, CONCORRENCIA Nº 002/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DOMICILIARES CAPINAÇÃO DE RUAS, COLETAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS NO LIXÃO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO,** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE,** Contratado: **CLAUDIO CAMPOS SOARES EIRELI**, **CNPJ nº 26.658.226/0001-78**, situada na Rodovia Asa Branca, 101 – Bairro Centro – Exu-PE, CEP.: 56.230-000, Valor: **R$ 439.893,86 (Quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).** Vigência: **67 (sessenta e sete) meses ou até 31 de dezembro**. Data de assinatura: **26/10/2020**

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:A78FF406

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00010/2020. PROCESSO Nº: 00004/2020. CPL. CONVITE Nº 00001/2020.

Contrato Nº: 00010/2020. Processo Nº: 00004/2020. CPL. Convite Nº 00001/2020. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da Construção de 01 (uma) Lavanderia e Reforma do Bloco Cirúrgico e outras dependências no Hospital Municipal Josefa Eusébia da Rocha, no Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.1048.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Hospitalares 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Contratado: Gmaq Aluguel de Maquinas e Servicos Ltda. CNPJ: 20.852.678/0001-00. Valor R$243.828,93. Vigência: de 28/02/2020 a 26/08/2020.

Feira Nova, 28/02/2020.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:99EAD921

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00012/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Processo Nº: 00012/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Aquisição, conforme demanda, de EPIs (material de consumo) para atender as necessidades do Hospital de Campanha do Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10302100422890000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM SAUDE – COVID 19 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Contrato Nº: 00037/2020. Contratado: E.W DEDETIZAÇÕES E MANUTENÇÃO. CNPJ: 23.454.329/0001-28. Valor R$16.280,00. Vigência: de 18/08/2020 a 31/12/2020. Feira Nova, 18/08/2020. Contrato Nº: 00039/2020. Contratado: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ: 19.877.178/0001-43. Valor R$58.620,00. Vigência: de 18/08/2020 a 31/12/2020.

Feira Nova, 27/10/2020.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3B76868A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 001/2018
Processo nº 088/2017;
Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2017;
Objeto: Prorrogação de vigência do contrato original;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, CNPJ 10.113.736/0001-20;
Contratada: CLIMEL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ 07.854.973/0001-37;
Período: De 05/10/2020 até 06/11/2020 (01 mês);
Valor do aditivo: R$ 0,00;
Data Aditivo: 02/10/2020;
Amparo Legal: Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:2814CF25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 001/2018

Processo nº 088/2017;
Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2017;
Objeto: Replanilhamento sem efeitos financeiros;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, CNPJ 10.113.736/0001-20;
Contratada: CLIMEL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ 07.854.973/0001-37;
Valor do aditivo: R$ 00,00;
Data Aditivo: 02/10/2020;
Amparo Legal: Art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:D976DAF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº 034/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 034/2018
Processo: Nº 020/2018-PMF;
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato;
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta – PE;
Contratada: RAFAEL FERREIRA DE MOURA 05320633416, inscrita no CNPJ 31.382.158/0001-05;
Período: 23/10/2020 a 31/12/2020;
Valor do aditivo: R$ 0,00;
Data do Aditivo: 22/10/2020;
Amparo Legal: Artigos 57, II.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:73A31D9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA - XTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 CONTRATO Nº 036/2017

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

Em matéria publicada no dia 05 de outubro de 2020, cujo Código Identificador: 618C68D9, foram informados valores errados. Dessa forma, fica publicado o seguinte:

Onde se lê:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº 036/2017
Processo licitatório:Nº 059/2017-PMF;
Objeto: Aumento de valor contratual;
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Floresta;
Contratada:J.S. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CNPJ: 11.933.937/0001-36;
Valor do aditivo:R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais);
Data Aditivo:02/10/2020.

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº 036/2017
Processo licitatório:Nº 059/2017-PMF;
Objeto: Aumento de valor contratual;
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Floresta;
Contratada:J.S. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CNPJ: 11.933.937/0001-36;
Valor do aditivo:R$ 18.000,00 (quinze mil reais);
Data Aditivo:02/10/2020.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:60BD7632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 729/2020/GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a sanção da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem implementadas durante o estado de calamidade púbica, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, cria a Comissão Temporária, composta por representantes da sociedade civil do Município de Gameleira que terão a função de auxiliar a Secretaria de Cultura, no acompanhamento, gerenciamento e seleção dos beneficiários deste auxílio emergencial aos profissionais da cultura deste município.

RESOLVE:

Art.1º. **NOMEAR** a Comissão Temporária de Acompanhamento, Gerenciamento e Seleção dos beneficiários do auxílio emergencial aos profissionais da cultura local, conforme segue abaixo:

PAULO JOSÉ DA SILVA, residente a Rua Paulo Salgado de Amorim, 204, Penha, nesta cidade, portador do RG 9596046 SDS PE e do CPF: 11887866442;

MARIVALDA FRANCISCA DE ARRUDA, residente a Rua Luiz Salgado de Amorim, n. 90, Penha, nesta cidade, portadora do RG 2.620.676 SDS/PE e do CPF 373.017.994-20;

JOSÉ JERFFERSON DE OLIVEIRA SILVA, residente A Rua Santa Maria, n. 72-A, bairro Santa Maria, nesta cidade, portador do RG 8.346.501 SDS/PE e do CPF 089.791.454-62;

AMARA LIGIA FERREIRA DA SILVA, residente Rua 11 de agosto, n° 92,Centro, Gameleira, portadora do RG 6.123.680SDS/PE e do CPF 035.845.214-75;

RÚBIA LUIZA DA SILVA, residente a Rua B n°198 (C), portadora do RG 8.021.444 SDS/PE e do CPF 090.208.734-74.

2º **DESIGNAR** o Sr. **JOSÉ JERFFERSON DE OLIVEIRA SILVA**, acima devidamente qualificado, para exercer a atribuição de Presidente da Comissão Temporária de acompanhamento,

gerenciamento e seleção dos beneficiários do auxílio emergencial aos profissionais da cultura Gameleirense, contando-lhe a designação a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de outubro de 2020.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Gameleira/PE, 27 de outubro de 2020

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4818E338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2020-GP

"Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação de propostas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a **Lei nº. 14.017/2020** (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural diante do estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia da Covid-19.
CONSIDERANDO, o disposto no **Art. 2º inciso II da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;**
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão Municipal de Avaliação das propostas do edital referente ao inciso II da Lei nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os nomes abaixo relacionados:

RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA	PRESIDENTE
ILZA SANTOS	MEMBRO
JOSECLEA GOMES DA ROCHA	MEMBRO
LUÍS CLÁUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS	MEMBRO
MARIA IZABEL CARDOSO DO NASCIMENTO VIANA	MEMBRO
CLEBSON NUNES CAVALCANTE	MEMBRO
SANDRA CRISTINA MENDES	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de outubro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1B3ED07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2020-GP

"Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação de propostas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a **Lei nº. 14.017/2020** (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural diante do estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia da Covid-19.
CONSIDERANDO, o disposto no **Art. 2º inciso III da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;**
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão Municipal de Avaliação das propostas do edital referente ao inciso III da Lei nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os nomes abaixo relacionados:

RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA	PRESIDENTE
MARCIA FELIX DA SILVA (UFAPE)	MEMBRO
MARCILENE PEREIRA ALEXANDRE (SESC)	MEMBRO
MARIA EUGENIA DE ALCANTARA LEITE (AESGA)	MEMBRO
HIGOR RICARDO MONTEIRO SANTOS (UPE)	MEMBRO
LUÍS CLÁUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS (SECULT)	MEMBRO
CLEBSON NUNES CAVALCANTE (SECULT)	MEMBRO
JOSECLEA GOMES DA ROCHA (SECULT)	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de outubro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FCED1ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2528/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AURILANE MARCIA SILVA ALVES, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 7517**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/07/2019 a 06/08/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD03E7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2529/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALQUIRIA TOTE BORGES, Tecnica em enfermagem,** Matrícula **nº 4180**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2019 a 13/09/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0E0A1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2530/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE BEZERRA DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3361**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/09/2019 a 26/09/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84E07E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2531/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSENILDA ALVES DA SILVA, Professora**, Matrícula **nº 13822**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **13/09/2019 a 10/01/2020.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ADCD8D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2532/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **INGRID FERNANDA DE LIMA FERREIRA TENÓRIO, Gerente de Merenda Escolar**, Matrícula **nº 14502**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **26/08/2019 a 23/12/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF1F8DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2533/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VALDELICE ALVES DE MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3357,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC9F6451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2534/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENILDA MARIA DA SILVA BARRETO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3191,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A686E666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2535/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3552,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1594E4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2536/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SILMARA DO NASCIMENTO TERGINO MEIRELES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3179,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:788DDCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2537/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3834,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B3AA73DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2538/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JUCILEIDE SOARES DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3838,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC75694C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2539/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA AUXILIADORA DAS NEVES CARDOSO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3153,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3BBE00AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2540/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **LEIDJANE DE LIMA LOURENÇO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3437,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ECB0D081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2541/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDICEIA DA SILVA ALBUQUERQUE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3384,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5996B443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2542/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **PATRICIA VALERIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3426,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E7226EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2543/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLUCE BEZERRA SOARES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3183,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:701D9EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2544/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TERESA CRISTINA FAUSTINO GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3202,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:146B3139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2545/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA ALVES MACIEL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3761,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:040C99CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2546/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA GILSANDRA VENANCIO FRANÇA MARINHO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3430,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29B33137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2547/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARISSONIA SANTANA DE LIMA BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7440,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 12/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F05D6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2548/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JEANE PATRICIA BEZERRA DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7541,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/01/2018 a 29/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D684E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2549/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **GILMA LOPES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7580,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/01/2017 a 28/01/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D66DAC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2550/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REJANE LOPES DA SILVA MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9234,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/06/2018 a 27/06/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:782B3B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2551/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAQUEL ALVES TAVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 6860,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0C38398B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2552/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSÁLIA DE ARAUJO SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11140,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B461429A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2553/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LARISSA MARCILIO NOBRE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 90920,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/05/2018 a 09/05/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A780D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2554/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROMARIO NUNES DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 11127,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EF1D27A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2555/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATA FIDELIS DA SILVA TAVARES, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7399,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 16/12/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:85DAC20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2556/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7369,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2017 a 17/12/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:716A49A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2557/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **RONALDO ALVES DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 11280,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/04/2018 a 25/04/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B427857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2558/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDIRA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5308,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2017 a 04/07/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4203CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2559/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDEMIR GOMES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6734,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/03/2018 a 25/03/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:972E0CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2560/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIO CESAR SOUTO DANTAS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90640,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4BCBF741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 147/2020 - FMS

ERRATA: Na **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020 - FMS,** datada de 27/10/2020, nas pág. 42 e 43 – **Código Identificador: CA140552**, **ONDE SE LÊ**: Chamamento Público nº 002/2020, **LEIA-SE**: Chamamento Público nº 001/2018.

Garanhuns, 27 de outubro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E116984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: *DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *que o dia do Servidor Público (28/10) este ano se deu em uma quarta-feira;*

CONSIDERANDO *que o Dia de Finados, feriado nacional, ocorrerá na segunda-feira subsequente, dia 02/11/2020;*

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o funcionalismo público e valorizar o mérito dos servidores públicos do Município, proporcionando-lhes oportunidade para o congraçamento e o lazer de que se devem constituir as comemorações alusivas à data que lhes é dedicada;
DECRETA:
Art. 1° *Fica transferido o Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, referente ao dia do Servidor Público (28/10), para o próximo dia 30/10/2020 (sexta-feira), haja vista a proximidade do dia com o do feriado do Dia de Finados (segunda-feira, dia 02/11/2020).*
Art. 2º Os atendimentos de urgência e emergência na área de saúde não serão prejudicados, sendo os mesmos realizados na Unidade Mista Maria Gaião Guerra.
Art. 3º A permanência dos trabalhos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos se dá em virtude da necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais e de manutenção.

Art. 4º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação*

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Glória do Goitá, em 26 de outubro de 2020.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:B7916180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 - DETERMINA E TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE, NO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que reconhecendo os relevantes trabalhos de todos os Servidores Públicos Municipais prestados à nossa população;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado de Pernambuco transferiu o ponto facultativo do dia do Servidor Público do dia 28/10/2020 para o dia 30/10/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para todas as instituições públicas da administração diretas e indiretas jurisdicionada no município de Granito-PE, no dia 30/10/2020;
Art. 2º - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto;
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 26 de outubro de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:069721E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 014/2019

Processo Licitatório nº 013/2019.
Tomada de Preços nº 006/2019.
Contrato nº 014/2019.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para Construção do Calçadão da Praça do Bairro da Bela Vista – Convênio nº 846088 SINCONV – Contrato nº 1.041.660-48, no município de Iati-PE.

Contratado: CPM Construtora LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60.
Prazo acrescido: 65 (sessenta e cinco) dias.
Nova Vigência: 27/10/2020 a 31/12/2020.
Data de Assinatura: 27/10/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 27 de outubro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:A5E5CDBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo PMI nº 006/2020. CPL. **Tomada de Preços nº 003/2020**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA CRECHE JOSÉ RAMOS DA SILVA, LOCALIZADA NO ALTO DO SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculos, Composição de Custos, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I). **Valor global**: **R$ 218.041,33. Data e local da sessão de abertura: 12/11/2020 às 10:00h**. Sala da CPL: Anexo da Prefeitura, Rua Enfermeira Rosa Maria Onofre, s/n, Centro, Ibirajuba -PE (CEP: 55.390-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba (PE), em 27 de outubro de 2020.

LUÍS FRANCISCO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:B9AF85E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2020

DECRETO Nº 037/2020

EMENTA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, no dia 28 de outubro de 2020, transferido para o dia 30 de outubro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica do Município e legislação em vigor;

CONSIDERANDO: O dia 28 de outubro de 2020, que se comemora o dia do Servidor Público, em conformidade com o art. 267 da Lei Nº 6.123/68, fica transferido por ofício para o dia 30 de Outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** ponto facultativo o dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, nas repartições e entidades pertencentes à Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Ibirajuba/PE, aos 27 de outubro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:94537DB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº004/2020

Portaria nº004/2020

O Secretario de Turismo Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, nomeado pela portaria nº1238/2020, Marcio Fernando Souza Rodrigues no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70 Da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar o servidor Cláudio Fisch Junior matrícula 130376 para presidência da comissão do grupo de acompanhamento dos processos de execução dos editais, tendo em vista o que dispõe às necessidades para tais execuções referente a Lei Aldir Blanc, no município de Igarassu. A comissão será composta pelos seguintes servidores:
Rosa Joana Darck de Barros – matrícula 132819
Daniella Patrícia Bezerra de Lima – matrícula 132887

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 27 de outubro de 2020.

MÁRCIO FERNANDO SOUZA RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:AFE4AF15

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
HOMOLOGAÇÃO DOS ARTISTAS INDIVIDUAIS E ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS CREDENCIADOS DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. REALIZADO NO PERÍODO DE JULHO Á OUTUBRO DE 2020.

Nome completo:
Alexandre Pereira de Souza Santos
Iverton Gabriel vicente pereira
ANDRE HERIQUE DE MOU RA FALCÃO
Dennys Victor Ferreira de Souza
CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO
Sharon Danielle Goepfert
Leandro tertuliano Paulino santos
Artur Bruno da Silva
Matheus José Veríssimo de Araújo
Evaldo Afonso da silva
Adna Pereira Gonçalves
Enoc Jose do nascimento
Guacira Jaqueline Rodrigues Silva
Suzana Teixeira de Queiroz
Anderson Kleyton Batista de Menezes
Daniel Henrique bispo do nascimento
Rosa Joana Darck de Barros
Marcio lira da Silva
Ana Paula da Silva
Georges Guedes de Aquino
Georges Guedes de Aquino
Georges Guedes de Aquino
Ronaldo Oscar do Nascimento Junior
Jandilson De Melo Rodrigues
Cleyton Nascimento Victor
Anderson Souza do Nascimento
Wíllita Dias da Silva
Anthony Marcos Gomes dos Santos
Douglas Emiliano Santos da Silva
Gilmar de Santana Batista
Iranir Gomes da silva
JOSE MARCOS ARCANJO LISBOA
Maria Clara Gomes Pereira da Silva
José Roberto Magna de paiva
Isaías de Souza Guedes Neto
Raphael Balbino dos Santos
FABIO VITOR DOS SANTOS
Jucelino Gonçalves do Nascimento
Cesar felipe de albuquerque
Flávia Maria de Souza
Allef Douglas Marques Ferreira
Marcio Gonçalves dos Santos
Ozzy Joaquim Tavares Vieira
Ronaldo Henrique Bernardo Amancio Alves
elimar pereira da silva
Ednaldo novak Ferreira de lima
Emerson Fernandes da Silva
Emerson Fernandes da Silva
Emerson Fernandes da Silva
Emerson Fernandes da Silva
Emerson Fernandes da Silva
maria suzani gouveia novelino
Italo Jose Da Silva
José Roberto Magna de paiva
Walter deyvdson Marques farias
Alessandro Correa de Oliveira Araujo
Elisangela Alves da Silveira Vasconcelos
JOSE VALDIVINO DE ALMEIDA NETO
EMERSON COELHO DE MELO BARBOSA
Marcos Vinicius Vieira cordeiro
Marcos Vinicius Vieira cordeiro
Marcos Vinicius Vieira cordeiro
Euclides Andrade Barros Neto
leandro assis de brito
Lumara Steffany Ramos de melo
Creusa da Conceição Silva de almeida
Andréa Priscila da Silva Almeida
Anderson Luiz de Arruda Freitas
Josenilda santos da silva carneiro
Jedson Araújo de Santana
madson da costa souza
REJANO FERREIRA DA SILVA
Rodrigo Felipe da silva
JUCELINO GONÇALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Igor Leonardo Marculino de Lima
Rafael rodrigues de Souza
Daniel pedro martiliano Magalhães
JHONATAS WESLEY DA SILVA SANTOS
JHONATAS WESLEY DA SILVA SANTOS
Anderson Luiz de Arruda Freitas
Ricardo luis cordeiro de sá leitão
José Vicente Ribeiro da Silva
Marleide Antônio de Moura
Walter Brito Guedes da Silva
Manoel Fernando da silva
crislaine patricia pereira de lima
Edson Argemiro da Silva lima
Edson Argemiro da Silva lima
Vital de Melo Mendonça Júnior
Rovésio Araújo de Queiroz Galvão
Gabriela Evelyn Gomes de Andrade
Janaina Santos de Oliveira
Clebson Vieira de Albuquerque
Manoel Francisco da Silva
Maria da Paz Trajano de lima
José Mario Lourenço Gonçalves
Genilda Elias dos Santos
Alexsandro Alves do Amorim
Jeronimo Justino da Silva Junior
Maria Aparecida de Albuquerque
Mirelle Valeria Galdino da Silva
Maria José da Silva
Rinaldo Antonio de aguiar
Maria do Socorro trajano da Silva
José Arrilavá de Paula
Erivan Salustiano de Sales

Antonio Francisco de Freitas Neto
Marlene Belo da Silva
Wanderson Nascimento Marinho
Arnou Rodrigues da Silva
Maria Aliene do Nascimento
Maria Edilene da Silva
Ana Carla Xavier da Silva
Linara Manoela Do Nascimento
Karla daniela belo
Lidiane Alves da Silva
Andre fidelis de araujo
Alex Carneiro Sales
Paulo André da Silva Teixeira
Dulcineia antonia Vicente
Rosemery da Conceição vicente
Martinho Pereira de Farias
Victor Rafael Ferreira Fernandes da Silva
Roberta Nunes Silva
Douglas Alexandre Alves de Barros
Janira Xavier da Silva
ANDRÉ LUIZ RAMOS OLIVEIRA
Adriely Luiz Alves
Maria José Ferreira
Ana Carla da Silva Batista
Luiz Felipe Gonçalves dos Santos
Jamilson Vicente dos santos
Devaldo Fernandes Santos
Syvaldo André Lima
José Rafael Barbosa da Silva
JOSÉ VITORINO FREIRE
Erivaldo leal de melo
Euclides Andrade Barros Neto
GABRIELA CRISTINA BARBOSA DE MOURA
Giovana da silva
Jonatas Onofre Teixeira Junior
Marcondis jordao de lima Gadelha
Inalda Gomes de Santana Santos
Miguel gabriel barbosa dos santos
Gilberto José de Santana Batista
William Mendes da Silva
ALBANITA RAMOS DE ALMEIDA
Marlyce Belarmino da Silva
Alda Dias da Silva Cruz
Maria do Carmo Gomes da Silva
Lucia Francisca da Silva
Sueliton dos Santos Alves
Brandon Lee da silva
Ângela Maria dos Santos Lima
Ângela Maria dos Santos Lima
Maria do Rozario Lima da Silva Moreira
Inalda Maria dos Santos
Luiz Carlos de Oliveira
Glecia Marcolino dos Santos
Maria Mercia da Silva
Renato Severino da Silva
Judilson Rodrigues Dias
Joelma Pereira de Andrade
Antonio Marcos da Silva
Elmison Alves tavares
Carlos Henrique Dantas Araújo
Nalbert Rafael dos Santos
Jairo Manoel do Nascimento
Nalbert Rafael dos Santos
CLAUDIANE COELHO DE MELO BARBOSA
EMERSON COELHO DE MELO BARBOSA
Andreia Santana da Silva
Ana Lúcia dos Santos
José Rinaldo da Silva Junior
Jamaiana santana da silva
Santino Pereira pinto neto
Tamires raianny Santiago de França
Alexsandro Mariano dos Santos
Thiago Andrade da Silva
Remison Junio Silva dos Santos
Thiago Andrade da Silva
Ana Beatriz Souza da Silva
KEVIN JOCK RODRIGUES DE ALBERTIN
Ana Paula Soares de Santana
Adailma Maria Vieira Dias
Eli Severino da Silva
Vanessa Santana Silva
Maria de Lourdes Alves
Aline Dias Alves
Ricardo Brondson vicente Queiroz de França
Esdras da Silva Soares
Monica Minervina de Souza
Joao Carlos schiaffarino
Antônio Francisco da Silva
Aline Vasconcelos da Silva
Romildo Rodrigues de Almeida
ROBSON LUIZ LOPES DE MELO FILHO
FERNANDO ROBÉRIO DE ANDRADE FILHO
marcelo da silva gomes
Anderson Batista da Silva
Artenio Paulino dos Santos
Silas Alexandre de Lima Ramos
emerson fernandes da silva
CLDOALDO VICENTE VIEIRA
ialexia cristielem leite dos santos
Jonatas Tavares de Lima
Maria do Carmo Rodolfo da Silva
Luiz Gustavo Soares de Lira
Kattianny Keddma Torres Lima
claudio henrique francisco de menezes
Amanda carla Araújo de Lima
Izabel cristina leite
Izalick syrleide bezerra e Silva
Dimas freire da silva
Gilvanice Vital da Silva
Edvan Saturnino Martins
Joel Carlos Francisco
janaldo cesar nunes marques
Joselina Paz da Silva
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO
David Adonai de Vasconcelos Dantas
Jefferson dos Santos lima
José Manoel Teixeira
Paulo Pedro De Santana
Elias Vicente da Silva
MANOEL VICENTE DOS SANTOS
Lucas do Nascimento Mendonça
Juliana Ferreira Feitosa
Clarysse Mikaela Ferreira dos santos
Adryellen Cardona Santos Rodrigues
Antonio Lopes Serpa Junior
IVSON JOSE DA SILVA
André Gustavo da Silva Bezerra Lins
Cisney Maria flor de Santana da hora
Rogério Francisco de Brito
Julliana Maria da Silva Cunha
Andréa Virginia do Nascimento
Marco Augusto Apolinario da Silva
Breno Cesar de Azevedo
Ivania Andrade de Souza
Carlos Emanuel dos Santos
Wandson Edson Tavares Batista
Luana Gonçalves de Souza
Maria dos Prazeres Benevides Ramos
Maria José Conceição da Silva
Manoel Vicente Romualdo dos Santos
Markson Damazio Santana
Helder Rodrigues de Oliveira Silva
Magno Willian de Souza
Paula Maria Pereira
Janaice Janoaria da Silva
Jose Ricardo Pereira Neto
Erineide da Silva Moreira
LEANDRO HENRIQUE DE FREITAS MARIANO

Brandon Lee da silva
Maria da Conceição de Amorim Santos
Luci Francisca da Silva
Marcia Elaine de Amorim
ALEXSANDRA MARIA DO NASCIMENTO PAES BARRETTO
Manoellington Sinfronio Marques
Kaiane Maria da Silva Roque
Roberta Maria Brasil
Laryssa Rhayara Brasil da Silva
Ailton Monteiro da Silva
Lindinaura de Menezes Sancho da Mota
Maria José Conceição da Silva
Cineli Cristina de Souza Lima
Marly da Silva Lima
Janaice Janoaria da silva
Maria dos Prazeres Benevides Ramos
Maria José Laurindo da Silva
Vicente Antonio da Silva
Jamaiana santana da Silva
José Carlos Ferreira
Ana Cristina Alves de Oliveira
José Candido Ramos
Quitéria Maria da Silva Lima
Elton Leonardo de Lima Galvão
Geraldo da Silva de Albuquerque
Wanderson Teixeira dos Santos
Hyasmim Rhayanny de Souza Guedes
Maria da Conceição André
Allicson Gabriel Ferreira da Silva
Andreza Ferreira da Cruz
Cláudia Cristina da Veiga Dionisio
Roberto Vital da Silva
Eraldo Candido Macedo
Maria cristiane da silva
Agenor Dias da Silva
Daniel Sebastião da Silva
Anderson Ribeiro de Siqueira
Evelli Vitória dos Santos
Eliseu de lima Botelho
Eliseu de Lima Botelho
Higor cadete dos santos
Alfredo Luiz Meneses
Adinelson Vieira Dantas
Delma Ananias da Silva
Edilson José Pereira da silva
Juliana Ananias dos Santos
Lilian Kelly da Silva
izaac felinto da silva
Geraldino da Silva
nazaré celia da cruz botelho
nazaré celia da cruz botelho
Jose Claudio de Oliveira
Adriana Patrícia dos Santos Dutra
crfistina de meira lins menelau
Ronaldo Francisco da Cruz
PATRICIA DE MELO SILVA
DANIEL ALFREDO GOMES
Edvan Senhorinho do Nascimento
Magdiel José dos Santos
Lucas Miguel Ximenes da Costa
Eudson oliveira de Albuquerque
Nome do espaço / grupo / coletivo:
Afoxe Omo Lufan
Centro desportivo cultural okinawa
A turma do pote de mel
Orquestra Ouro e Prata
ORQUESTRA VIRTUAL
Grupo Capoeira Canoa Grande
Espaço Cultural Alma Boa
Pirâmide Rap
Batalha da Cruz
CIRCO MÁGICO ALAKAZAM
CIRCO ITINEWRANTE NAWELLIGTON
CIRCO INTINERANTE BAMBOLÊ
Enoc Nascimento e banda
Aguemon Moda com Arte
Terreiro Axé dos Ventos - Casa de Jurema Cabocla Jandira
Grupo Percussivo Xirê
Paranã Puka Arte e Culinária
Tudo Dança
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE
Ateliê Claudiane Coelho
MARACATU DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU
Banda Madeirada
Bombadões do Forró
NORTESS COLETIVO DE DANÇA
CANOA DOPE
BANDA DOCE DE LEITE
BANDA CANARINHOS DO FORRÓ
Banda Xinelo de Tonhe
forro carta marcada
Banda taxi
Banda Takita
Flatsom Gravações
Cia Elementarys
Osicran Teatro
Ilê Axé Omi Oxalufan
Sítio das Imbiribas "Quintal de Aprendizagem"
MinistériO Carla Batista
Ilê Axé Oxum Opará
Associação da Sociedade Civil Arquitetos do Futuro
Ilé Asè Oya Topè
Tiririca do cocô shou
ESPAÇO CULTURAL GRUPO ARIANO SUASSUNA
Grupo de Mães Caminhando com Jesus
Aqui no Campo
Grupo Clube de Mães de Tres Ladeiras Lutando Para Vencer
Associacao dos funcionarios da aluminio Sa
Grupo de Mães - Caminhando com Jesus
Banda(Grupo Metamorfose)
Associação Despertar Com Arte de Igarassu
Ateliê Roots
Forró Virou Boato
KEVIN JOCK
Club Berenguer CHIC
Coco Pisado
Grupo Cultural Chapéu de Couro
SWING DA PAIXÃO
Ilê Axé Logun-Edé
Banda Marcial Santos Cosme e Damião
Delivery Agroecológico
Orquestra de Frevo Ouro e Prata
Associação dos artesão de Igarassu
Paulo Black e Banda
Banda Os marisqueiros
Grupo de Capoeira Pele Negra
alcapone & a gangue do Mangue
banda só Amor
nidinho do acordeon e banda
Grupo Cultural Rala Coco Maria
CR UNIÃO CLUBE
O Casebre
Quinta das Oliveiras
Banda semear music
Aí, eu Quero!
Scorpions dance
Oficina de Artes Fibrose
Sujistencia (SJTA)
Volcan Trib
Coco de olga
Grupo Teatral Azerutan
Grupo Oficen - Oficina Cênica
Ateliê Dotes de Guria
COLLISEUM PRIMME PRODUCOES E EVENTOS
Ylê Axé Oxum Obotô
Cristina Alves e Banda
O Bicho
AFASA

Alex e Banda
Coco Juremado
Orquestra sem limite
Bloco Rapariga da Meia Noite
Ateliê Roberto Vital
Casa Esperança Vir a Ser
Ilê axé omo Ominibú
centro espirita santa barbara
YLE AXÉ OMO OYA OGUM
Centro espírita Janaína
Studio Luz da Dança
FIBROSE - Oficina de Artes
MOVIEMAX IGARASSU
ILÊ ASÉ ALAKETU OBAYZÔ
ILÊ AXÉ ALAKETU OXUM OBOTÔ
Ilê Axé Xangô Aganjú
MARACATU ÁGUIA DE OURO DE IGARASSU
Banda 14Degraus

Igarassu, 26 de outubro de 2020

MÁRCIO FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário de Turismo Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:1CD274BE

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para Aquisição do medicamento Invega Sustenna, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 02/11/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:EF4FB244

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para Aquisição de equipamentos/materiais diversos, para uso nas Ambulâncias SAMU, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 02/11/2020**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:1F388E0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA OS CRONOGRAMAS DOS EDITAIS RELATIVOS À LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020; e

CONSIDERANDO os prazos previstos para execução das ações oriundas dos editais para aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera com prorrogação os cronogramas dos editais publicados para execução das ações culturais, em âmbito municipal, implantadas com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Os editais 01 e 02/2020 deverão ser executados com base no Cronograma a seguir:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	09/10/2020
Inscrições	09 a 30/10/2020
Análise documental	03 a 04/11/2020
Diligência documental	05 a 06/11/2020
Seleção das propostas	09 a 10/11/2020
Publicação dos resultados	10/11/2020
Depósito dos prêmios	11 a 13/11/2020
Realização das Oficinas	09 a 27/11/2020
Depósito dos pagamentos das oficinas	30/11/2020
Prazo limite para execução das ações	31/12/2020

Art. 3º As inscrições com respectiva documentação deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Cultura, ou através do endereço de e-mail cultura@itaiba.pe.gov.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita.

Itaíba-PE, em 27 de outubro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FA909D70

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

1. Fica retificado o Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 003/2020, publicado no dia 27 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2696, cujo objeto é a **Registro de Preços para aquisição de material de EPI e Ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaíba, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.**
2. Onde se lê: " Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às **09:30** horas do dia 10 **de novembro de 2020** no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

3. Leia-se: " Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às **09:30** horas do dia 13 **de novembro de 2020** no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Itaíba, 27 de outubro de 2020

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FB8E94E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 155/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELINE ALBUQUERQUE MISSIAS, MATRÍCULA Nº 33202.

O Secretário Geral de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 057/2020, de 19 de outubro de 2020, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a devolução da servidora Eveline Albuquerque Missias protocolada por meio do Ofício SEMAD nº 043/2020 de 14 de agosto do corrente ano pelo município de Quipapá/PE ao qual esteve cedida;

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização com intuito de concorrer a cargo eletivo de Vereadora do município de Itaíba/PE em 14 de agosto do corrente ano protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO a homologação da Justiça Eleitoral do seu pedido de desistência da candidatura em 22 de outubro do corrente ano; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação constante no Ofício nº 062/2020 de 22 de outubro de 2020, restando caracterizado a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a lotação da servidora, EVELINE ALBUQUERQUE MISSIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, com matrícula funcional sob o nº 33202, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazú Médici - Secretaria de Educação – a partir do dia 03 de novembro de corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 28 de outubro de 2020.

ALEXANDRE ANTÔNIO CARACIOLO ALBUQUERQUE
Secretário Geral de Controle Interno

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:499BE683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

1. Fica retificado o Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 001/2020, publicado no dia 27 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2696, cujo objeto é a **Registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha para manutenção das escolas da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.**
2. Onde se lê: " Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às **09:30** horas do dia **09 de novembro de 2020** no Portal de Compras Públicas https:// www.portaldecompraspublicas.com.br/
3. Leia-se: " Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às **09:30** horas do dia **12 de novembro de 2020** no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaíba, 27 de outubro de 2020

JÚNIOR CÉSAR GOMES BRANDÃO
Secretário Municiapal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:215582EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 433/2020, DE 23 DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, PARA O PERÍODO 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018/2021, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7F443CE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 0151/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Feriado do Dia do Funcionário Público e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições consoante da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º O Feriado do dia 28 de outubro, em que se comemora o dia do funcionário público, será transferido para o dia 30 de outubro, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável.

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:680C574A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 25/2018". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 33.646,95 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 271.362,59 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), perfazendo um aumento de 14,15 % ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 27 de Outubro de 2020. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal – Contratante. Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda– Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:15E9E5A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 000107/2020. Processo Nº: 000051. CPL. Dispensa Nº 0017/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, NO DISTRITO DE CAROBÉ DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. DOTAÇÃO: 0412200072.0097 – Manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura/3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: POCOS CARPINENSE LTDA - ME. CNPJ: 10.895.943/0001-83. Valor R$ 24.500,00. Vigência: de 21/10/2020 a 31/12/2020.

Itaquitinga/PE, 27/10/2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:7423024A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00067/2020 - PMI. Processo Nº: 000018. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2020. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE (RUAS 1, 2, 3, 4 E 5, DO LOTEAMENTO JOÃO CAETANO RIBEIRO, NO DISTRITO CHÃ DE SAPÉ; RUA INÊS TEREZA, NO POVOADO INÊS TEREZA), VINCULADOS AO CONVÊNIO DE Nº: 857222/2017/MCIDADES/CAIXA/ CONTRATO DE REPASSE Nº1.041.515-12/2017. DOTAÇÃO: Fonte/Origem dos recursos:1545100451.0024 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO/4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA. CNPJ: 03.671.887/0001-38, tendo por objeto acrescer o valor global do mencionado instrumento contratual em R$ 35.294,64 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) equivalendo ao percentual de 7,11306454%, ficando este estabelecido em R$ 531.489,21 (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), alterando a sua Cláusula Terceira. Fundamentação legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº8.666/93.

Itaquitinga/PE, 14/10/2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:CB22246A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

Comissão Permanente de Licitação

2º termo Aditivo referente ao Pregão Presencial 002/2019

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 2º Termo Aditivo de Prazo,dos Contratos nº 003A/2019 e 003B/2019, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019 o qual tem o prazo de vigência de 08(oito) meses, do período de 30/04/2020 a 31/12/2020, cujo objeto é aquisição, para entrega parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá/PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:35B5A443

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Processo Nº: 061/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 27/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 27/2020, Aquisição parcelada de pneumáticos para atendimento da frota de pequeno e grande porte e máquinas pesadas do Município de Joaquim Nabuco-PE. Propostas vencedoras: CONSTANTINO PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ nº 35.793.795/0001-17, vencedora neste certame com o valor de R$ 3.749,00 (Três mil, setecentos e quarenta e nove reais), CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 04.896.962/0001-21, vencedora neste certame com o valor de R$ 167.266,88 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Joaquim Nabuco, 27 de Outubro de 2020.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:420D8195

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2020. CPL. TOMADA DE PREÇO - Nº 021/2020 -NATUREZA: Serviço. – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Serviços de Capinação, Roço de Mato, Poda, Pintura de Meio fio e Caição de muros em diversas localidades do Município de Joaquim Nabuco –PE. Valor R$: 157.853,52. Data e hora da sessão: às 10:00 h. do dia 13 de novembro de 2020. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 27 de outubro de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:B212807E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2020

PROCESSO Nº 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - OBJETO: aquisição parcelada de pneus, com o objetivo de atender os veículos da Secretaria Municipal de agricultura**.** CONTRATADA: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE**, inscrita no CNPJ: 08.980.197/0001-84. **Valor: R$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais).**

Lagoa dos Gatos**,** 19 de outubro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E9EF4794

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2020

PROCESSO Nº 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - OBJETO: aquisição parcelada de pneus, com o objetivo de atender os veículos da Secretaria Municipal de agricultura**.** CONTRATADA: **CONSTATINO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 35.793.795/0001-17. **Valor: R$ 46.489,98 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Lagoa dos Gatos**,** 19 de outubro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D5E5E33D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2020

PROCESSO Nº 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - OBJETO: aquisição parcelada de pneus, com o objetivo de atender os veículos da Secretaria Municipal de agricultura**.** CONTRATADA: **CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.896.962/0001-21 **Valor: R$ 43.858,70 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta oito reais e setenta centavos).**

Lagoa dos Gatos**,** 19 de outubro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:ACB84DC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2020

PROCESSO Nº 023/2020, DISPENSA Nº 004/2020 - OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal da Juventude, Localizada na Rua Vereador Durval Soares, nº 83, Centro, neste Município**.** CONTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF: 027.835.944-20 **Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.**

Lagoa dos Gatos**,** 01 de outubro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5FF24ABA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2020

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **JOÃO BATISTA DELMONDES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 2/3, da referida licença, a contar de 05 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 05 de outubro de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 26 de outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:26BFD84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2020

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **EUNICE RODRIGUES BORGES**, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 5/6, da referida licença, a contar de 06 de outubro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 06 de outubro de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 26 de outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:003D4EDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 079/2020

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6 e suas alterações posteriores, bem como os Decretos Estaduais e Municipais, que impõem limitações à circulação de pessoas e serviços públicos;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, e que dispõe no § 4º do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Lagoa Grande receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 209.165,45 (duzentos e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

§1º Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aplicação no disposto no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (*subsídio mensal*);

R$ 179.161,45 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para aplicação no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (*editais / chamadas públicas*).

§2º Havendo saldo remanescente, os mesmos serão destinados para aplicação no outro inciso.

§3º O Conselho Municipal de cultura, órgão paritário, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, será a instância oficial de consulta das ações ligadas a Lei Aldir Blanc.

Art. 3° Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3°, deste decreto;
II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;
III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Lagoa Grande para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma federal referida;
IV- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de Lagoa Grande;
V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Lagoa Grande;
VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Lagoa Grande.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I - 01 (um)representante da Secretaria de Educação e Cultura;
II-01(um)representante do Departamento de Cultura, Turismo e Esporte;
III - 3 (três) representante do conselho de cultura;

Art. 4° Compete ao Município de Lagoa Grande, assistida pelo Conselho Municipal de cultura, a distribuição dos subsídios previstos no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

Art. 5° Compete ao Município de Lagoa Grande elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.

§1°Os beneficiários dos subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 deverão comprovar residência ou sede em Lagoa Grande-PE, há pelo menos, 02 (dois) anos.

§2° Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição no Cadastro Cultural de Lagoa Grande.

§3°O pagamento dos subsídios destinados ao cumprimento do inciso II do art. 2º da Lei 14.017 fica condicionado à verificação de

elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, à base de dados Estadual através do Mapa Cultural de Pernambuco e à base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

§ 4º Os beneficiários dos subsídios contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 5º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição e constará de relação específica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicada no portal oficial do município no endereço www.lagoagrande.pe.gov.br

§ 6º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação ou por manifestação expressa do cadastrado. Caso constatada má-fé ou fraude, o Grupo de Trabalho previsto no art. 3º deverá elaborar relatório e encaminhar para a procuradoria do Município para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO

Art. 6º O subsídio de que trata o art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e será pago em parcela única nos termos a seguir relacionados:

Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção mensal de até R$ 3.000,00 (três mil reais) e possuem entre 01 (um) e 03 (três) membros participantes farão jus ao subsídio de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção mensal de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) e possuem entre 4 (quatro) e 10 (dez) membros participantes farão jus ao subsídio de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Os beneficiários que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção mensal de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) e possuem acima de 11 (onze) participantes farão jus ao subsídio de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Os beneficiários deverão apresentar relatório prévio de dívidas estritamente vinculadas aos beneficiários (CPF ou CNPJ), despesas e custos relativos ao espaço cultural, com justificativa da previsão de gastos necessários à sua manutenção.

d.1) O relatório deverá ser acompanhado dos comprovantes de despesas e custos, quais sejam, comprovantes de pagamentos bancários, notas fiscais e documentos idôneos, preferencialmente, evitando-se recibos.

Parágrafo Único – A Prefeitura de Lagoa Grande estabelecerá o calendário relativo aos repasses dos subsídios de que trata este Artigo.

Art. 7º Farão jus ao subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 as entidades de que trata o art. 3º deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovarem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros;

I – Cadastros Estaduais de Cultura;
II – Cadastros Municipais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

§ 1º Para fins de recebimento do subsídio de que trata este capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural, no mínimo, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, por meio da apresentação de:

a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§ 2º As entidades de que trata o art. 4º deste Decreto deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicarão o número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, quando for o caso.

§ 3º O subsídio previsto no art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiárias ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as respectivas entidades.

§ 5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 4º apresentarão, juntamente à solicitação do subsídio, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Caberá a Prefeitura de Lagoa Grandeverificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 5º do art. 5º deste Decreto, atestando sua plena realização.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculo e diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 8º Os beneficiários do subsídio previsto no art. 2º apresentarão prestações de contas,acompanhadas de todos os documentos comprovantes de despesas, referentes ao uso do benefício à Prefeitura de Lagoa Grandeno prazo de até cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – Internet;
II – Transporte;
III – Aluguel;
IV – Telefone;
V – Consumo de água e luz;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, não cumprir com a contrapartida acordada ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 4º A prestação de contas deverá ser acompanhadas de notas fiscais, comprovantes bancários e outros documentos idôneos e, preferencialmente, evitando-se recibos.

Art. 9º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, tais como:

I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros independentes;
III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII – Terreiros de candomblé;
VIII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
IX – Bibliotecas comunitárias;
X – Espaços culturais em comunidades indígenas;
XI – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XII – Comunidades quilombolas;
XIII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, editoras e sebos;
XVI – Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVIII – Estúdios de fotografia;
XIX – Produtoras de cinema e audiovisual;
XX – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XXI – Galerias de arte e de fotografias;
XXII – Feiras de arte e de artesanato;
XXIII – Espaços de apresentação musical;
XXIV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXVI – Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 10 Art. 10 Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, serão aplicados em conformidade com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma Mais Brasil e devidamente aprovado pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

§ 1º Serão criados os seguintes programas:

a) Edital nº 001/2020 - Fomento a shows online de músicos e cantores.
b) Edital nº 002/2020 - Prêmio Produção Fotográfica.
c) Edital nº 003/2020 - Fomento a grupos coletivos

§ 2º Cada edital e premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados e condições específicas de participação.

§ 3º Só poderão concorrer aos Editais e Premiações projetos, propostas, iniciativas, eventos e ações culturais realizadas no município de Lagoa Grande-PE.

§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente e nos respectivos editais serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

§ 5º É vedada a aprovação de mais de 02 (dois) projetos do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no caput, devendo os projetos ser apresentados em editais diferentes.

§ 6º Na hipótese da ausência e/ou insuficiência de propostas e projetos para os editais constantes no §1º deste artigo, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e atividades culturais a serem definidas pelo Município de Lagoa Grande.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias especificadas no Decreto de Suplementação à Lei Orçamentária Anual, LOA-2020, a ser editado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, e serão publicadas no portal do município sempre que executadas.

Art. 12 Todas as informações públicas relativas à aplicação da Lei nº 14.017/2020, no âmbito municipal, serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.lagoagrande.pe.gov.br.

Art. 13 A Prefeitura de Lagoa Grandedisponibilizará os modelos dos formulários específicos para acesso aos subsídios do art. 3º deste Decreto, bem como poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local.

Art. 14 – Toda a prestação de contas referente aos recursos recebidos pelo Município de Lagoa Grande em decorrência da Lei 14.017/2020, deverá estar diretamente vinculada ao Plano de Ações constante na plataforma Mais Brasil e atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Diretor de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande-PE, em 26 de outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:515D848F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório PML 020/2020
Pregão Eletrônico PML 012/2020
Ata de Registro de Preço PML 009/2020

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **C DE A FERREIRA E CIA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 33.330.526/0001-99**, estabelecida na **Rua Sargento Silvino Macedo nº 03, São José, Garanhuns**, informo que a empresa não realizou as entregas até o dia 26/10/2020, referente a Ordem de Fornecimento 002/2020-ADMINISTRAÇÃO, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 09/2020, devendo a empresa regularizar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas pendentes, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 27 de outubro de 2020.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E4B346E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020

Processo Licitatório nº 003/2020-FMAS – CPL - Pregão Eletrônico nº 001/2020. Objeto: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADA A EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS VISANDO AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA PROVOCADA PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Órgão Gerenciador**: Fundo Municipal de Assistência Social de Macaparana/PE.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2020-FMAS, com validade até o dia 27/02/2021. **Fornecedor Registrado**: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.653.386/0001-27, vencedor do LOTE único, cuja soma dos respectivos itens, multiplicados pela quantidade de "530" cestas básicas, perfaz um valor global de: R$ 51.685,60 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Macaparana/PE, 27 de outubro de 2020.

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI
Ordenadora de Despesas do Fundo Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:4BC605C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:046/2020. Processo Nº:021/2020-FMS – Pregão Eletrônico Nº:005/2020-FMS. Objeto: aquisição de reagente para diagnóstico clínico - qualitativo anti Coronavírus (covid-19) IGG e IGM, teste imunocromatografia, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19), de acordo com as normas especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência – anexo I do edital. **CONTRATADO**: **LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ-MF: 25.226.244/0001-18. **VALOR GLOBAL:** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Macaparana/PE, 27 de outubro de 2020.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:41D5AA9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

ERRATA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, OBJETIVANDO O TRATAMENTO AMBIENTALMENTE CORRETO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS COLETADOS, NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO MORENO.

GESTOR/SECRETÁRIO: AGUINALDO MARTINS DE SENA.

CONTRATADO: ECOPESA AMBIENTAL S.A.
CNPJ Nº 08.165.091/0002-08

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020

ONDE SE LÊ:
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 631.740,00 (Seiscentos e trinta e um mil setecentos e quarenta reais)
LEIA-SE:
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 669.696,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:D619CB20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o **PROCESSO Nº 050/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, cujo objeto consiste na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DA CULTURA DO MORENO NA OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DO MORENO, t**endo como licitante vencedora a empresa **MONFAE TECH METALÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.095.532/0001-10, com sede na Rua Idelfonso Magno, 117- IPSEP, Recife – PE, CEP 51.350-270, no valor total de R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante desta **TOMADA DE PREÇOSeADJUDICO**o objeto a licitante vencedora do certame**.**

Moreno, 27 de Outubro de 2020.

JOSÉ RIVALDO R. MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:CCF6102A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030 GP/2020-GP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030 GP/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 569 de 2018;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MARIA CLARA DE LUNA CAETE**, atualmente nomeada no cargo de Assessor Técnico, símbolo CDA-3, por meio do Ato n°: 019/2018, a responder cumulativamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, considerando as férias da Secretária Municipal **ANA SELMA DOS SANTOS**, no período de 24/09/2020 a 13/10/2020**.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:29B69B53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - FMAS - CPL II (3ª CONVOCAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 001/2020 - SDSCDH

COMPRAS. **OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Cestas Básicas, para atender as necessidades das Casas de Acolhida Institucional e outros serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda - SDSCDH, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor Global Estimado: R$ 452.345,50** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos**)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **28/10/2020** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **12/11/2020** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **12/11/2020** às **10:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 841811)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 27 de outubro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:09D04C87

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 - FMS - CPL II
(AVISO ADIAMENTO)

AVISO DE ADIAMENTO
[Por motivo técnico no Sistema do Banco do Brasil: licitacoes-e]

PREGÃO ELETRÔNICO No 013/2020 - SSO

COMPRAS. **OBJETO: OBJETO**: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, através de procedimento licitatório, necessários para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE, conforme implementação da emergência em saúde pública decorrente ao COVID_19, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Considerando problemas técnicos no sistema do Banco do Brasil Lictacoes-e esta **SESSÃO** de **LANCES** fica **ADIADA** para o dia **29 de OUTUBRO de 2020** às **10:00 horas**. Endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 841122)**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 27 de outubro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:4096E45C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 215/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-531-47524	Obras e Instalações	23.000,00
TOTAL		**23.000,00**

Art. 2°. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-531-47153	Obras e Instalações	23.000,00
TOTAL		**23.000,00**

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de outubro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:20424CCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 214/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Infraestrutura,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.92-531-47525	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), são provenientes de superávit financeiro da Transferência da União de Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal demonstrado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de outubro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:447F7F22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 216/2020

Dispõe sobre o expediente normal do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), dia do Servidor Público, e sobre o ponto facultativo do dia 30 de outubro 2020 (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que conforme o disposto no artigo 236, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o dia 28 de outubro é oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil.

CONSIDERANDO que o referido dia não é feriado nacional, mas tradicionalmente a administração pública decreta ponto facultativo na referida data;

CONSIDERANDO a pertinência da transferência das comemorações da referida data para o dia 30 de outubro de 2020, próxima sexta-feira, o que propiciará, ainda, a possibilidade de uma quantidade menor de pessoas circulando nas ruas entre o referido dia e o dia 02 de novembro de 2020 (Finados), consequentemente, aumentando o isolamento social e a proteção contra a Covid-19;

DECRETA:

Art. 1o. No âmbito das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Olinda haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), ficando o ponto facultativo do Dia do Servidor Público transferido para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços essenciais não deverão sofrer paralisação no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) de acordo com as instruções dos secretários das respectivas pastas.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de outubro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8964D6B4

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
CONVITE Nº 001/2020

A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, torna público, em forma de extrato, o Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2020, firmado com a empresa STARKE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 30.259.960/0001-31, para fazer constar a PRORROGAÇÃO da vigência do mesmo, para o dia 17/11/2020, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do referido contrato.

Olinda, 04 de setembro de 2020

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:E1A6783E

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 111/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
CONVITE Nº 001/2020

A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, torna público, em forma de extrato, o Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2020, firmado com a empresa STARKE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 30.259.960/0001-31, para fazer constar a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, para registrar o acréscimo do valor de R$ 26.071,67 (vinte e seis mil setenta e um reais e sessenta e sete centavos) sobre o valor original do contrato de R$ 88.299,65 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), passando o VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 111/2020 a ser de: R$ 114.371,32 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Olinda, 04 de setembro de 2020.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:3841A7EE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº085/2020

Ato nº 085 de 01/10/2020

O **Secretário da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Gilvani Albino da Silva**, matrícula nº27.337-6, Técnico Administrativo, N-III, R-14, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2020/06/007831 de 05/06/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário em Exercício (Ato nº 358/2020)
Secretaria da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:2E6230B7

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº086/2020

Ato nº 086 de 01/10/2020

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora Evânia Barbosa da Silva, matrícula nº27.038-5, Técnica administrativa, N-III, R-15, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, nos termos do art. 40º, §1º, III, a) e §8º da Constituição Federal, Art. 3º e Art. 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, Art. 2º e Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/03/004871 de 09/03/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário em Exercício (Ato nº 358/2020)
Secretaria da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:9B9D223B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº087/2020

Ato nº 087 de 01/10/2020

O **Secretário da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **João Alves da Silva**, matrícula nº11.749-8, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2020/01/000199 de 06/01/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário em Exercício (Ato nº 358/2020)
Secretaria da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:C43A5AB2

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº088/2020

Ato nº 088 de 01/10/2020

O **Secretário da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Joselma Maria Maranhão de Carvalho**, matrícula nº27.718-5, Técnica Administrativa, N-III, R-15, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2020/05/006601 de 05/05/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário em Exercício (Ato nº 358/2020)
Secretaria da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:0A8959B4

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020- SSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica de **Aquisição em Caráter Emergencial de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades das Unidades das Unidades de Saúde do Município de Olinda, na campanha de combate ao novo Coronavírus (COVID-19),** conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, pelo período de 03 (três) meses, através das empresas: **1) MEDICAL CENTER**, inscrita no **CNPJ Nº 02.193.224/0001-92**, ao custo de **R$ 287.625,00 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais); 2) MEGAMED COMÉRCIO LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 05.932.624/0001-60**, ao custo de **R$ 72.250,00 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais); 3) ATUAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 08.995.615/0001-83**, ao custo de **R$ 107.418,80 (cento e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos); 4) DELL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** inscrita no **CNPJ Nº 008.672.308/0001-95**, ao custo de **R$ 296.250,00 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais); 5) QUALIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 35.514.416/0001-02**, ao custo de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 826.543,80 (oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, o que faço nos termos do **Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 24, inc. IV, da Lei Federal n0 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 27 de outubro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:43F621E2

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020 ADESÃO Nº 014/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE**, através da **Secretaria de Saúde do Município de Olinda/SSO**, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020- – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, oriunda da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE RECIFE** em que foram registrados os preços da empresa **JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ n0 27.058.274/0001-98**, cujo objeto é *Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza ,* para atender as demandas da sede, anexos e unidades de saúde da Secretaria de Saúde no município de Olinda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos nos Ofícios nº 1378/2020 e 13779/2020 enviados ao Órgão Gerenciador da Ata e Fornecedor respectivamente, no Termo de Referência e Edital, no valor de total de **R$ 129.554,50 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Olinda, 27 de outubro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8FA2DCD3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO 012/2020

NOTIFICAÇÃO 012/2020
(Procedimento n° 2019/9/16881)

A Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo nº 2020/9/12324, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 023/2020, do Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda, determina a NOTIFICAÇÃO e CIÊNCIA da Empresa JC de Souza Aguiar Eireli – ME., inscrita no CNPJ do M/F sob o nº 28.868.819/0001-94, com sede à Estrada de Jaguarana, nº 398, anexo A, Jaguarana, Paulista – PE., para que tome conhecimento do presente Procedimento Administrativo instaurado nessa SDSCDH, para que promova sua AMPLA DEFESA e a fim de que se estabeleça o CONTRADITÓRIO, bem como para acompanhar o presente procedimento até final decisão, podendo ser representado por Advogado, se assim desejar, de acordo com a Legislação Brasileira.

Prazo : 10 (dez) dias contados a partir da efetiva ciência desta.

Olinda, 11 de setembro de 2020.

POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA
Mat. 70.182-3
Presidente

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:78EC705E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020

Processo Nº: 029/2020 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 013/2020 - Objeto Nat.: Compra - Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica utilizados na saúde mental, Portaria nº 2516 (COVID-19), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde Orobó – PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 99.813,50 (oitenta e nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 05/11/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 27 de outubro de 2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2BAEE238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2020; CPL 02; Tomada de Preço Nº 001/2020; Serviços. Adjudicação e Homologação da Tomada de Preço Nº 001/2020, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Reforma das Salas de Aula da AEMASUL, no Município dos Palmares/PE, à empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI** - CNPJ nº. 13.350.372/0001-90, no valor total de **66.867,57 (Sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos)**;

Palmares/PE, 27 de outubro de 2020.

FLAVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Presidente da AEMASUL

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:B5E8161E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2020

Determina ponto facultativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como,
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso XI da Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que estabelece o dia 28 de outubro de 2020 como ponto facultativo, dedicado ao Dia do Servidor Público, em conformidade com o disposto no art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990;
CONSIDERANDO que diversos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco transferiram o gozo do Dia dos Servidores Públicos, ordinariamente comemorado no dia 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO que o art. 209 da Lei Municipal nº 1.139/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, estabelece que: "O dia do servidor público municipal será comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro";
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.168/2018, que dispõe sobre os feriados no Município dos Palmares, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o Serviço Público e/ou para o interesse comum da população;
CONSIDERANDO a conveniência do Serviço Público Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica extraordinariamente determinado na sexta-feira, dia 28 de outubro de 2020, ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Deverão funcionar os serviços essenciais prestados à população, que não poderão ser prejudicados, principalmente os serviços emergenciais prestados pelo SAMU e os serviços nos cemitérios públicos, bem como os serviços de coleta de lixo e de guarda dos prédios públicos municipais.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos Mercados Públicos e das Feiras Livres, em seus horários de costume, devido à sua essencialidade e indispensabilidade à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.
(Continuação do Decreto Municipal nº 046/2020, de 27 de outubro de 2020).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 27 de outubro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:5509D4F1

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 011/2020; CPL; Tomada de Preço – Nº 005/2020; Serviços; Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços Nº 005/2020, Objeto: é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Muro da Estação de Tratamento de ÁGUA ETA/JAPARANDUBA, do SAAE /Palmares/PE, à empresa: **ELISSON M.L DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ:** 09.466.881/0001-05, com o Valor Global de **R$ 149.775,73(Cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)**

Palmares/PE, 27 de outubro de 2020.

DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO
Presidente do SAAE Palmares

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:CC8A9F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê:

Contrato Nº: 026/2020 – FMS. **Processo Nº: 021/2020, Pregão Eletrônico nº 020/2020. FMS**. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Utilitário novo, ZERO km para atender as demandas do CAF Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE. Contratado: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ: 03.935.826/0001-30. Valor: R$ 96.200,00(noventa e seis mil e duzentos reais). Vigência: 16/10/2020 a 31/12/2020.

Leia-se:

Contrato Nº: 026/2020 – FMS. **Processo Nº: 022/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020. FMS**. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Utilitário novo, ZERO km para atender as demandas do CAF Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE. Contratado: PEDRAGON AUTOS LTDA - CNPJ: 03.935.826/0001-30. Valor: R$ 96.200,00(noventa e seis mil e duzentos reais). Vigência: 16/10/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:5F563D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2020 – SAAE. Processo Nº: 012/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020. SAAE. Objeto: **Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Caminhonete (pick Up) 0Km (zero quilômetro) para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**. Contratado: **VIA SUL VEÍCULOS S/A – CNPJ: 40.841.736/0002-98**. Valor: R$ 64.700,00(sessenta e quatro mil e setecentos reais). Vigência: 20/10/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:49857CDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2020.

PROCESSO Nº 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2020. Fornecimento. Registro de preços para o fornecimento parcelado de GÁS (GPL) com 13 kg e de botijões com carga, para atender as necessidades das secretarias municipais. Valor máximo estimado R$ 182.708,82. Início do acolhimento das propostas: 28/10/2020 às 08:00 horas. Limite do acolhimento das propostas: 11/11/2020 às 8:00 horas. Abertura das propostas: 11/11/2020 às 08h01min. Início da sessão pública dos lances: 11/11/2020 às 08:30 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 26 de outubro de 2020.

JAQUELINE MORAES DA FONSECA MIRANDA
Pregoeira - CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:86B867D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 60, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Determina Ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020 para os Órgãos e Entidades dos Serviços Públicos Municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de divulgar os dias de ponto facultativo, exceto os que recaem nos sábados e nos domingos, para conhecimento da população e para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta;

CONSIDERANDO, que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Público, em que se celebra a data de promulgação da Lei que regulamentou esse tipo de serviço.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a transferência do ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Artigo 2º - O disposto no *caput* do artigo 1° não abrange os serviços públicos essenciais.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Panelas (PE), 27 de outubro de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:6658A4D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 005/2020 AO CONTRATO Nº. 003/2016

Termo Aditivo Nº: 005/2020
Contrato Nº: 003/2016
Processo Nº: 42/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 29/2015
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de patrulha mecanizada composta de: moto niveladora, retroescavadeira 4x4, trator de esteira 4D, pá carregadeira para 3 toneladas, escavadeira hidráulica, acompanhados respectivamente de operadores e motoristas, com combustível incluso e quilometragem livre, a serem utilizados em atividades de pavimentação de qualquer atividades de terraplanagem e limpeza das vias públicas não pavimentadas e pavimentadas da zona urbana, rural e distritos deste munícipio.
Contratado: BRISA AUTO LOCAÇÕES LTDA – EPP **CNPJ**: 11.447.604/0001-05
Valor Acrescido: R$ 274.915,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais)
Valor Atual do Contrato: R$ 1.374.915,00
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 08/10/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:073BCA6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2020 AO CONTRATO Nº. 012/2016

Termo Aditivo Nº: 004/2020
Contrato Nº: 012/2016
Processo Nº: 11/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2016
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel (casa) para funcionar a Casa das Juventudes.
Contratado: MARIA DO SOCORRO BEZERRA MARQUES **CPF**: 389.657.554-68
Nova Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 15/05/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D5C2647A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM – PE PORTARIA N° 002/2020

Autoriza o funcionamento do CMEI Assis Alves Gondim, localizado no Povoado Matias, Área Rural de Parnamirim-PE.

O **Conselho Municipal de Educação de Parnamirim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei n° 743 de 9 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º **-**Autorizar o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Assis Alves Gondim, localizado no Povoado Matias, Área Rural de Parnamirim-PE.

Art. 2º - A autorização referida no artigo anterior tem vigência a partir do início de funcionamento, 2(dois) de maio de 2016.

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parnamirim, 26 de outubro de 2020

IRENILDA BATISTA MIRANDA SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3552815F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 041/2020
MODALIDADE: PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 016/2020
Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Dr. Lídio Paraíba, dos itens Fracassados no Processo Nº036/2020, Pregão Eletrônico Nº 011/2020. Perfazendo um valor global máximo de R$ 11.902,85 (onze mil novecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DATA E HORA DE ÍNICIO DAS PROPOSTAS - 28 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 06h
DATA E HORA LÍMITE PARA IMPUGNAÇÃO - 05 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 06h
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS - 10 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 06h
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA – 10 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 06h01m

LOCAL - www.portaldecontaspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA - ABERTO

O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731 e pelo sítio www.portaldecontaspublicas.com.br.

Pesqueira – PE, 27 de outubro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:2CA90D12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 042/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes de uso Médico, 20 (vinte) Eletrocardiógrafos para atender as necessidades da Atenção Básica. Perfazendo um valor global máximo de R$ 156.020,80 (cento e cinquenta e seis mil vinte reais e oitenta centavos).

DATA E HORA DE ÍNICIO DAS PROPOSTAS - 28 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 07h
DATA E HORA LÍMITE PARA IMPUGNAÇÃO - 03 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 07h
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS - 04 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 07h
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA – 04 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 07h01m

LOCAL - www.portaldecontaspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA - ABERTO

O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731 e pelo sítio www.portaldecontaspublicas.com.br.

Pesqueira – PE, 27 de outubro de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:9E1BB5B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

-Processo 012/2020/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2020.
-Comissão: CP.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais, Eletrônicos e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1200-01.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 004/2020, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 24.994.990/0001-99, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 3.114,00 (três mil e cento e quatorze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 07, 08, 11 e 21; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 1.113,00 (um mil e cento e treze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 05, 14, 15 e 16; S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 7.609,00 (sete mil e seiscentos e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 09, 10, 13, 18 e 20; BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento do item nº 04; ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 81.618.753/0001-67, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), referente ao fornecimento do item n° 06; CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 20.444.829/0001-90, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 2.127,00 (dois mil e cento e vinte e sete reais), referente ao fornecimento dos itens nº 12 e 17; e, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL, CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), referente ao fornecimento do item nº 19.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 22 de outubro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:8800A5F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

-Processo 012/2020/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2020.
-Comissão: CP.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais, Eletrônicos e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1200-01.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 004/2020, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 24.994.990/0001-99, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 3.114,00 (três mil e cento e quatorze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 07, 08, 11 e 21; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 1.113,00 (um mil e cento e treze reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 05, 14, 15 e 16; S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 7.609,00 (sete mil e seiscentos e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 09, 10, 13, 18 e 20; BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento do item nº 04; ELBER INDÚSTRIA

DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 81.618.753/0001-67, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), referente ao fornecimento do item n° 06; CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 20.444.829/0001-90, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 2.127,00 (dois mil e cento e vinte e sete reais), referente ao fornecimento dos itens nº 12 e 17; e, K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL, CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), referente ao fornecimento do item nº 19.
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:9D6CED74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 004/2020. Processo Nº: 007/2020. CPL/FMS. Objeto: Contratação em CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos prédios e ambientes públicos do Município de Ribeirão - PE, como medida preventiva ao contágio da COVID-19. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e Art. 4º da Lei Nº 14.035, de 11 de agosto de 2020. Contratado: CF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº. 14.133.443/0001/65. Valor: R$ 219.234,60 (duzentos e dezenove mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Ribeirão/PE, 26 de outubro de 2020.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:5F5944D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 108/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a prestação de serviço extemporâneo pelos servidores abaixo, além da jornada de trabalho prevista, conforme indicação do ponto mensal **de SETEMBRO**, do ano em curso, da AEDS e da FACHUSC;
RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS LABORADAS, referente ao mês de **SETEMBRO/2020,** dos respectivos servidores:

NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	Nº DE HORAS-EXTRAS	VALOR
CICERO BETIANO DOS SANTOS	Vigia	FACHUSC	40H	846,60
FRANCISCO FABIO DE ALENCAR E SÁ	Vigia	FACHUSC	40H	846,60
JOÃO BOSCO ALVES DE CARVALHO	Vigia	FACHUSC	40H	846,60
DAMIÃO JEFFERSON ALVES DE CARVALHO	Vigia	FACHUSC	40H	846,60
JACSON PAULO DOS ANJOS	Vigia	FACHUSC	40h	846,60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente / AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:6DBADC97

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 109/2020

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO-PE, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os artigos 20 e 46 da Lei Municipal nº 1.460/2004 , que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do município de Salgueiro;

RESOLVE:
Art.1º- Revogar a portaria n° 056/2018, a partir de 26.10.2020;

Art.2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente da AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:FE5748E3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 110/2020

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os feriados:
Dia do Servidor público dia 28 de outubro de 2020
Dia de finados dia 02 de novembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o feriado do dia 28.10.2020 - Dia do Servidor público para dia 30.10.2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de outubro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente - AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:BC93BF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a NOVA DATA do Processo Licitatório nº 118/2020 – Pregão Eletrônico Nº 036/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de testes rápidos para

COVID-19 imunoensaio cromatográfico qualitativo para detecção diferencial de anticorpos IgG/IgM. Valor estimado: R$ 843.861,00. Nova data de abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: 05.11.2020 às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia 05.11.2020 às 08h00min. Informações e aquisição do Novo edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 20/10/2020.

MARIA LÚCIA RODRIGUES.
Pregoeira.

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:0A583879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2020 PROCESS LICITATÓRIO Nº 116/2020

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte) às 08h30min (oito horas e trinta minutos), a Comissão Permanente de Licitação, composta pela Portaria nº 468/2020 de 06 de julho de 2020, reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Joaquim Sampaio, 279, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE, para, sob a coordenação de julgamento das propostas e demais atos pertinentes ao presente certame objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS, MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE.** Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s)sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorreu, também, por videoconferência, a serem realizadas através do google meet, ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma google. Mas nenhum licitante solicitou a participação por videoconferência. No horário marcado a comissão constatou que não compareceu nenhum licitante. O Senhor Presidente prosseguiu a sessão abrindo os envelopes de propostas das empresas habilitadas, a seguir: **(01) SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES,** inscrita no CNPJ nº: 21.181.254/0001-23, ofertou o seguinte valor total de R$ 100.248,72 (cem mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos); **(02) L3 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.011.656/0001-05, ofertou o seguinte valor total de R$ 100.010,92 (cem mil e dez reais e noventa e dois centavos); Depois de verificada detalhamento das propostas apresentadas, o Sr. Cristiano Wagner Sá Batista, técnico responsável da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, considerou todas as propostas validas. Foi declarada vencedora do certame a empresa **L3 EMPREENDIMENTOS LTDA**, por ter apresentado o menor valor, dentre as propostas validas. Dessa forma, abre-se o prazo de recurso a contar da lavratura da ata, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a reunião às 11h30min.

WALTER ALENCAR JUNIOR
Presidente da CPL

Membros

JAYRON ALLAN COSTA PEREIRA

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO

PRISCILA ARAÚJO COSTA DOS SANTOS

EJÂNIA FERREIRA DE SOUSA

CARACIOLE SAMPAIO JUNIOR

CRISTIANO WAGNER SÁ BATISTA
Técnico Responsável da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras

(01) SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº: 21.181.254/0001-23.

(02) L3 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.011.656/0001-05.

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:21A78D0F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 89/2020

DECRETO Nº 89/2020

EMENTA: Decreta Ponto Facultaivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Sr. Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica transferido para o dia 30 de outubro o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020, data em que se comemora o dia do servidor público, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta.

Artigo 2º - Só não gozará do referido ponto facultativo os serviços essenciais à população, a juízo do chefe do órgão.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salgueiro, 26 de outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:961D1A56

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 693/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
125784	Neiva Cristina Alves Monteiro	30 Dias	29/09/20 a 28/10/2020
129769	Vanuza Rosa da Silva	30 Dias	22/09/20 a 21/10/2020
103586	Ellaynne Santos de Carvalho	15 Dias	07/10/20 a 21/10/2020
129967	Nadja Pereira Parente	60 Dias	10/09/20 a 08/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de Setembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:68B24D6D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 694/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
102687	Marcia Jucilene do Nascimento	35 Dias	27/08/20 a 30/09/2020
102687	Marcia Jucilene do Nascimento	30 Dias	30/09/20 a 29/10/2020
130124	Pedro Alcino Dos Angelos	60 Dias	14/09/20 a 12/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Agosto de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1EF31582

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 695/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Fabricio de Araujo Silva,** Matrícula nº 110620, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C92AA71C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 696/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Fabricio de Araujo Silva,** Matrícula nº 110620, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 15 (Quinze) dias, no período de 01/09/2020 a 15/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8DD5A503

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 697/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Antenor Gondim Filho,** Matrícula nº 119059, Motorista do Poder Executivo, pelo prazo de 10 (Dez) dias, no período de 07/10/2020 a 16/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07/10/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:117BDA29

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 698/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **Amelia Maria Saraiva Sampaio,** matrícula nº 100013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2018/2019, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 17/11/2020 á 16/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:694B3491

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 699/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **Francisco Aglailson Gomes da Silva,** matrícula nº 119075, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao exercício 2015/2016, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 04/11/2020 á 03/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:96EB8852

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 700/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **MARIA DAIANY QUEIROZ DA SILVA,** Matrícula nº 129954, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (Noventa) dias, no período de 18/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/08/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Outubro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:39DC5A56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 73/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO N. 73/2020, de 27 de outubro de 2020.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a comemoração do dia do servidor público em 28 de outubro de 2020 (quarta-feira);
CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo ao calendário escolar municipal.
CONSIDERANDO, por fim, ser atribuição do Chefe do Poder Executivo a regulamentação sobre dia e horário de funcionamento da Feira Livre do Município, conforme art. 56, do Código de Posturas de Santa Filomena – Lei Municipal 068/2001;
DECRETA:
Art. 1° - Transfere-se o ponto facultativo do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) no âmbito das repartições componentes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Filomena-PE.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no "*caput*" aos órgãos e serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências e emergências, mormente os relativos à Secretaria Municipal de Saúde e aos servidores do cargo de Vigia.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se todas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Filomena (PE), 27 de outubro de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:16FE83D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 005/2020. CPL. Pregão Presencial de n° 005/2020. Compras. Homologação do Pregão n° 005/2020, para Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, materiais didáticos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Homologa o resultado deste certame declaramos as vencedoras NUNES & OLIVEIRA MEDICAMENTOS E PAPELARIA LTDA –ME (CNPJ nº 35.520.022/0003-29) para os itens 12, 15, 16, 20, 22, 28, 33, 47, 49, 50, 51, 61, 64, 71, 85, 86, 92, 115, 116, 124, 127, 130, 131 e 135, AURECY FERREIRA DA SILVA - ME (CNPJ nº 04.356.868/0001-80) para os itens 6, 7, 8, 13, 18, 19, 21, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 42, 43, 44, 58, 70, 78, 79, 80, 84, 91, 93, 95, 96, 102, 110, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141 e 142, PAPELARIA GEA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ nº 04.283.640/0001-07) para os itens 3, 9, 14, 26, 29, 36, 37, 39, 40, 41, 45, 46, 54, 55, 72, 73, 76, 83, 87, 109, 113, 114 e 129, S D DE A FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº 26.889.181/0001-42) para os itens 1, 2, 4, 5, 10, 11, 17, 23, 24, 25, 27, 48, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 77, 81, 82, 88, 89, 90, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 123, 128, 138, 143, 144, 145 e 146. Por apresentarem os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de outubro de 2020.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:75557B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº: 005/2020. Pregão Presencial de Nº 005/2020. CPL. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, materiais didáticos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE. Ata de Registro de Preços Nº: 004/2020. Fornecedor: NUNES & OLIVEIRA MEDICAMENTOS E PAPELARIA LTDA –ME (CNPJ nº 35.520.022/0003-29). Valor: R$ 146.987,00. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços Nº: 005/2020. Fornecedor: AURECY FERREIRA DA SILVA - ME (CNPJ nº 04.356.868/0001-80). Valor: R$ 91.538,60. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços Nº: 006/2020. Fornecedor: PAPELARIA GEA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ nº 04.283.640/0001-07). Valor: R$ 28.805,10. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços Nº: 007/2020. Fornecedor: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº 26.889.181/0001-42). Valor: R$ 84.606,45. Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de outubro de 2020.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E114FFDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

"Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) é a data em que se comemora o Dia do Servidor Público, em homenagem aos que dedicam a sua vida profissional para que os serviços públicos cheguem a toda população, servindo tal data como um marco para que possamos observar a importante função do serviço público no nosso cotidiano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), em comemoração ao **Dia do Servidor Público Municipal**.

Art. 2º. Na data mencionada no artigo 1º não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança, vigilância dos prédios públicos municipais e os serviços de procedimentos licitatórios.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 22 de outubro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:47830238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 00019/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2020, para AQUISIÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS COMPOSTO POR CONJUNTO DE RADIOLÓGICO CONTENDO APARELHO DE RAIO–X E PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIO–X DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL EMENDA Nº 339/2018.Item 2: Edilane Carvalho Araujo. CNPJ: 12.710.916/0001-14, pelo valor de R$22.000,00 Item 1: Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamento. CNPJ: 71.256.283/0001-85, pelo valor de R$96.700,00.

Santa Terezinha, 09 outubro de 2020

JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 00019/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS COMPOSTO POR CONJUNTO DE RADIOLÓGICO CONTENDO APARELHO DE RAIO–X E PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIO–X DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL EMENDA Nº 339/2018. DOTAÇÃO: Recursos Governo Estadual – Emenda 339/2018 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0003 1016 Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade 000288 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 00052/2020. Contratado: Edilane Carvalho Araujo. CNPJ: 12.710.916/0001-14. Valor R$22.000,00. Vigência: de 09/10/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 09/10/2020. Contrato Nº: 00053/2020. Contratado: Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamento. CNPJ: 71.256.283/0001-85. Valor R$96.700,00. Vigência: de 09/10/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 09 outubro de 2020

JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:925CDA12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA

ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 002//2020 DO PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2020

Onde se lê: no Termo de Referencia anexo II Sub item 2.1, **03 (TRES) PACOTES DE CHARQUE TIPO PA EMBALAGENS DE 01KG**. Leia-se**: 01 (UM) PACOTE DE CHARQUE TIPO PA EMBALAGENS DE 01KG**.

São Benedito do Sul 27 de outubro de 2020.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:FED4055C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Vimos através desta, **NOTIFICAR** a empresa **F S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.075.655/0001-40,** vencedora do **Processo Licitatório nº 039/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, para cumprir de forma integral o Contrato nº 037/2020 cujo **OBJETO: Contratação de Serviço de engenharia para a pavimentação em blocos Intertravados da travessa do CCI e Travessa 1, 2 e 3, localizada no Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Notificamos a empresa acima citada, para cumprir de forma integral o objeto do contrato, visto que, a empresa realizou o assentamento dos meios fios e ainda não iniciou o assentamento do intertravado. Salientamos que a prefeitura está executando o escoramento dos meios fios e já tem trecho pronto.

Diante do exposto, solicitamos à empresa para retomar a obra em um prazo máximo de **02(dois) dias**, o qual não sendo atendido poderá ensejar a tomada de medidas cabíveis, inclusive, rescisão do instrumento contratual de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Bento do Una, 26 de Outubro de 2020,

DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:36EB343D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Vimos através desta, **NOTIFICAR** a empresa **F S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.075.655/0001-40,** vencedora do **Processo Licitatório nº 013/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019** do Fundo Municipal de Educação - FME, para cumprir de forma integral o objeto do Contrato nº 007/2020 – **Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescente da construção de uma Creche/Escola Projeto Pró Infância, Tipo 1, localizado no Loteamento Santo Afonso, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Notificamos a empresa acima citada, para cumprir de forma integral o objeto do contrato, visto que, a obra encontra-se paralisada. Diante do exposto, notificamos à empresa para retomar a obra no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o qual não sendo atendido ensejará a tomada de medidas contratuais cabíveis de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Bento do Una, 27 de Outubro de 2020

DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:928C980D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 TOMADADE PREÇO Nº 001/2020

Processo Licitatório nº 024/2020, CPL – Tomada de Preço nº 001/2020 do Fundo Municipal de Saúde – FMS - Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescentes da Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Balança, no município de São Bento do Una-PE.** Conforme análise documental e da proposta de preço, fica a empresa **UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME** CNPJ N° 17.320.733/0001-06**,** declarada **VENCEDORA** deste certame**,** com o valor de **R$ 249.931,36** (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 26/10/2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:5824978F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, CPL, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, OBRAS. HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Processo Licitatório nº 024/2020, CPL, **Tomada de Preço nº 001/2020, OBRAS.** Homologação da Tomada de Preço nº 001/2020. Objeto: **Contratação de Serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescentes da Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Balança, no município de São Bento do Una-PE;** e Adjudicação do objeto a **UNA SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME** inscrita no CNPJ N° 17.320.733/0001-06**,** no valor de **R$ 249.931,36** (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 27 de Outubro de 2020.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C15872E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - HOMOLOGAÇÃO – RDC Nº 00005/2020

Processo Nº: 00030/2020. CEL. RDC Nº 00005/2020. Serviços de Engenharia. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de 1 (Uma) Escola de 12 salas de aulas, incluindo o Fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de São Caetano-PE. Lote: 01 – R$2.669.000,00, **C3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 20.198.694/0001-20, pelo valor total de R$2.699.000,00**.

São Caetano, 27/10/2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:60D10DF2

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020

Processo Nº: 00020/2020. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos para atender o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE, conforme proposta nº 12775.279000/1150-01 do Ministério da Saúde. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08:00h do dia 28/10/2020 até às 10:29h do dia 11/11/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 10:30h do dia 11/11/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10:30h do dia 11/11/2020. Valor estimado da licitação: R$52.791,20. Fonte de recursos: vinculados e próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 08:00h do dia 28/10/2020 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano, pelo link: http://www.saocaetano.pe.gov.br, Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Caetano, 26/10/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:D1E4755B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a Manutenção da UBS – Unidade Básica de Saúde do Cruzeiro e Reforma e Manutenção do Hospital Municipal**,** de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia, com o critério de julgamento fixado no edital a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foi considerada habilitada a empresa HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ nº 27.603.095/0001-94. A empesa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08, foi considerada inabilitada por não atender o item 8.2.3.4, "c", do edital. A empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 11.888.179/0001-81, foi considerada inabilitada por não atender os itens 8.2.3.4. "b", 8.2.3.5. e 8.2.3.5 "e". Transcorrido o prazo sem interposição de recursos fica a retomada da sessão para abertura das propostas de preços marcada para o dia 09 de novembro de 2020, às 09:00 horas, por meio de videoconferência da plataforma Google Meet, no mesmo local da sessão inaugural. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Joaquim do Monte, 27 de outubro de 2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:921D731A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003 – PROC 074 - PP Nº 036/2017 CONTRATO Nº: 00086/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA CONECTEWIN COM. EQUIP INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME ESPECIALIZADA *PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE OPTÍCA DE MONITORAMENTO MUNICIPAL, COM CENTRAL DE ATENDIMENTO, E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR PONTOS DA LOGÍSTICA*, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **CONECTEWIN COM. EQUIP INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 01/11/2020 até 01/11/2021 e Aditivo de VALOR total de R$ 316.580,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 30 de outubro de 2020.

TESTEMUNHAS	***EVANDRO PERAZZO VALADARES***
_____	Prefeito
_____	***CONECTEWIN COM. EQUIP INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME***

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:33D593A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 002 – PROC. 070/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2017 CONTRATO Nº 00083/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES ORGÂNICOS DO A, para contratação de aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, por meio de chamada pública, para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam aos programas de creche, pré - escola, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e o novo mais educação da rede municipal de ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal De Educação Do Município De São José Do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, já qualificado nos autos, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES ORGÂNICOS DO A,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 20/10/2019 até 20/10/2020, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 18 de OUTUBRO de 2019.

TESTEMUNHAS	***EVANDRO PERAZZO VALADARES***
_____	Prefeito
_____	_____ ***ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES ORGÂNICOS DO A***

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:CA8FFB2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 153 DE 2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N.º153 de 2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO às normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, estendido até 12 de outubro de 2020, pelo Decreto Estadual nº 48.943, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Convivência das Atividades Econômicas com a COVID-19, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 e retorno programado das atividades públicas e privadas não essenciais presenciais, com base na ciência e saúde;

CONSIDERANDO o atual balanço do Plano de Convivência de Atividades Econômicas com a COVID-19, divulgado pelo Governo do Estado no dia 07 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que o município de São Lourenço da Mata – PE, pertencente à 1ª Gerência Regional de Saúde do Estado de Pernambuco (GERES), está na **ETAPA 10**, sendo esta a penúltima etapa, desde o dia 19 de outubro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - O município de São Lourenço da Mata, permanecerá na **ETAPA 10 (flexibilização)**, até o dia 08 de novembro de 2020, mantendo o funcionamento das atividades e serviços presenciais, de acordo com o Plano de Convivência de Atividades Econômicas com a COVID-19 do Estado de Pernambuco;

Parágrafo único. A Administração Municipal manterá avaliação constante das condições epidemiológicas e estruturais para o enfrentamento da COVID-19 e poderá, mediante decisão fundamentada e decreto, alterar a **ETAPA**, de acordo com a metodologia prevista, respeitando, também, eventual revisão da classificação dos municípios no Plano de Convivência de Atividades Econômicas com a COVID-19, pelo Governo do Estado.

Art. 2º - Será retomado o expediente com atendimento presencial em órgãos públicos municipais, conforme segue:

I – no Paço Municipal (Sede da Prefeitura Municipal), a partir do dia **27 de outubro de 2020,** de segunda à sexta-feira, com horário reduzido no período das 07h00 às 13h00;

II - nos demais prédios da Administração Direta, Fundações e Autarquias Municipais, de acordo com os cronogramas e horários a serem definidos e divulgados por ato do Gestor da Unidade ou da entidade responsável pela gestão do respectivo espaço público, de forma gradativa, considerando a demanda pelo serviço e a estrutura necessária para cumprimento do regramento sanitário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às escolas públicas municipais.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de outubro de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:49D80CC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 154 DE 2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N.º154 de 2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o artigo 236 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que regulamenta o dia 28 de outubro como Dia do Servidor Público, em reconhecimento à estes profissionais;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nos órgãos integrantes da administração direta e indireta, em razão do ponto facultativo federal em comemoração ao dia do servidor público.

Parágrafo único. O expediente do dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), ocorrerá normalmente para todos os servidores.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Os Servidores Municipais ficarão à disposição do Poder Executivo Municipal, levando-se em consideração às necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto à critério dos respectivos Secretários.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de outubro de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:72297A2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2020

O Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, torna público a todos os interessados que o **Processo Licitatório n° 17/2020 – Pregão Eletrônico n° 10/2020**, cujo objeto era o Registro de Preços para prestação de serviços de ultrassonografias e endoscopias para atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de São Vicente Férrer, conforme termo de referência, foi declarado **DESERTO** para todos os itens/lotes.

São Vicente Férrer, 27 de outubro de 2020.

MARIANE PEREIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7E354169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 27.10.2020, pág. 68, edição 2696, Ano XI, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2020,

ONDE SE LÊ: "Processo nº 018/2020"
LEIA – SE: "Processo nº 019/2020"

Sertânia, 27 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Pregoeira.(*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CDDBC6AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2020. Processo nº 018/2020. Dispensa nº 011/2020. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE GASES HOSPITALARES NO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NAS ÁREAS DE BLOCO CIRÚRGICO, SALA DE RECUPERAÇÃO, SALA VERMELHA, PEDIATRIA, ENFERMARIA (MASCULINA E FEMININA), INCLUINDO MATERNIDADE E SALA DE CIRURGIA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. Contratada: ENGETEC – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 01.568.242/0001-49. Prazo prorrogado até o dia 15.09.2020, a contar do dia 17.07.2020.

Sertânia (PE), 15 de Julho de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:15A4C3AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2020. Processo nº 018/2020. Dispensa nº 011/2020. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE GASES HOSPITALARES NO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NAS ÁREAS DE BLOCO CIRÚRGICO, SALA DE RECUPERAÇÃO, SALA VERMELHA, PEDIATRIA, ENFERMARIA (MASCULINA E FEMININA), INCLUINDO MATERNIDADE E SALA DE CIRURGIA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. Contratada: ENGETEC – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 01.568.242/0001-49. Prazo prorrogado até o dia 14.11.2020, a contar do dia 15.09.2020.

Sertânia (PE), 14 de Setembro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A0363B67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2020. Processo nº 018/2020. Dispensa nº 011/2020. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE GASES HOSPITALARES NO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NAS ÁREAS DE BLOCO CIRÚRGICO, SALA DE RECUPERAÇÃO, SALA VERMELHA, PEDIATRIA, ENFERMARIA (MASCULINA E FEMININA), INCLUINDO MATERNIDADE E SALA DE CIRURGIA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. Contratada: : ENGETEC – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 01.568.242/0001-49. Valor Acrescido: R$ 41.056,08. Valor Atual do Contrato: R$ 328.590,12.

Sertânia (PE), 13 de Outubro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E6DD4E9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019

Processo 001/2019, Tomada de Preços 001/2019, CONTRATO 017/2019, Objeto do contrato: construção de pavimentação em diversas ruas da cidade de Solidão-PE, objeto da proposta nº 023138/2017, operação nº 1045076-90, contrato de repasse nº 856819 MCIDADES/CAIXA, que comtempla as ruas: Rua Elízio Elias de Oliveira (Bairro Riacho Verde), Rua Otília Candido da Silva (Bairro

Centro), Rua Celestino Inácio de Oliveira (Bairro Centro), Rua Projetada 10 (Povoado Pelo Sinal), Rua Projetada 11 (Povoado Pelo Sinal) e Travessa Projetada 01 (Povoado Pelo Sinal), Continuação da Rua Vinte de dezembro (Bairro Riacho Verde) e Rua José Barros Sobrinho (bairro centro). Contratada: CONSTRUTORA ROBERTO TURIS - LTDA. CNPJ: 04.807.503/0001-24. Objeto do 2º Aditivo: Prorrogação contratual por mais 08 meses ao contrato 017/2019. Respaldo Legal: Lei 8.666/93. Nova Vigência Contratual: 10/05/2019 à 10/05/2021.

Solidão – PE, em 09/09/2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:18A19164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobe medida de isolamento e distanciamento para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no art, 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art.3º, inciso I e IX., e,

CONSIDERANDO, que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante politicas sociais e econômicas que visem a ações a serviços para sua promoção, proteção,recuperação e garantia de acesso à saúde, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que o município já vem tomando medidas administrativas de contingências em rezão do isolamento social para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que o índice de isolamento em nosso Município oscila consideravelmente, concomitantemente bem abaixo do recomendado pelas autoridades de saúde e que grande parte da quebra do isolamento está se dando com aglomeração de pessoas em pequenas "reuniões" até em locais considerado necessários, tendo tais fatos piorados nessas últimas semanas e com a determinação do Governo Estadual em liberar parte das aulas;

CONSIDERANDO, que o Gestor Público Municipal tem competência para determinar restrições em relação às matérias de enfrentamento à pandemia do Coronavírus no Âmbito do Município, bem como reconhecer que a atual situação em que vivemos deve ser administrada de forma excepcional, pois embora haja um grade trabalho no sentido de combater a propagação do coronavírus, o mesmo está ainda em ascensão em nosso município.

DECRETA:

Art. 1º - Continuam suspensas as aulas presencias em todos os educandários localizados no Âmbito do Município de Solidão, que sejam da rede pública municipal até 31/12 de 2020.

Art. 2º - Fica alterado o caput do artigo 3° do Decreto Municipal n° 11/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Ficam suspensas até 31 de dezembro de 2020 as atividades escolares presenciais da educação infantil e do ensino fundamental I e II, bem como as atividades que envolvam aglomeração de crianças e adolescentes em ambientes escolares.**

Art. 3º - Este Decreto enta em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2020, vigorando até 31 de dezembro de 2020, revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:9B03C896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 -CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA,** CNPJ nº 33.330.526/0001-99**,** vencedora dos ITENS **01, 03, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 18, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 34 e 35**, pelo valor total de **R$ 19.120,76** (dezenove mil cento e vinte reais e setenta e seis centavos); **CCK COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 22.065.938/0001-22**,** vencedora dos ITENS **14, 16 e 20**, pelo valor total de **R$ 5.474,00** (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais); **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 01.429.437/0001-08**,** vencedora do ITEM **10**, pelo valor total de **R$ 4.789,98** (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) e **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, vencedora dos ITENS 07 e 22, pelo valor total de **R$ 429,45** (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), por terem ofertado o menor valor para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 27 de outubro de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:5BF5E2A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tacaratu-PE, torna público o Processo Licitatório nº 008/2020, Inexigibilidade nº 008/2020, cujo objeto Inscrição e participação de Vereadores no Congresso Interestadual de Agentes Públicos, Vereadores, Servidores de Câmaras Municipais e Prefeituras, que se realizara na Cidade de Maceió-AL, de 06/10 à 09/10/2020, conforme Termo de Referência *(Anexo I)*. Valor global estimado R$ 6.300,00, (seis mil e trezentos reais), **telefone 87-3843-1501, e-mail: camdetacaratu@gmail.com.**

Tacaratu, 05/10/2020.

ANA LÚCIA LIMA CRUZ DE SÁ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:535A1388

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2020

Contrato n° 008/2020, Objeto: **Inscrição e participação de Inscrição e participação de Vereadores no Congresso Interestadual de Agentes Públicos, Vereadores, Servidores de Câmaras Municipais e Prefeituras, que se realizara na Cidade de Maceió-AL, de 06/10 à 09/10/2020,**
Contratada: ProAtiva Capacitação de Agentes Públicos, **CNPJ sob n°35.394.649/0001-19** Valor Global de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**. Vigência de 30 dias, a partir de 05/10/2020, vinculado ao Processo de Administrativo nº 008/2020, Inexigibilidade nº 008/2020.

GIVALDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:E149CAF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 04/2019

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 04/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE E A EMPRESA ODILON CAVALCANTI A. NETO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRO´FISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTÓRIA E ASSSESSORIA, NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, PERNAMBUCO, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Publicado por:
Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:B3097EF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

- **OBJETO Descr:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E PINTURA DE ESCADARIAS, CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES, PÓRTICOS, VARANDAS E EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÕES VIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedores:
- C DE A FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor total: R$ 284,34
- C. F. DE MORAES RAMOS – CNPJ: 31.493.939/0001-69. Valor total: R$ 85.399,85
- LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 13.545.473/0001-16. Valor total: R$ 12.998,30

Timbaúba, 27 de outubro de 2020.

MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

EUCLIDES MACHADOS DA SILVA NETO
Secretaria de Comércio, Agricultura, Pecuária e Defesa Social

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:8B7BF0BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 44, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere, nas repartições públicas no âmbito do município de Toritama – PE, o ponto facultativo do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto transfere, nas repartições públicas no âmbito do município de Toritama – PE, o ponto facultativo do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020.

§1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às repartições que, por sua natureza, exijam regime de plantão permanente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 27 de outubro de 2020, 67º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:1B0EBAC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMAS Nº 035 / 2017

Processo Licitatório/FMAS n° 027/2017 – **Tomada de Preços/FMAS** nº 004/2017; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de contabilidade pública integrada para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo/PE; **Contrato/FMAS** nº 035/2017, **Contratada**: CERTAM – Centro de Regional de Treinamento em Administração Municipal Ltda, CNPJ: 04.557.318/0001-29; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 36 (trinta e seis) meses; **Prazo Acrescido por este Aditivo**: 04 (quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 40 (quarenta) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 26 de outubro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:86B0481F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMAS Nº 034 / 2017

Processo Licitatório/FMAS n° 026/2017 – **Tomada de Preços/FMAS** nº 003/2017; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo/PE; **Contrato/FMAS** nº 034/2017, **Contratada**: Eziuda Maria de Sousa, **CRC/PE**: 012705/O-8; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 36 (trinta e seis) meses; **Prazo Acrescido por este Aditivo**: 04 (quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 40 (quarenta) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 26 de outubro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:7F29AEFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 056 / 2017

Processo Licitatório/FMS n° 035/2017 – **Tomada de Preços/FMS** nº 003/2017; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de contabilidade pública integrada e folha de pagamento, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE; **Contrato/FMS** nº 056/2017, **Contratada**: CERTAM – Centro de Regional de Treinamento em Administração Municipal Ltda, CNPJ: 04.557.318/0001-29; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 36 (trinta e seis) meses; **Prazo Acrescido por este Aditivo**: 04 (quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 40 (quarenta) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 26 de outubro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:CEA912F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 055 / 2017

Processo Licitatório/FMS n° 034/2017 – **Tomada de Preços/FMS** nº 002/2017; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE; **Contrato/FMS** nº 055/2017, **Contratada**: Eziuda Maria de Sousa, **CRC/PE**: 012705/O-8; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 36 (trinta e seis) meses; **Prazo Acrescido por este Aditivo**: 04 (quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 40 (quarenta) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 26 de outubro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C871594D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/TRIUNFOPREV Nº 004 / 2017

Processo Licitatório/TRIUNFOPREV n° 006/2017 – **Tomada de Preços/TRIUNFOPREV** nº 003/2017; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de contabilidade pública integrada, folha de pagamento e patrimônio, para suprir a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo – TRIUNFOPREV; **Contrato/TRIUNFOPREV** nº 004/2017, **Contratada**: CERTAM – Centro de Regional de Treinamento em Administração Municipal Ltda, CNPJ: 04.557.318/0001-29; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 36 (trinta e seis) meses; **Prazo Acrescido por este Aditivo**: 04 (quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 40 (quarenta) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 26 de outubro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C370A9FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/TRIUNFOPREV Nº 003 / 2017

Processo Licitatório/TRIUNFOPREV n° 005/2017 – **Tomada de Preços/TRIUNFOPREV** nº 002/2017; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira e gestão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo – TRIUNFOPREV; **Contrato/TRIUNFOPREV** nº 003/2017, **Contratada**: Eziuda Maira de Sousa, CRC/PE: 012705/O-8; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 36 (trinta e seis) meses; **Prazo Acrescido por este Aditivo**: 04 (quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 40 (quarenta) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 26 de outubro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:CAB42621

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 189 / 2017

Processo Licitatório/PMT n° 105/2017 – **Tomada de Preços/PMT** nº 009/2017; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de folha de pagamento, patrimônio, e compras para o Poder Executivo Municipal de Triunfo – PE; **Contrato/PMT** nº 189/2017, **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo - PE, CNPJ: 11.350.659/0001-94; **Contratada**: CERTAM – Centro de Regional de Treinamento em Administração Municipal Ltda, CNPJ: 04.557.318/0001-29;

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 36 (trinta e seis) meses; **Prazo Acrescido por este Aditivo**: 04 (quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 40 (quarenta) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 26 de outubro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:56532C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 188 / 2017

Processo Licitatório/PMT n° 0104/2017 – **Tomada de Preços/PMT** nº 008/2017; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contrato/PMT** nº 188/2017, **Contratada**: Eziuda Maira de Sousa, CRC/PE: 012705/O-8; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de Novembro de 2017; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 36 (trinta e seis) meses; **Prazo Acrescido por este Aditivo**: 04 (quatro) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 40 (quarenta) meses; **Fundamentação Legal**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 26 de outubro de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIAM BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:B66B2C9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do município de Vicência, torna público, através da CPL**,** o resultado do **Proc. Licitatório n.º 30/2020** – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 06/2020**, que tem como **Objeto** a aquisição de equipamentos de proteção coletiva e individual, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, visando atender as necessidades do Fundo Municipal De Saúde.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1. C DE A FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 33.330.526/0001-09
Vencedora dos itens 1 e 2, no valor global de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

2. MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.706.033/0001-57
Vencedora do item 3, no valor global de R$ 4.979,00 (quatro mil, nove centos e setenta e nove reais).

3. SAMANDA GONÇALVES SILVA MEDEIROS
CNPJ: 37508.109/0001-44
Vencedora do item 4, no valor global de R$ 4.350,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

4. LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.973.252/0001-09
Vencedora do item 5, no valor global de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).

5. JONATAN WILI DE CASTRO DAS GUPTA
CNPJ: 05.004.120/0001-80
Vencedora do item 6, no valor global de R$ 900,00 (novecentos reais)

6. ALCANCE NORDESTE. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE M
CNPJ: 13.630.407/0001-44
Vencedora do item 7, no valor global de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

7. INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI
CNPJ: 33.656.835/0001-53
Vencedora do item 8, no valor global de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

8. NEW POWER COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.516.584/0001-08
Vencedora do item 9, no valor global de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Fica o presente resultado Adjudicado e Homologado pela ordenadora de despesas

Vicência/PE, 27 de outubro de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EDC1ACF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 — ERRATA DE CONTRATO N° 126/2020

Errata de Extrato de Contrato n° 126/2020 - Processo nº 055/2020. CPL –- A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados, no que diz respeito a publicação realizada na data de 10/09/2020 (código Identificador: 50A82936), **ONDE LÊ-SE**: "EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 055/2020 - CONTRATO Nº 011/2020. Contrato nº 011/2020 - Processo nº 055/2020", **LEIA-SE**: "EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 055/2020 - CONTRATO Nº 126/2020. Contrato nº 126/2020 - Processo nº 055/2020". Sem mais alterações quanto a publicação anterior.

Vitória de Santo Antão, 27 de outubro de 2020.

ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:6EDFEE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 — ERRATA DE CONTRATO N° 130/2020

Errata de Extrato de Contrato n° 130/2020 - Processo nº 017/2020. CPL –- A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados, no que diz respeito a publicação realizada na data de 10/09/2020 (código Identificador: 8D724F58), **ONDE LÊ-SE**: "**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 130/2020 - CONTRATO Nº 017/2020.** Contrato nº 017/2020 - Processo nº 130/2020." **LEIA-SE**: "**EXTRATO DE**

CONTRATO - PROCESSO Nº 017/2020 - CONTRATO Nº 130/2020. Contrato nº 130/2020 - Processo nº 017/2020. ” Sem mais alterações quanto a publicação anterior.

Vitória de Santo Antão, 27 de outubro de 2020.

ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:5953460C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 — ERRATA DE CONTRATO N° 138/2020

Errata de Extrato de Contrato n° 138/2020 - Processo nº 051/2020. CPL –- A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados, no que diz respeito a publicação realizada na data de 10/09/2020 (código Identificador: 3CE13195), **ONDE LÊ-SE**: “**Contrato nº 051/2020 - Processo nº 138/2020. CPL**” **LEIA-SE**: “**Extrato de Contrato -** Contrato nº 138/2020 - Processo nº 051/2020. CPL” Sem mais alterações quanto a publicação anterior.

Vitória de Santo Antão, 27 de outubro de 2020.

ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:FD252745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 073, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre transferência de Feriado nas Repartições Públicas deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que na segunda-feira, 02 de novembro de 2020 é feriado civil nacional de “Finados”;

DECRETA:

Ar. 1° - FICA TRANSFERIDO para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) o feriado em comemoração ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas deste Município da Vitória de Santo Antão/PE.

Art. 2° - Fica mantida no âmbito do Município nos dias 30/10/2020 (Dia do Servidor Público) e 02/11/2020 (Finados), a prestação de serviços essenciais indispensáveis à população e ao combate ao COVID-19, com participação da ASCOM, AGTRAN, Guarda Municipal e Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:3F70295F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº2579/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **JAQUELINE MOREIRA DA SILVA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA**, símbolo "**CC1**", da **Secretaria de Educação**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenadora de despesas, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 26 de outubro de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0A0DA98B

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº2580/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **PAULO ARTHUR MARENGA DE ARRUDA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO**, símbolo "**CC1**", da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 26 de outubro de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C2605EF9

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº2581/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **KAIO CESAR DAMASCENO DE ALBUQUERQUE**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO**, símbolo "**CC1**", da **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Procuradoria Geral**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 26 de outubro de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B11A6F0B

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº2582/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **CLÁUDIO AUGUSTO SOARES NUNES**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO**, símbolo "**CC1**", da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 26 de outubro de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C3D24345

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº2583/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO**, símbolo "**CC1**", da **Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 26 de outubro de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E6483A35

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº2585/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ALCIDES DOS ANJOS LEITÃO** , para o exercício do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo "**CC1**", do **Gabinete do Prefeito**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 26 de outubro de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:02DE2B94

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº2586/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIÂNGELA CELSO CAVALCANTI BORBA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Secretária Executiva**, símbolo **"DAS-1"**, do **Gabinete do Prefeito**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 26 de outubro de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DEC96D67

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº2589/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ELIEL DE AZEVEDO SOUZA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo**, símbolo **"DAS-1"**, da **Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 26 de outubro de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:97C07E8B

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº2685/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **VINICIUS CAMPOS DE MELO**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO**, símbolo "**CC1**", da **Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 26 de outubro de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:17CA7D82

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº2689/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **VIRGINIA MARIA GUEDES LAYNE**, matrícula 36876 para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora**, símbolo **"DAS-4"**, da **Secretaria de Saúde**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 26 de outubro de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C5C1BD11

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº2631/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LUIZ MANUEL PARANHOS AGRA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE FINANCEIRO**, símbolo "**DAS-3**", da **Secretaria de Finanças**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 26 de outubro de 2020

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:20266FD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA DE EDITAIS

EDIÇÃO 2020

Edital realizado através de recurso Federal pela Lei 14.017, de 29 de junho de 2020
(Lei Aldir Blanc)

EDITAL Nº 01

O **MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA COMPOR ASESSORAMENTO TECNICO À CAMISSÃO DELIBERATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, O VALOR É ORIUNDO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC DE Nº 14.017 / 2020,** conforme **Processo Administrativo nº ,** devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura do Município de Abreu e Lima. A presente Seleção será regida pela **Lei nº 14.017 / 2020** e regulamentada pelo **Decreto de nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020** que a regulamenta a lei a Referida Lei.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em Pernambuco, para subsidiar a Comissão Deliberativa na análise e parecer técnico do conteúdo dos projetos culturais inscritos nos **Editais Antônio Baracho da Silva de Cultura 2020 / Prêmio de Patrimônio Cultural / Subsídios**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOSTEMÁTICOS
2.1 A comissão será compostos por 06 (seis) membros, com notória especialização na respectiva Área Cultural, Pedagogica e Jornalistica a que concorre, todas indicadas no Edital, e elencadas abaixo:
a)Subsídio a Espaços Culturais
b)Prêmio de Patrimônio Cultural
c)Edital Antônio Baracho da Silva

3. DO CALENDÁRIO
3.1 O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

Descrição	Período
Publicação da Convocatória	**28 de outubro 2020**
Inscrições dos Candidatos	**De 28/10/2020 a 04/11/2020**
Análise Documental e Curricular	**05 de novembro de 2020**
Divulgação do resultado preliminar	**06 de novembro de 2020**
Prazo para recursos do resultado preliminar	**05 dias dias úteis contados a partir da divulgação do resultado preliminar.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser Pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em Pernambuco, com experiência profissional comprovada na Área Cultural, Pedagogica e Jornalistica.

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas **exclusivamente** pelo e-mail: seturc.contato@gmail.com, no período de **28 de outubro a 04 de novembro de 2020** até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

4.3 **Não serão aceitas** inscrições entregues presencialmente na sede Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima, postadas via Correios ou outro meio diferente do indicado no item 4.2.

4.4 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas através do telefone (081) 9 8238-7399, somente em dias úteis no horário das 8h às 14h ou pelo *e- mail:* seturc.contato@gmail.com .

4.5 A Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima não se responsabilizará por congestionamento ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia deinscrição.

4.6 As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição **(ANEXO 01), incluindo informações curriculares,** anexando obrigatoriamente a documentação abaixo, em formato PDF:

4.6.1 Anexo 01 – Formulário de Inscrição;

a) Comprovações curriculares que o(a) candidato(a) julgue necessário para comprovar sua atuação profissional, conforme o indicado no Anexo 01 – Formulário de Inscrição (exemplos: declarações, diplomas, extratos de contratos, certificações, matéria de jornal, dentre outrosmateriais);

b)Cópia do RG ou de outro documento de identificaçãooficial;

c)Cópia doCPF;

d)Comprovante de residência, com data de postagem dos últimos 60 (sessenta) dias da data inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

e)Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ouNIT;

f)Comprovante de inscrição como contribuinte do ISS (caso possuaCIM);

g)Comprovante bancário em nome do candidato (conta corrente individual de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal);

h)Certidão negativa de débitos trabalhistas;

i)Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

j)Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual dePernambuco;

4.7 No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no item 4.2.

4.8 Cada candidato(a) poderá se inscrever em apenas um Grupo de Assessoramento Temático.

4.9 É de total responsabilidade do(a) candidato(a), a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA isentos de qualquer responsabilidade civil oupenal.

4.10 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legaiscabíveis.

4.11 É vedada a inscrição de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA (incluindo-se os servidores(as) público estadual, terceirizados, os bolsistas, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima). Essa vedação se estende ao cônjuge, companheiro ou parente até o 3ºgrau.

4.12É vedada a inscrição de todos aqueles que são Proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados nos: **Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2020 / Prêmio de Patrimônio Cultural / Subsídios.**

4.13 É vedada a inscrição de todos aqueles que façam parte das diretorias das Entidades Representativas ou das Instituições Culturais que possuírem assento na Comissão Deliberativa.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção do(a)s candidato(a)s dar-se-á em etapa única por meio de análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela equipe técnica da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA, composta por três técnicos da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA.

5.1.1 A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA enviará lista com o(a)s candidato(a)s para a Comissão Deliberativa que acompanhará e homologará oresultado.

5.2 A análise documental e curricular seguirá os seguintes critérios deavaliação:

I. Análise Documental – constitui-se da triagem dos documentos e materiais obrigatórios descritos no ***item 4.6.***, em que será verificado o cumprimento das exigências desta Convocatória e de seus anexos.

II. Análise Curricular – buscará a qualificação técnica dos candidatos que será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a **pontuação máxima de 24 (vinte e quatro) pontos**, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO	**LIMITE DE COMPROVAÇÕES**	**PONTUAÇÃO**
a) Formação acadêmica na Área Cultural (Técnica, Graduação ou Pós-graduação);	Somente 01 comprovação	Doutorado ou Pós-doutorado – 08 pontos
		Mestrado – 07 pontos
		Especializações – 06 pontos
		Nível Superior – 05 pontos
		Nível Técnico – 03 pontos
b) Formação acadêmica em áreas afins (Nível Superior -Graduação) Exclusivamente para as áreas de Pedagogia e Jornalismo:	Somente 01 comprovação	Doutorado ou Pós-doutorado – 07 pontos
		Mestrado – 06 pontos
		Especializações – 05 pontos
		Nível Superior – 04 pontos
		Nível Técnico – 02 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**LIMITE DE COMPROVAÇÕES**	**PONTUAÇÃO**
Experiência profissional Formação acadêmica na Área Cultural	Até 09 comprovações	Até 02 ponto por comprovação
Experiência profissional Exclusivamente para as áreas dee Pedagogia e Jornalismo:	Até 09 comprovações	Até 01 ponto por comprovação

5.3 Do que trata as letras "***a***" e "***b***" do requisito Formação, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendocumulativas.
5.4 Cada comprovação será analisada por sua singularidade, abrangência, repercussão, ou ainda pela notoriedade dos profissionais envolvidos ou do local derealização.
5.5 Cada comprovação curricular registrada no Formulário de Inscrição (ANEXO 1) será analisada e pontuada em apenas 01 (um) dos requisitosacima.
5.6 Não serão consideradas para pontuação as comprovações curriculares que extrapolem a quantidade limite indicada na tabela de requisitos solicitada no Formulário de Inscrição.
5.7 Para concorrer à seleção o(a) candidato(a) **deverá obter nota igual ou superior a 12 (doze) pontos**.
5.8 Nos casos em que o(a)s candidato(a)s obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios dedesempate:
I. Maior pontuação em experiência profissional na Área Cultural;
II. Maior pontuação em Experiência Curricular – Formação Educacional;
III. O que possuir a maioridade.
5.9 O(A)s proponentes serão classificado(a)s em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos na tabela do item 5.2., sendo selecionados aqueles com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seus anexos.
5.10 A lista com o resultado final será divulgada no portal da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima (disponível no endereço: http://abreuelima.pe.gov.br/) e publicado seu extrato no Diário Oficial da AMUPE.
5.11 A Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima se reserva no direito de convidar outro(a)s profissionais para compor a equipe de comissão, na ocorrência dos seguintes casos:
I. Quando não houver inscrições suficientes;
II. Quando não houver candidato(a)s com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 5.7;
III. Quando houver desistência de participação e não houver suplentesclassificados.
5.12 Caberá pedido de reconsideração (devidamente justificado) do resultado preliminar através do e-mail seturc.contato@gmail.com, em até 02 (dois) dias corridos após a divulgação, conforme o prazo estabelecido na tabela **do item 3** destaConvocatória.
5.13 Não será permitida nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.
5.14 Os pedidos de reconsideração do resultado preliminar, não terão efeitos suspensivos em relação a esteEdital.
5.15 Não caberão pedidos de reconsideração do resultadofinal.
5.15.1 A Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima não se responsabiliza por arquivos anexados corrompidos, que não permitam total visualização ou quaisquer outros problemas no ato da inscrição on-line.

6. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO TÉCNICA
6.1 São competências da Comissão Técnica:
I. Em reuniões remotas online para analisar o conteúdo dos projetos culturais inscritos no **Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2020 / Prêmio de Patrimônio Cultural / Subsídios**, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos, em formulários próprios a serem definidos pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA.
II. Em reuniões online socializar o conteúdo dos projetos, relatando suas considerações com os demais integrantes da Comissão, definindo os projetos que serãoaprovados.
III. Assessorar a Comissão Deliberativa do SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA em assuntos correlatos, quando solicitado for, nos termos do item 6.1. do presenteEdital.
6.1.1. Após a análise da comissão, ocorrerão os momentos de análise e homologação do resultado junto ao colegiado da Comissão Deliberativa,pareceres serão submetidos à discussão e aprovação coletiva, sendo vedada qualquer remuneração adicional por esta etapa.
6.1.2Nesta etapa, será ainda permitida aos membros da Comissão Deliberativa a elaboração de pareceres e o direito a voto quando da avaliação dosprojetos.
6.1.3 A Coordenação será exercida por um membro indicado pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA

7. CRONOGRAMA DETRABALHO
7.1 A comissão desenvolverá suas atividades de análise de projetos em ambiente virtual previamente informado, e será transmitida ao vivo pelo local a ser determinado pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA.
7.2 A Comissão fará análise dos projetos conforme calendário informado previamente, com a devida publicidade no site (http://abreuelima.pe.gov.br/).

7.3 As datas do cronograma de reuniões da comissão poderão incluir sábados e domingos, conforme hajane cessidade.

8. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS
8.1 A Comissão Deliberativa, exercerá suas atividades até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9.1 Como condição para o recebimento dos projetos distribuídos para análise, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar previamente Termo de Compromisso – ANEXO 03, em que entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos constantes no **Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2020 / Prêmio de Patrimônio Cultural / Subsídios** e Legislação referente ao SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.
9.2 O(A) Profissional não poderá receber projetos para apreciaçãoquando:
a)Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a serexaminado;
b)Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge oucompanheiro(a).
9.3 Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 9.2., o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato ao(a) Coordenador(a) do Grupo Temático, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara suspeito, informando as causas de sua suspeição, sob pena de aplicação das sançõescabíveis.

10. REMUNERAÇÃO

10.1 O(A)s integrantes da Comissão Deliberativa, selecionado(a)s por esta Convocatória, farão jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, **R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)** para análise de até 20 (vinte) projetos nos moldes da tabela exemplificativa exposta abaixo:

Número de projetos analisados	Valor Total (BRUTO) a ser pago
20	R$ 2.500,00

10.2 Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época dopagamento.
10.3 O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou deterceiros.
10.4 Recomenda-se ao profissional selecionado consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir suacontratação.
10.5 Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos componentes da comissão Deliberativa que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração pública municipal de Abreu e Lima.
10.6 No valor da remuneração do(a)s profissionais, previsto no item 10.1, não estão incluídas despesas de deslocamento, passagens, hospedagens, assim como despesas de alimentação durante o período de julgamento, sendo estas de responsabilidade da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso a contratante poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao (a) técnico(a) as seguintes sanções:
I– Advertência escrita;
II- Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto dessa Convocatória;
III- Desligamento da atividade e suspensão da remuneração;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n°8.666/93.
11.2 Para efeito desta Convocatória,considera-se:
11.2.1Inexecução parcial:
a)A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA;
b)O não atendimento, tempestivo, de solicitação dacontratante.
11.2.2 Inexecução total:
a)A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela contratante, não podendo este prazo ultrapassar a metade do inicial.
b)Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Faz parte do rol de documentos obrigatórios anexos a esta Convocatória o, Formulário de Inscrição (ANEXO 01), Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO 02) e o Termo de Compromisso, para contratação (ANEXO 03).
12.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislaçãovigente.
12.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, referentes a esta Convocatória, divulgados integralmente no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima, disponível no endereço eletrônico http://abreuelima.pe.gov.br/
12.4 O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes à Convocatória por meio do telefone (081) 9 8238-7399 ou do e-mail seturc.contato@gmail.com
12.5 Toda comunicação pessoal dirigida a(o) candidato(a), será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico na solicitação deinscrição.
12.6 As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a)candidato(a).
12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA
12.8 O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos desta Convocatória.

Abreu e Lima, 27 de outubro de 2020.

WELLINGTON TIAGO DA SILVA
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA
EDIÇÃO 2020

1. NOME COMPLETO			
2. NOME SOCIAL (opcional)			
3. DATA DE NASCIMENTO	4. CPF	5. RG	6. ORGÃO EXPEDIDOR/UF
7. GÊNERO	8. RAÇA / COR / ETNIA		
9. EMAIL	10. TELEFONE 1	11. TELEFONE 2	
ENDEREÇO			
12. ENDEREÇO	13. N°	14. CEP	15. UF
16. Bairro	17. CIDADE		

18. CURRICULO RESUMIDO
Descreva no campo abaixo o resumo do seu currículo, utilizando até 1000 (mil) caracteres. As informações aqui apresentada serão publicadas junto ao resultado final, caso o(a) candidato(a) seja selecionado.
19. COMPROVAÇÕES
Insira a baixo as comprovações de acordo com as formações acima citada no currículo.

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no Edital de Convocatória para assessoramento técnico à comissão Deliberativa, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspenção escritos no Edital de Convocatória para assessoramento técnico à comissão Deliberativa, bem como, estou ciente do seu conteúdo.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas e diretrizes estabelecidas nos Editais Antônio Baracho da Silva / Edital Patrimônio Cultural / Subsidio. Do ano de 2020.

(Cidade)_____/_____/ 2020.

_____
(Assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

EU, (NOME, NACIONALIDADE, RG, CPF)*, **RESIDENTE EM** (ENDEREÇO COMPLETO)*, **DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NÃO ME ENCONTRO NOS CASOS DE IMPEDIMENTOS ESPECÍFICOS DEFINIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA DOS EDITAIS – EDITAL ANTÔNIO BARACHO DA SILVA / EDITAL PATRIMÔNIO CULTURAL / SUBSIDIO. DO ANO DE 2020, ESPECIALMENTE DAS VEDAÇÕES ABAIXO LISTADAS:**
NÃO poderão participar deste Edital:

Todos(as) aqueles(as) que integram o quadro de funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA (incluindo-se os(as) servidores(as) público estadual, terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA). Essa vedação se estende ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3ºgrau.

Todos(as) aqueles(as) que são proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados no **EDITAL ANTÔNIO BARACHO DA SILVA / EDITAL PATRIMÔNIO CULTURAL / SUBSIDIO**.

Todos(as) aqueles(as) que façam parte das diretorias executivas ou órgão equivalente (conforme definição em estatuto, contrato ou documento de constituição equivalente) das Entidades Representativas ou das Instituições Culturais que possuírem assento na Comissão Deliberativa.

Munícipio, de de 2020.

ASSINATURA

Obs.: Os itens em vermelho deverão ser preenchidos com as informações pessoais do(a) declarante*.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE **A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA** E O(A) PROFISSIONAL **NOME DO(A) PROFISSIONAL**, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA:

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA**,** órgão gestor, com sede na Avenida Duque de Caxias, 457, Centro, CEP 53.5600-60, Abreu e Lima - Pernambuco, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wellinton Thiago da Silva, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ e demais normas pertinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente o(a) Profissional **NOME DO(A) PROFISSIONAL, brasileiro(a), profissão, com o RG nºxxxxxx, portador do CPF nºxxxx, residente no endereço xxxxx,** doravante denominado(a) **PARECERISTA**, selecionado pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA,** firmamo presente **Termo de Compromisso**, nos termos da Lei e dos regulamentos do referido Edital de Convocação, na forma a seguir convencionada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em Pernambuco, para subsidiar a Comissão Deliberativa na análise e parecer técnico do conteúdo dos projetos culturais inscritos no **Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2020 / Prêmio de Patrimônio Cultural / Subsídios**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA
2.1 Enviar os projetos culturais de forma *on-line*, para o endereço eletrônico informado pelos(as) candidatos(as) selecionados(as), para análise individual referente a primeira etapa descrita no item 7.1, inciso I do Edital de Convocação;
2.2Disponibilizar ambiente virtual, para realização das etapas descritas no item 7.1 do Edital de Convocação;
2.3Disponibilizar Equipe para Apoio e Coordenação das atividades de análise dos ProjetosCulturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

3.1 São competências dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico:

3.1.1Na primeira etapa (análise remota): Analisar individualmente (em endereço disponibilizado pelo selecionado(a)) o conteúdo dos projetos culturais inscritos, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA.
3.1.2 O(a) profissional poderá **apresentar desistência até 16 de novembro de 2020**; após este prazo, estará sujeito(a) às sanções administrativas elencadas nesteTermo.
3.1.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos em formulário específico disponibilizado pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA;
3.1.4 A entrega das análises referentes à primeira etapa, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos, especialmente conforme determinado nos itens 7 e 8 do Edital.
3.1.5 Na segunda etapa: Em ambiente virtual disponibilizado pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, socializar o conteúdo dos projetos, relatando suas considerações com os demais integrantes da Comissão Deliberativa da Secretaria de Turismo e Cultura, definindo os projetos que serãoaprovados.
3.2 Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização da segunda etapa do processo seletivo são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as). Comprometer-se a realizar as análises dentro dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação, estando passível de incorrer nas sanções estabelecidas e expostas no item 11 do Edital.
3.3Responsabilizar-se totalmente pela guarda e sigilo do conteúdo dos arquivos disponibilizados de forma
on-line para análise.
3.4 Comprometer-se a não fotografar, filmar, copiar ou realizar qualquer outro tipo de reprodução dos Projetos Culturais, documentos e arquivos de mídias que fazem parte da análise dojulgamento.
3.5 Comprometer-se a não divulgar informações relacionadas aos projetos culturais analisados, como também ao julgamento dos Projetos, a terceiros(as) não autorizados(as), respeitando assim o caráter de confidencialidade que o certame exige.
3.6 Declarar estar ciente e de acordo com todas as exigências expostas no Edital de Convocação de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa da Secretaria de Turismo e Cultura de Abreu e Lima.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS
4.1 A comissão, exercerá suas atividades até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 A comissão fará jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

Número de projetos analisados	Valor Total (BRUTO) a ser pago
20	R$ 2.500,00

5.2 Será retido pela fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época dopagamento.
5.3 O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal da pessoa física do(a) candidato(a), não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou deterceiros(as).
5.4 Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos(as) componentes dacomissão que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração pública do municipio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPEDIMENTOS
6.1 Com a assinatura deste Termo de Compromisso, declara o(a) profissional integrante:
6.2 Não se enquadrar nos casos de impedimentos constantes nos editais:**Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2020 / Prêmio de Patrimônio Cultural / Subsídios**, assim como ter ciência que está sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.
6.3 É vedada a inscrição de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA (incluindo-se os(as) servidores(as) público estadual, os(as) terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA). Essa vedação se estende ao(à) cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau.
6.4 É vedada a inscrição de todos aqueles que são Proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados nos editais:**Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2020 / Prêmio de Patrimônio Cultural / Subsídios,** nos termos do item 4 do Edital.
6.5 É vedada a inscrição de todos aqueles que façam parte das diretorias executivas ou órgão equivalente (conforme definição em estatuto, contrato ou documento de constituição equivalente) das Entidades Representativas ou das Instituições Culturais que possuírem assento na Prefeitura de Abreu e Lima.
6.6 O(A) profissional não poderá receber projetos para apreciação quando:
6.6.1Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;
6.6.2 Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).
6.6.3 Estando presente uma ou mais das situações indicadas nos itens anteriores, o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato a(o) Coordenador(a) da comissão, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido(a), informando as causas de seu impedimento, sob pena de aplicação das sançõescabíveis.
6.7 Não será facultada a nenhum(a) membro(a) da Comissão a apresentação de projeto ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer projetos vinculados ao **Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2020 / Prêmio de Patrimônio Cultural / Subsídios.**
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas no Edital de Convocação ou deste Termo de Compromisso a contratante poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao(a) técnico(a) as seguintes sanções:
a)Advertência escrita;
b)Impedimento de participação em qualquer Edital já descrito, para convocatória de pareceristas ou apresentação de projetos, por período não superior a 2 (dois)anos;
c)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n°8.666/93.
7.2 Para efeito deste Termo,considera-se:
7.2.1 Inexecução parcial:

a)A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto no Edital deConvocação;
b)A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formatodisponibilizado;
c)O não atendimento, tempestivo, de solicitação dacontratante.
7.2.2 Inexecução total:
a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pelacontratante;
b)Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.
7.3 A aplicação das sanções descritas nesta cláusula poderá implicar na rescisão do contrato, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 Elege-se o Foro da comarca de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha aser.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

E, por estarem assim compromissados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um mesmo fim de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Abreu e Lima, ____ de _____de 2020.

PARECERISTA WELLINTON THIAGO DA SILVA
Secretaria de Turismo e Cultura

TESTEMUNHA1

TESTEMUNHA 2

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRITO(A) NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome do contratado), portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e do RG nº xxxxxxx, emitido pelo(a) xxxxxxxxx, declaro para os devidos fins, nos termos da Lei e com a finalidade de instrução no processo de contratação junto à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ABREU E LIMA, que não sou cadastrado(a) no CIM (Cadastro de Inscrição Municipal) do município em que resido.

Desta feita, não tenho como apresentar a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal.

Munícipio, xx de mês de 2020.

Nome e assinatura do(a) selecionado(a)

Nº do CPF

Nº do RG

ANEXO V

CONVOCAÇÃO ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA SECRETAIA DE TURISMO E CULTURA PARA ANÁLISE DOS PROJETOS HABILITADOS NOS EDITAIS:
Edital Antônio Baracho da Silva de Cultura 2020 / Prêmio de Patrimônio Cultural / Subsídios

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, **30 (trinta) dias antecedentes à inscrição**. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
PIS / NIT.
CIM (opcional), se apresentado comprovante de último pagamento do ISS. **Caso não seja inscrito no município de origem, apresentar Declaração de não inscrição, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.**
Certidão Negativa de Débito Municipal (caso seja inscrito no município de origem). **Caso não seja,apresentar Declaração de não inscrição, conforme modelo disponibilizado.**
Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:
http://www.tst.jus.br/certidao/;
Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;
Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato da conta)

ATENÇÃO:

DEVERÃO SER ENTREGUES, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO acima mencionada, a Declaração de Inexistência de Impedimento (ANEXO II) e o Termo de Compromisso assinado (ANEXO III).

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA poderá, no processo da análise, solicitar documentos e/ou materiais complementares.

Abreu e Lima, 00 de outubro de 2020.

Publicado por:
Wellington Tiago da Silva
Código Identificador:9F4BB0C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 / 2020

PROCESSO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 / 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **27 (VINTE E SETE) dias do mês de OUTUBRO de 2020**, O **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27,** com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27 /10 /2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso dos serviços, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **CENTRO DE ANALISES CLINICAS MARIA DO CARMO LTDA,** CNPJ nº **10.477.615/0001-67**, com sede à Rua Drº Roberto Nogueira Lima, nº 54 – Centro – Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, telefone: (87) 3838-1472, representada por seu Administrador, Sr. **Joseph Domingos da Silva**, (Brasileiro, casado), residente e domiciliado(a) na Rua Luís de França, s/n, Manoela Valadares, CEP Nº 56.800-000 - Afogados da Ingazeira - PE , RG n. 1.250.052 Órgão de Emissão SDS - PE, **CPF nº 125.517.594-04**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	UND	130	R$ 1,85	R$ 240,50
2	ALBUMINA	UND	50	R$ 1,93	R$ 96,50
3	AMILASE	UND	50	R$ 2,43	R$ 121,50
4	ANTI CCP	UND	30	R$ 26,00	R$ 780,00
5	ANTI HBC IGG	UND	50	R$ 18,95	R$ 947,50
6	ANTI HBC IGM	UND	50	R$ 18,95	R$ 947,50
7	ANTI HBE	UND	50	R$ 19,00	R$ 950,00
8	ANTI HBS	UND	50	R$ 19,00	R$ 950,00
9	ANTI HBSAG	UND	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
10	ANTI HCV	UND	50	R$ 18,98	R$ 949,00
11	ANTI HVA IGG	UND	50	R$ 19,00	R$ 950,00
12	ANTI HVA IGM	UND	50	R$ 19,00	R$ 950,00
13	ASO	UND	50	R$ 3,37	R$ 168,50
14	BILIRRUBINA+FRACOES	UND	50	R$ 2,17	R$ 108,50
15	CALCIO	UND	50	R$ 4,83	R$ 241,50
16	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	150	R$ 11,19	R$ 1.678,50
17	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	150	R$ 11,39	R$ 1.708,50
18	COLESTEROL HDL	UND	150	R$ 3,72	R$ 558,00
19	COLESTEROL LDL	UND	20	R$ 3,72	R$ 74,40
20	COLESTEROL TOTAL	UND	150	R$ 1,85	R$ 277,50
21	COLESTEROL VLD	UND	20	R$ 3,72	R$ 74,40
22	COOMBS INDIRETO	UND	20	R$ 22,00	R$ 440,00
23	CORTISOL	UND	150	R$ 13,17	R$ 1.975,50
24	CPK TOTAL	UND	50	R$ 10,50	R$ 525,00
25	CREATININA	UND	150	R$ 1,93	R$ 289,50
26	CULTURA SECREÇÃO VAGINAL	UND	150	R$ 27,64	R$ 4.146,00
27	CURVA GLICEMICA	UND	180	R$ 15,67	R$ 2.820,60
28	ERITOGRAMA	UND	150	R$ 2,73	R$ 409,50
29	EXAMES DE URINA	UND	150	R$ 3,70	R$ 555,00
30	FATOR ANTINUCLEAR - FAN	UND	50	R$ 10,50	R$ 525,00
31	FATOR REUMATOIDE	UND	50	R$ 3,14	R$ 157,00
32	FATOR RH	UND	180	R$ 3,08	R$ 554,40
33	FOSFATASE ALCALINA	UND	50	R$ 2,17	R$ 108,50
34	FOSFORO	UND	80	R$ 1,93	R$ 154,40
35	FSH	UND	180	R$ 7,50	R$ 1.350,00
36	GLICEMIA	UND	150	R$ 1,93	R$ 289,50
37	GLICEMIA POS PRANDIAL	UND	150	R$ 3,73	R$ 559,50
38	GRUPO SANGUINEO ABO	UND	180	R$ 3,08	R$ 554,40
39	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	120	R$ 8,24	R$ 988,80
40	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	180	R$ 4,24	R$ 763,20

41	HIV	UND	180	R$ 10,67	R$ 1.920,60
42	IONOGRAMA	UND	50	R$ 30,50	R$ 1.525,00
43	LEUCOGRAMA	UND	150	R$ 2,73	R$ 409,50
44	LITEMIA	UND	50	R$ 14,00	R$ 700,00
45	MAGNESIO	UND	50	R$ 8,00	R$ 400,00
46	PARASITOLOGICO	UND	100	R$ 1,77	R$ 177,00
47	PCR-PROTEINA C REATIVA	UND	80	R$ 2,32	R$ 185,60
48	PLAQUETAS	UND	150	R$ 2,73	R$ 409,50
49	POTASSIO	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
50	PROTEINURIA DE 24H	UND	80	R$ 7,00	R$ 560,00
51	PSA TOTAL/LIVRE	UND	80	R$ 16,64	R$ 1.331,20
52	RUBEOLA IGG	UND	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
53	RUBEOLA IGM	UND	150	R$ 17,50	R$ 2.625,00
54	SODIO	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
55	T3 TOTAL	UND	100	R$ 7,65	R$ 765,00
56	T4 LIVRE	UND	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
57	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	50	R$ 2,81	R$ 140,50
58	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	50	R$ 2,81	R$ 140,50
59	TOTG 75G DESTROSOL	UND	180	R$ 13,90	R$ 2.502,00
60	TOXOLASMOSE IGG	UND	180	R$ 17,00	R$ 3.060,00
61	TOXOLASMOSE IGM	UND	180	R$ 17,00	R$ 3.060,00
62	TPAE	UND	130	R$ 2,72	R$ 353,60
63	TRANSAMINASE-TGO/AST	UND	130	R$ 2,16	R$ 280,80
64	TRANSAMINASE-TGP/AST	UND	130	R$ 2,16	R$ 280,80
65	TRIGLICERIDES	UND	150	R$ 3,51	R$ 526,50
66	TSH	UND	150	R$ 8,95	R$ 1.342,50
67	UREIA	UND	150	R$ 1,85	R$ 277,50
68	UROCULTURA	UND	180	R$ 20,31	R$ 3.655,80
69	VDRL	UND	10	R$ 2,83	R$ 28,30
70	VHS-HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	100	R$ 2,85	R$ 285,00
71	VITAMINA D 25	UND	150	R$ 20,33	R$ 3.049,50
TOTAL	R$ 65.929,80				

Total Global **R$ 65.929,80 (Sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DOS SERVIÇOS: O ajuste com o prestador de serviços registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviços será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de OUTUBRO de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Centro de Analises Clinicas Maria do Carmo LTDA
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:ACF43F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 212/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

a) Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ALDENICE DE QUEIROZ LIMA	2018 A 2019	97104	01.10.2020 A 31.10.2020	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ARLINDO JOSÉ BRÁZ	2019 A 2020	97077	01.10.2020 A 31.10.2020	VIGIA
CÍCERO LAURENTINO DA SILVA	2019 A 2020	96984	01.10.2020 A 31.10.2020	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
DAMIÃO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	2019 A 2020	60100156	01.10.2020 A 31.10.2020	PROCURADOR GERAL
DENYZE SILENY SOUSA GONÇALVES DE QUEIROZ	2019 A 2020	4997	01.10.2020 A 31.10.2020	BIOQUÍMICA
DONIZETE NOBRE CAVALCANTE	2019 A 2020	93339-95	26.09.2020 A 26.10.2020	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ELIANNE GOMES DE LACERDA	2019 A 2020	97193	01.10.2020 A 31.10.2020	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ELIANE MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA	2018 A 2019	93554-99	01.10.2020 A 31.10.2020	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ERIKA ELIONEIDE DOS SANTOS SILVA	2019 A 2020	60097140	01.10.2020 A 31.10.2020	AGENTE DE ENDEMIAS
GERLAINE CARVALHO DA SILVA BARBOSA	2018 A 2019	93377-95	26.10.2020 A 25.11.2020	AGENTE ADMINISTRATIVO
ITALLO SELTON LIRA E SOUSA	2019 A 2020	60100157	13.10.2020 A 13.11.2020	ADVOGADO
JAILSON PORFÍRIO DOS SANTOS	2018 A 2019	97143	01.10.2020 A 31.10.2020	VIGIA
JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA	2018 A 2019	97080	01.10.2020 A 31.10.2020	MOTORISTA
JOSÉ DE LIMA BATISTA	2018 A 2019	97081	01.10.2020 A 31.10.2020	MOTORISTA
JOSIANE DANTAS SIQUEIRA	2019 A 2020	97189	01.10.2020 A 31.10.2020	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MARIA DO ROSÁRIO FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE	2018 A 2019	60097087	05.10.2020 A 04.11.2020	ENFERMEIRA
MARIA ISABEL NUNES DA SILVA GOMES	2018 A 2019	97138	01.10.2020 A 31.10.2020	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MARIA ROSANE OLIVEIRA LEITE	2019 A 2020	60100328	01.10.2020 A 31.10.2020	ENFERMEIRA
SANDRA MARIA RODRIGUES DE LIMA PATRIOTA	2018 A 2019	60100297	01.10.2020 A 31.10.2020	DIRETORA DE CERIMONIAL
SINEIDE BARROS TEOTÔNIO	2018 A 2019	97068	01.10.2020 A 31.10.2020	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
TOMÁSIA MARQUES FERREIRA	2018 A 2019	97103	01.10.2020 A 31.10.2020	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:2894E591

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2020-PMG/SECULT CHAMADA PÚBLICA N° 005/2020-SECULT

O Município de Garanhuns, através da Secretaria de Cultura de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe confere, torna público a presente Chamada Pública n° 005/2020-SECULT, para o município de Garanhuns, em conformidade com Lei Federal n° 14.017/2020, que reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 022/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Garanhuns, Decreto 97/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de Garanhuns e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Prazo de vigência desta Chamada Pública será de 15 dias, contados a partir do dia 26, podendo ser renovado, conforme solicitação da Secretaria de Cultura.

DA JUSTIFICATIVA

1.1. A Chamada Pública Nº 005/2020-SECULT é uma ação referente ao inciso II da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, a Chamada Pública visa garantir o acesso continuado da população garanhuense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

1.3. Além disso, a Chamada Pública pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Garanhuns, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, a Chamada Pública tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Garanhuns e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública, o credenciamento de espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	23 de outubro de 2020
Inscrições	26 de outubro a 09 de novembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	26 de outubro a 09 de novembro de 2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados)	10 de novembro de 2020
Recursos ao resultado da análise documental	11 de novembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	12 de novembro de 2020
Divulgação das propostas selecionadas	Entre 13 e 17 de novembro de 2020
Inícios dos Pagamentos	A partir de 18 de novembro de 2020

4. DA CONTRAPARTIDA:
Em conformidade com o Art. 9° da Lei n°14.017/2020, cada credenciado deverá apresentar uma proposta descrevendo atividades, serviços ou produtos que serão oferecidos como contrapartida após o reinício de suas atividades, prioritariamente, destinadas em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura de Garanhuns.
Os beneficiários do subsídio deverão indicar no ato da inscrição sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, respeitando as regras sanitárias definidas pela Prefeitura da Cidade de Garanhuns na época de sua realização.
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
a. Poderão participar deste Edital os espaços culturais sediados no município de Garanhuns, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.
b. Os proponentes deverão realizar a solicitação de cadastramento atendendo os seguintes requisitos:
b.1 Pessoa Jurídica: microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural que comprovem, no município de Garanhuns, atuação nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020, comprovando a atuação de forma documental ou autodeclaratória no ato de inscrição.
b.2 Pessoa Física: gestor responsável pelo espaço cultural, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, cujo espaço tenha sede e atuação - social ou profissional - nas áreas artísticas e/ou culturais que comprovem, no município de Garanhuns, atuação nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020, comprovando a atuação de forma documental ou autodeclaratória no ato de inscrição;
c. Serão admitidos como espaços culturais:
I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros Independentes;
III – Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;
VII – Terreiros de Natureza Cultural;
VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX – Bibliotecas Comunitárias;
X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XII – Comunidades Quilombolas;
XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV – Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVIII – Estúdios de Fotografia;
XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;
XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;
XXIII – Espaços de Apresentação Musical
XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXV – Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;
XXVI – Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural de Garanhuns.
XXVII - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal n° 14017/2020.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Não poderão participar desta Chamada Pública, servidores públicos, temporários ou terceirizados da SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, de acordo com a Lei 8.666/93.

Não poderão participar Pessoas físicas e Jurídicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou que estejam em algum cadastro com impedimento junto aos órgãos do governo municipal.

Ficam vedadas as participações de proponentes inadimplentes (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) com irregularidades fiscais.

7. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:
Cumprir com as exigências deste edital e possuir cópia do Termo de Responsabilidade e Compromisso, ANEXO I, devidamente assinado pelo responsável legal da entidade e/ou empresa.
8. DA ADJUDICAÇÃO:
a. Após a organização e exame do processo da chamada pública, se nenhuma irregularidade for verificada, serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos mínimos solicitados na Chamada Pública.
b. Após a análise da solicitação de credenciamento, a Secretaria de Cultura publicará no site oficial do Município, a relação dos selecionados.
c. À Secretaria de Cultura, fica assegurado o direito de revogar ou anular a chamada pública, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial do credenciamento, a Secretaria de Cultura poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
9. TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (ANEXO I):
a. Esgotados todos os prazos recursais a Secretaria de Cultura dará início ao objeto do credenciamento.
b. O Termo de Responsabilidade e Compromisso entrará em vigor na data fixada no documento e estará vigente até a prestação de contas pelo (a) beneficiado(a).

c. O Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
c.1. A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório dos requisitos da chamada pública;
c.2. A recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com a proposta, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas nesta chamada;
d. Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
e. Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.
f. A credenciada ficará obrigada a indenizar o Município no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total do termo de Responsabilidade e Compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação, garantida a defesa prévia, no caso da rescisão se caracterizar por dolo ou culpa da credenciada.
g. A credenciada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do Município, consoante prevê o artigo 77 da lei 8.666/93.
h. Dos atos administrativos da administração municipal caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme previsto no art. 109, inciso I, e § 1º, da Lei nº 8.666/93;
i. Homologado o credenciamento da proponente, o credenciado deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso, no prazo de até cinco dias a partir da publicação da homologação dos resultados, sob pena perder sua condição de credenciamento.
10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:
O acompanhamento e a fiscalização será efetuada pela Secretaria de Cultura.

11. RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA:
a. Manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
b. Fazer prova com a Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
c. Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Cultura.

d. Responder perante o Município por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu, em relação ao objeto deste credenciamento.

e. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações estipuladas pela Secretaria de Cultura e por esta Chamada Pública.

f. Cumprir rigorosamente todos os serviços exigidos nesta Chamada Pública.

g. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

h. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e a não observância das Normas de Segurança pertinentes.

i. Prestar contas ao Município quanto ao uso do benefício no prazo máximo de 120 dias após o recebimento do recurso.

j. Os beneficiários deverão enviar à Secretaria de Cultura de Garanhuns, um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal e blogs, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), a ser enviado para o e-mail culturagaranhuns1@gmail.com em até 20 (vinte) dias após o encerramento do mesmo.
k. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, tributos e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
l. Publicizar seu projeto utilizando o brasão da prefeitura e a logomarca da Lei Aldir Blanc e do Município.

m. Executar a contrapartida a partir da execução de ações culturais (oficinas, cursos, eventos, etc) e ou atividades (disponibilização de serviços ou produtos culturais).

12. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, on-line, no Mapa Cultural de Pernambuco, no seguinte endereço virtual:

Link para Inscrição:
www.mapacultural.pe.gov.br

12.2 Para conclusão da solicitação do cadastramento o proponente deverá anexar os documentos, no próprio Mapa Cultural, conforme for preenchendo e solicitado.

12.3 Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada Pública através de procurador, deverá juntar PROCURAÇÃO PARTICULAR, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou PROCURAÇÃO PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.

Conforme determinado no §3º do Art. 7º da Lei nº 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo do beneficiário que esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um espaço cultural;

A Solicitação de Cadastramento só será concluída após o preenchimento total das informações constantes no formulário de inscrição no Mapa Cultural, conforme link do item 12.1.

12.6 A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do presente Chamamento, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

13. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
13.1. Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário serão custeados com os recursos desta Chamada Pública, conforme descrito abaixo:
a) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.
b) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.
c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos).
d) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos.
e) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
f) Despesa com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
g) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.
h) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
i) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.) e manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
j) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.
13.2. Os gastos deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar relacionados com despesas relativas ao período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, conforme descrito no Art. 1º da Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020;
13.3. Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica.
13.4 É permitido o pagamento de despesas cujos vencimentos sejam a partir do mês de março até novembro de 2020.
13.5. A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições:

13.5.1. A suspensão do contrato de trabalho só cabe para quem tem carteira assinada pelo regime CLT;

13.5.2. As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários podem comprovar por meio dos Relatórios da SEFIP e as guias de recolhimento dos encargos sociais;

13.5.3. As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários e aderiram 100% do e-social podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-social e as guias de recolhimentos dos encargos sociais;

13.5.4. Em relação aos estagiários e bolsistas a recomendação por atividades remotas entre outras medidas, é que haja substituição do trabalho presencial, que pode ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos;

13.5.5. Os demais contratos de prestação de serviços podem ser comprovados com contratos firmados e os recibos dos pagamentos.

13. DA HABILITAÇÃO:

a. A Comissão Julgadora da Lei Aldir Blanc habilitará as propostas inscritas, considerando as exigências especificadas nesta Chamada Pública.
b. As propostas habilitadas receberão o valor de subvenção que varia entre R$ 3.000,00, R$ 6.000,00 e R$ 10.000,00, conforme pontuação obtida no critério de classificação.
c. A divulgação do resultado ocorrerá entre 13 e 17 de novembro de 2020, no site do Município de Garanhuns.
d. A Comissão de avaliação avaliará as contrapartidas exigidas, reservando-se o direito de solicitar pequenas mudanças à Entidade, se assim o entender.
e. Serão automaticamente considerados inaptos os espaços culturais que não corresponderem aos critérios considerados nesta Chamada Pública ou que ofendam a legislação aplicável.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS ENTIDADES E/OU EMPRESAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O valor dos projetos habilitados seguirá a observância dos critérios de pontuação constante na seguinte tabela:

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS

ESCALONAMENTO DOS RECURSOS			PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	3	4	5
1	Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019	5	Até R$ 60 mil	De R$ 60 mil a R$ 80 mil	De R$ 80 mil a R$ 100 mil	De R$ 100 mil a R$ 120 mil	Acima de R$ 120 mil
2	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço	5	Até R$ 750	De R$ 751 a R$ 1,5 mil	De R$ 1,5 mil a R$ 2,3 mil	De R$ 2,3 mil a R$ 3 mil	Acima de R$ 3 mil
3	Despesa do Espaço com energia nos últimos 4 meses de 2019	5	Até R$ 3 mil	De R$ 3 mil a R$ 6 mil	De R$ 6 mil a R$ 9 mil	De R$ 9 mil a R$ 12 mil	Acima de R$ 12 mil
4	Despesa do Espaço com água nos últimos 4 meses de 2019	5	Até R$ 1,5 mil	De R$ 1,5 mil a R$ 2,5 mil	De R$ 2,5 mil a R$ 3,5 mil	De R$ 3,5 mil a R$ 4,5 mil	Acima de R$ 4,5 mil
5	Despesa do Espaço com IPTU 2020	5	Até R$ 750	De R$ 750 a R$ 1,5 mil	De R$ 1,5 mil a R$ 2,3 mil	De R$ 2,3 mil a R$ 3 mil	Acima de R$ 3 mil
6	Funcionários contratados pelo Espaço Cultural	5	Até 1 funcionário contratado	Até 2 funcionários contratados	Até 3 funcionários contratados	Até 4 funcionários contratados	Até 5 funcionários contratados

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR SUBSÍDIO
30	00 a 10	R$ 3.000,00
	11 a 20	R$ 6.000,00
	21 a 30	R$ 10.000,00

15. DA COMISSÃO AVALIADORA:

a. O processo de validação do credenciamento será feito por uma Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria de Cultura, publicada em Portaria no Diário Oficial, que terá a função de habilitar ou inabilitar as Entidades e/ou Empresas, avaliar a contrapartida, proceder na classificação das proponentes, segundo critérios de pontuação previsto no item 14 deste edital.

b. É facultado a Comissão designada em portaria, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16. FORMA DE PAGAMENTO:

a. O pagamento dos habilitados será efetuado em parcela única, conforme prevê o artigo 7° do Decreto Municipal n° 97, de 06 de outubro de 2020.
b. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor. **Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou de terceiros**.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aplicação do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

PODER:	02 – Poder Executivo
ÓRGÃO:	02.23 – Secretaria de Cultura
UNIDADE:	02.23.02 – Gerência do Departamento de Cultura
FUNÇÃO:	13 – Cultura
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA:	1303 – Proteção e Promoção das Artes e Expressões Culturais
ATIVIDADE:	– Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei 14.017/20 – Aldir Blanc

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

18.1. Em atenção ao disposto no Art. 10 da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o beneficiário do subsídio previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 97/2020 deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

18.2. O beneficiário deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Legislação pertinente, além de prazos e normas de elaboração constantes nesta Chamada Pública.

18.3. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei 14.047 de 29 de junho de 2020, no Decreto nº 10.646, de 17 de agosto de 2020, e nesta Chamada Pública.

18.4. Para efeito da prestação de contas de que trata o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.646/2020, os beneficiários deverão comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de sua atividade cultural.

18.5. Os saldos remanescentes previstos não executados deverão ser depositados em conta específica destinada para este fim, mediante transferência e comprovada na prestação de contas.

18.6. Serão glosados valores relacionados a despesas que não estejam de acordo com o Edital e com a proposta apresentada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O credenciado que infringir as disposições da presente Chamada Pública ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura de Garanhuns, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria Municipal, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

A Secretaria de Cultura de Garanhuns não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

Será de inteira e completa responsabilidade do contemplado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existirem, arcando inclusive com o pagamento do Ecad (Escritório Central de Arrecadação).

Esta Chamada Pública não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país.

Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais /ou servidores públicos conforme o 1°, do Art. 37 da Constituição Federal, o Decreto Municipal N° 17/2018.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Garanhuns.

Serão credenciadas todas as propostas que atenderem as condições exigidas pelo Município de Garanhuns e a legislação pertinente até o limite dos recursos disponíveis.

Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas, previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97)

i. As contrapartidas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas e locais de cultos religiosos.

Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

l . Dúvidas e informações referentes a esta Chamada Pública poderão ser respondidas através dos telefones (87) 3762-7077; (87) 3762-7063 ou (87) 3761-1910.

20. ANEXOS

Anexo I – Termo de Responsabilidade e Compromisso

Anexo II – Documento para Apresentação da Prestação de Contas

Garanhuns, 26 de outubro de 2020.

RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Secretária de Cultura

(modelo de declaração para Espaço Cultural mantido por Coletivo ou Grupo Cultural sem CNPJ ou por Pessoa Física)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO QUE O REQUERENTE DESENVOLVE, REGULARMENTE, ATIVIDADES CULTURAIS E QUE TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____.____.____/0001-___, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, CEP: _____-____, município _____ – ____, representada por _____, inscrita no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que o Espaço Cultural _____, mantido pelo Grupo ou Coletivo Cultural _____ ou pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, possui natureza e finalidade cultural e que desenvolve atividades culturais de forma regular. Entretanto, em função das medidas de isolamento social, o mesmo teve suas atividades culturais interrompidas.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
(Igual a do documento de identificação)

(modelo de declaração para Entidade, Empresa ou Cooperativa Cultural)

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO QUE O REQUERENTE DESENVOLVE, REGULARMENTE, ATIVIDADES CULTURAIS E QUE TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____.____.____/0001-___, sediada na Rua/Av. _____ _____, nº _____, CEP: _____-____, no município de _____ – _____, representada por _____, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que a _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____.____.____/0001-___, sediada na Rua/Av. _____, possui natureza e finalidade cultural e que desenvolve atividades culturais de forma regular. Entretanto, em função das medidas de isolamento social, a mesma teve suas atividades culturais interrompidas.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE
(Igual à do documento de identificação)

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural _____ _____, neste ato representado por _____ _____, portador do RG nº _____, Órgão emissor: _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social. Neste sentido, decidimos solicitar o benefício do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), na qualidade de Espaço Artístico e Cultural.

Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de validação. Estamos cientes que, caso o benefício seja aprovado, o Grupo ou Coletivo Cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, bem como garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com órgão concedente do benefício.

Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do benefício do subsídio mensal, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.
_____ - PE, ____ de _____ de 2020.

NOME COMPLETO:			
CPF nº:		**Assinatura:**	
NOME COMPLETO:			
CPF nº:		**Assinatura:**	
NOME COMPLETO:			
CPF nº:		**Assinatura:**	
NOME COMPLETO:			
CPF nº:		**Assinatura:**	
NOME COMPLETO:			
CPF nº:		**Assinatura:**	
NOME COMPLETO:			
CPF nº:		**Assinatura:**	
NOME COMPLETO:			
CPF nº:		**Assinatura:**	
NOME COMPLETO:			
CPF nº:		**Assinatura:**	
NOME COMPLETO:			
CPF nº:		**Assinatura:**	
NOME COMPLETO:			
CPF nº:		**Assinatura:**	
NOME COMPLETO:			
CPF nº:		**Assinatura:**	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8A08643

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 432/2020, DE 23 DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Itapetim, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- Orçamento Fiscal; e
- Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único
As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Itapetim para o exercício financeiro de 2021, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R$ 46.313.120,00 (Quarenta e Seis Milhões, Trezentos e Treze Mil, Cento e Vinte Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	40.485.900,00
Receitas Correntes	39.348.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.318.880,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	644.790,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	255.000,00
Transferências Correntes	37.121.930,00
Outras Receitas Correntes	8.100,00
Receitas de Capital	1.137.200,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.137.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(4.526.980,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(3.440.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(120,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C.	(1.800,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(1.000.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(80.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(5.060,00)
Total---------- >	35.958.920,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	10.354.200,00
Receitas Correntes	5.627.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
RECEITA BRUTA	10.354.200,00
Receitas Correntes	5.627.500,00
Contribuições	1.206.000,00
Receita Patrimonial	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	4.259.700,00
Outras Receitas Correntes	126.800,00

Receitas de Capital	471.700,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	471.700,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	4.255.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	3.305.000,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	950.000,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	0,00
Total---------- >	10.354.200,00
Total Geral da Receita---------- >	**46.313.120,00**

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2021, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R$ 46.313.120,00 (Quarenta e Seis Milhões, Trezentos e Treze Mil, Cento e Vinte Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R$ 28.570.571,00 (Vinte e Oito Milhões, Quinhentos e Setenta Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais), correspondente a 61,69% do valor da Despesa Total e;
. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 17.742.549,00 (Dezessete Milhões, Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais), correspondente a 38,31% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	27.000.367,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.289.660,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	54.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.656.707,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.946.950,00
INVESTIMENTOS	3.295.450,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	651.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	218.403,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	218.403,00
Total---------- >	**31.165.720,00**

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	14.245.200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.813.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.431.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	902.200,00
INVESTIMENTOS	902.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Total---------- >	**15.147.400,00**
Total Geral da Despesa---------- >	**46.313.120,00**

Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.695.500,00	3,66
02.002	GABINETE DO PREFEITO	771.386,00	1,67
03.001	SECRETARIA DE FINANCAS E ADMINISTRAÇÃO	4.495.100,00	9,71
04.001	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	4.496.552,00	9,71
05.001	SECRETARIA DE EDUCACAO	3.374.350,00	7,29
05.002	FUNDEB	11.112.580,00	23,99
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	80.000,00	0,17
07.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.902.649,00	6,27

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

09.001	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.	1.700.600,00	3,67
11.001	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	305.000,00	0,66
12.001	CIMPAJEU - CONSÓCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO	13.600,00	0,03
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	218.403,00	0,47
Total---------- >		**31.165.720,00**	**67,29**

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.557.400,00	20,64
08.001	PREVITA	5.590.000,00	12,07
**Total----------> **		**15.147.400,00**	**32,71**

Total Geral da Despesa ----------> 46.313.120,00

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

- Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2021, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D6F68C93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 016/2020 - PMI

Aos 22 dias do mês de outubro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, sita à Av. Antônio Carlos de Almeida nº68 – Centro - Itaquitinga – PE, telefone / Fax: (81) 3643-1125, **CNPJ Nº 10.150.076/0001-57** por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2020, homologado pela autoridade competente, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e Diário Oficial da União – D.O.U, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **JULLIO CESAR ANDRADE OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº. 29.100.463/0001-07, com sede à Rua Antônio Pimentel N° 962 – Santa Mônica – Paudalho - PE, CACEPE: 0746307-33 Fone: (81) 99658-3919. Email: andrade.oliveiracomercial@hotmail.com, representada por seu Proprietario o Sr. JULLIO CESAR ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.873.610 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 081.320.084-99, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL, PARA CONSUMO DA PEFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC|IPIO DE ITAQUITINGA-PE,** pelo período de 04 (quatro) meses, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES EM PLÁSTICOS DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	8.000	CRISTÁLIA	R$ 4,90	R$ 39.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 04 (QUATRO) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão solicitante não será obrigado a contratar os serviços a referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência na prestação de serviço em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, apenas:
3.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
3.1.2. É vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes, em observância ao Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº002/2020 de 02 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1 – O prazo máximo do fornecimento do objeto licitado será de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de forma excepcional, por decisão da adminsitração, uma vez analisada a solicitação devidamente fundamentada, após o encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, emitida pelo órgão demandante e sempre em endereço e horários de funcionamento do órgão, das 07h30min às 13h30min ou outro indicado da repectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na Fatura / Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

5.4 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 – O Fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão demandante.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, o respectivo fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a Ordem de fornecimento correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos empenhos e/ou processos correspondentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇOES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga por prazo de até 02 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo departamento demandante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a autoridade competente designa os servidores: Keully Ramos de Barros, Matrícula: 110472 para **gestora**, e a **fiscalização** ficará a cargo do Sr. Antoni Pereira Gouveia , Matrícula: 110506, responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem prestadores de serviços registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade do Itaquitinga – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Itaquitinga-PE, 22 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DO ITAQUITINGA
Contratante

JULLIO CESAR ANDRADE OLIVEIRA - ME
Contratada

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:2791EFC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 078/2020

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 171, de 16 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, a qual transfere aos municípios recursos financeiros para o enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R$ 112.500,00**, destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO 1, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados nos anexos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Grande, 26 de outubro de 2020.

VILMAR CAPPELARO
Prefeito Municipal

ANEXO 1
AO DECRETO Nº 078/2020
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1001.2.2097	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus, conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020,	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Portaria MS nº 1.666/2020	110.000,00
		3.1.91.13 – Obrigações Patronais	Portaria MS nº 1.666/2020	2.500,00
TOTAL				**R$ 112.500,00**

ANEXO 2
AO DECRETO Nº 078/2020
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ANULADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1001.2.2097	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus, conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020,	3.3.90.30 – Material de Consumo	Portaria MS nº 1.666/2020	112.500,00
TOTAL				**R$ 112.500,00**

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Grande, 26 de outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:58867D54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 183 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreto nº. 183 de 22 de outubro de 2020.

Abre crédito extraordinário ao vigente orçamento da despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Riacho das Almas, Estado do Pernambuco, para os fins que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com respaldo nos incisos I e II, do artigo 30, da Constituição Federal e, também a Lei Orgânica deste Município e, ainda:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2 de março de 2020, que determinou estado de Calamidade Pública em âmbito Nacional;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, de estado de Pandemia em função do COVID-19;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
Considerando o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e suas modificações posteriores, impõe limitações de pessoas e serviços públicos;
Considerando os impactos que a pandemia causou a cadeia produtiva da Cultura no Brasil, em Pernambuco e em Riacho das Almas;
Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
Considerando o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º, que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

D E C R E T A

Capítulo 1
Disposições Gerais

Art.1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de 171.804,55 (cento e setenta e um mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art.2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas, 22 de Outubro de 2020.

MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 183/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA/REFORÇADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
040300 – **Departamento de Cultura e Esportes** 13.392.1301.2049.0000 – **Ações emergenciais destinadas a garantir auxílio financeiro ao setor cultural - Covid -19**	Concessão do benefício do subsídio mensal para espaços artísticos e culturais ligados à cultura no município.	3.3.90.48 – Outros, Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Lei Aldir Blanc	16.000,00
		3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas	Lei Aldir Blanc	8.000,00
040300 – **Departamento de Cultura e Esportes** 13.392.1301.2049.0000 – **Ações emergenciais destinadas a garantir auxílio financeiro ao setor cultural - Covid -19**	Realização de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos, conforme previsto no Inciso III, do ART. 2, da Lei 14.017/2020, serão feitos 3 (três) editais de prêmio a fim de contemplar cerca de 65 (sessenta e cinco) beneficiários ligados a cultura no município.	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desp. Outras	Lei Aldir Blanc	147.304,55
TOTAL				**R$ 171.304,55**

Riacho das Almas, 22 de outubro de 2020.

MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:24F3DD75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO PMSBS – SRP - REGISTRO DE PREÇOS N°001/2020.
PROCESSO N°:009/2020.
REFERENTE A ATA Nº 006/2020.
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de combustível derivado de Petróleo (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10), em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO: COMBUSTIVEIS BARROS DE FREITAS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.975.065,00 (Um milhão novecentos e setenta e cinco mil e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA:12 meses, contados a partir desta publicação.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	COMBUSTIVEL	LITROS	VALOR UNITÀRIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL S-10	40.000	R$ 3,38	R$ 135.200,00
TOTAL: R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais)				

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	COMBUSTIVEL	LITROS	VALOR UNITÀRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	20.000	R$ 4,38	R$ 87.600,00
02	ETANOL	3.000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
03	DIESEL S-10	20.000	R$ 3,38	R$ 67.600,00
TOTAL: R$ 165.700,00 (Cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais)				

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	COMBUSTIVEL	LITROS	VALOR UNITÀRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	30.000	R$ 4,38	R$ 131.400,00
02	ETANOL	5.000	R$ 3,50	R$ 17.500.00
03	DIESEL S-10	100.000	R$ 3,38	R$ 338.000,00
TOTAL: R$ 486.900,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais)				

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	COMBUSTIVEL	LITROS	VALOR UNITÀRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	21.000	R$ 4,38	R$ 91.980,00
02	ETANOL	3.000	R$ 3,50	R$ 10.500,00
TOTAL: R$ 102.480,00 (Cento e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)				

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	COMBUSTIVEL	LITROS	VALOR UNITÀRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	105.000	R$ 4,38	R$ 459.900,00
02	ETANOL	4.710	R$ 3,50	R$ 16.485,00
03	DIESEL S-10	20.000	R$ 3,38	R$ 67.600,00
TOTAL: R$ 543.985,00 (Quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)				

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	COMBUSTIVEL	LITROS	VALOR UNITÀRIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL S-10	160.000	R$ 3,38	R$ 540.800,00
TOTAL: R$ 540.800,00 (Quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais)				

VALOR GERAL: R$ 1.975.065,00 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil e sessenta e cinco reais)

São Benedito do Sul/PE, 27 de outubro de 2020.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:370E07F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 27 (vinte e sete) de outubro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro - São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.252.904/0001-70**, com sede na **RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 443, SUL DO RIO, TIJUCAS/SC**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **LUCIANO NELSON SILVEIRA**, CPF: nº **952.088.109-30**, residente e domiciliado na Rua Professor João José Cabral, 235, Apto 402, Balneário, Florianópolis, SC, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para a aquisição de teste rápido para Covid – 19 (SARS-COV-2), máscaras descartáveis e aventais cirurgicos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una,** em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUNAT.	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
01	Teste rápido para Covid-19 que permite detecção de anticorpos IGM e IGG contra Corona Vírus (SARS-COV-2) por imunocromatografia, utiliza amostras de soro, plasma e sangue com total de precisão a partir do sétimo dia de sintomas. Resultado em no máximo 30 minutos, devidamente registrado na ANVISA.	und	TESTSEALAB	2.000	**8,50**	**17.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será no **Hospital Municipal Maria Tereza Mendonça**, localizado na Av. Manoel Cândido, nº s/n, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.1004.2.125.3.3.90.30.00 – 162 (Recurso Atenção Básica); **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-** 10.303.1006.2.148.3.3.90.30.00 – 229 (Recurso Assistência Farmacêutica); **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:** 10.122.1001.2.5055.3.3.90.30.00 – 1813 (LC Nº 172/2020); 10.122.1001.2.5055.3.3.90.30.00 – 1817 (LC Nº 173/2020)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	***HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI***
Contratante	CNPJ/MF nº 18.252.904/0001-70
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:3CB9FAFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 27 (vinte e sete) de outubro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro - São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.637.297/0001-12, com sede na RUA MUCURI, 191, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sra. LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA, CPF: nº 495.019.416-04, residente e domiciliado na AVENIDA DO CONTORNO, 1266, APTO.1266, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para a aquisição de teste rápido para Covid – 19 (SARS-COV-2), máscaras descartáveis e aventais cirurgicos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una,** em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
03	Avental cirúrgico Tamanho G - Avental Cirúrgico em sms estéril tamanho G, manga longa, gramatura 50, gola rente, sem reforço, tiras na cintura e velcro no pescoço, punho de malha elástica, esterilização a óxido de etileno.	und	PROTEC	3.750	**8,00**	**30.000,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUNAT.	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
03	Avental cirúrgico Tamanho G - Avental Cirúrgico em sms estéril tamanho G, manga longa, gramatura 50, gola rente, sem reforço, tiras na cintura e velcro no pescoço, punho de malha elástica, esterilização a óxido de etileno.	und	PROTEC	1.250	**8,00**	**10.000,00**

COTA RESERVADA 25%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será no **Hospital Municipal Maria Tereza Mendonça**, localizado na Av. Manoel Cândido, nº s/n, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.1004.2.125.3.3.90.30.00 – 162 (Recurso Atenção Básica); **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-** 10.303.1006.2.148.3.3.90.30.00 – 229 (Recurso Assistência Farmacêutica); **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:** 10.122.1001.2.5055.3.3.90.30.00 – 1813 (LC Nº 172/2020); 10.122.1001.2.5055.3.3.90.30.00 – 1817 (LC Nº 173/2020)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA	*LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI*
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	CNPJ/MF nº 34.637.297/0001-12
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:907C625E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020

Aos 27 (vinte e sete) de outubro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268 – Centro - São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária a Sr.ª **Aline Cordeiro Cavalcanti**, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.349.701/0001-00**, com sede na **RUA OLIVEIRA VIANA**, 3567, **BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR,** representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **MILTON CESAR DE AMORIM**, CPF: nº 805.313.699-00, residente e domiciliado na rua Paranacity, nº. 43, Curitiba, Paraná, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2020, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 005/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para a aquisição de teste rápido para Covid – 19 (SARS-COV-2), máscaras descartáveis e aventais cirurgicos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una,** em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
02	Máscara dupla 100% propileno, atóxima. Hipoalernência, não estéril, isenta de fibra de vidro, sem látex. Tamanho Único.	und	AB/WJ	12.000	**0,38**	**4.560,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será no **Hospital Municipal Maria Tereza Mendonça**, localizado na Av. Manoel Cândido, nº s/n, Bairro centro, São Bento do Una/PE no horário das 08h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.1004.2.125.3.3.90.30.00 – 162 (Recurso Atenção Básica); **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-** 10.303.1006.2.148.3.3.90.30.00 – 229 (Recurso Assistência Farmacêutica); **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:** 10.122.1001.2.5055.3.3.90.30.00 – 1813 (LC Nº 172/2020); 10.122.1001.2.5055.3.3.90.30.00 – 1817 (LC Nº 173/2020)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 0041,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI*
Contratante	CNPJ/MF nº 21.349.701/0001-00
	Fornecedor

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:11F8CAB7